

# MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023

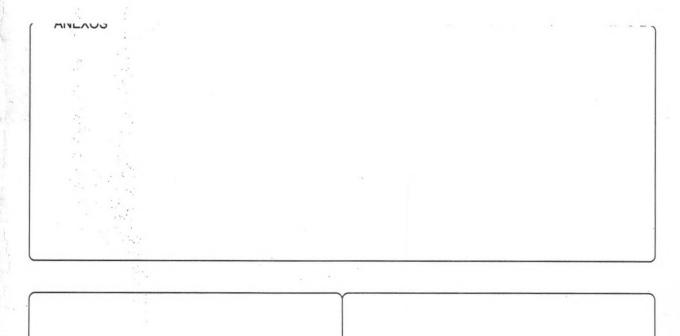
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS NOVOS TIPO HATCH, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA: 31.05.23

ABERTURA: 21.06.23

PROPOSTA ATÉ: 08h

DISPUTA: 09h







Protoc	colo In	terno n.	88	1202
Em 🗴	191	mai	9	de VOL
			1	
		Lei	la	
		Funciona	OTTO	

# TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Considerando o contido no Termo de Referencia e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, autorizo o início do procedimento de licitação e determino a abertura do processo correspondente.

# Do Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento de **04 (quatro) veículos novos tipo HATCH**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

# Justificativa:

Primeiramente vale citar que a Constituição Federal de 1988, em seu Artigo 6º, positiva o direito de saúde como um dos primeiros direitos sociais de natureza fundamental, in verbis:

"Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição."

Logo, justificamos que a devida contratação é motivada pela necessidade de estruturação e qualificação do transporte sanitário no âmbito da atenção primária em saúde.

Considerando a Resolução SESA nº 858/2022, 769/2019 e 730/2022. Considerando a importância das atividades desempenhadas pelas equipes de atenção primária em saúde.

Considerando a crescente demanda por atendimento através do Sistema Único de Saúde. Considerando a disponibilidade de incentivos financeiros para a presente contratação;

Diante do exposto, não medindo esforços, faz-se necessária a contratação de empresa para fornecimento de veículos de passeio, de acordo com a necessidade atualmente apresentada.

## Do valor:

O custo total estimado do presente Termo de Referência é de R\$ 328.180,00 (trezentos e vinte oito mil, cento e oitenta reais).

Dotação orçamentária: Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 25 de maio de 2023.

ANDERSON MANIQUE Assinado de forma digital por ANDERSON MANIQUE BARRETO:967311099 BARRETO:96731109991 Dados: 2023.05.25 11:12:12

Anderson Manique Barreto Prefeito







# TERMO DE REFERÊNCIA

# 1. Objeto:

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de **04 (quatro) veículos novos tipo HATCH**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

VEICULO DE PASSEIO, NOVO, OKM, TIPO HATCH, MINIMO ANO 2023, BICOMBUSTIVEL, MOTOR 1.0 A 1.3, 04 (QUATRO) PORTAS, MINIMO 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E UMA A RE, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, DIRECAO HIDRAULICA, ELETRICA OU ELETRO-HIDRAULICA, TRIO ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, FREIO ABS, EBD, 02 (DOIS) AIRBAG, REVESTIMENTOS DOS BANCOS EM TECIDO, CINTOS DE SEGURANCA DIANTEIROS COM PRE-TENSIONADOR, IMOBILIZADOR ELETRONICO, RETROVISORES EXTERNOS COM AJUSTE MANUAL OU COM AJUSTE ELÉTRICO, PARA-CHOQUE NA COR DO VEICULO, RODAS DE ACO MINIMO ARO 14", PNEUS NOVOS, POTENCIA MINIMA DE 71 CV GASOLINA E 75 CV ALCOOL, PROTETOR DE CARTER, COM OS ACESSORIOS: MACACO, SINALIZADOR, CHAVE DE RODAS E ESTEPE COM PNEU E RODA DE FERRO, GARANTIA TOTAL DE 03 ANOS OU 100.000KM, PINTURA SOLIDA NA COR BRANCA.

R\$ 328.180,00 (trezentos e vinte e oito mil, cento e oitenta reais). (\*Requisição de Necessidades nº 320/2023 do LC)

# 2. Justificativa:

2.1. Primeiramente vale citar que a Constituição Federal de 1988, em seu Artigo 6º, positiva o direito de saúde como um dos primeiros direitos sociais de natureza fundamental, in verbis:

"Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição."

- 2.2. Logo, justificamos que a devida contratação é motivada pela necessidade de estruturação e qualificação do transporte sanitário no âmbito da atenção primária em saúde;
- 2.3. Considerando a Resolução SESA nº 858/2022, 769/2019 e 730/2022;
- 2.4. Considerando a importância das atividades desempenhadas pelas equipes de atenção primária em saúde;
- 2.5. Considerando a crescente demanda por atendimento através do Sistema Único de Saúde;

P





- 2.6. Considerando a disponibilidade de incentivos financeiros para a presente contratação;
- 2.7. Diante do exposto, não medindo esforços, faz-se necessária a contratação de empresa para fornecimento de veículos de passeio, de acordo com a necessidade atualmente apresentada.

# 3. Avaliação do Custo:

- 3.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de R\$ 328.180,00 (trezentos e vinte oito mil, cento e oitenta reais), conforme mapa comparativo em anexo.
- 3.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.
- 3.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.
- 3.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.
- 3.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.

# 4. Dos critérios:

- 4.1. Da modalidade: Pregão
- 4.2. Licitação do Tipo: Menor Preço.
- 4.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério "MENOR PREÇO POR ITEM", observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

# 4.4. Licitação para Ampla Concorrência:

4.4.1. Neste certame não será aplicável, a exclusividade para ME ou EPP, pois o valor do lote é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Também não será aplicada a divisão em cotas prevista no art. 48, inciso III; pois conforme o art. 49, inciso III: quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

# Obrigações do Contratante:

- 5.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 5.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: gabinete@coronelvivida.pr.gov.br





- 5.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 5.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 5.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 5.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 5.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

# 6. Obrigações da Contratada:

- 6.1. Entregar o objeto, conforme as condições prescritas no presente Termo e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.
- 6.2. Assumir inteira responsabilidade pelo veículo entregue, de acordo com as especificações constantes da proposta e instruções deste e seus anexos.
- 6.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir o objeto entregue, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 6.4. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 6.5. Garantir a melhor qualidade dos serviços e produtos entregues na confecção do veículo, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pelo veículo.
- 6.6. O veículo adquirido deverá estar em conformidade com detalhamento constante neste, respeitando-se o descrito na ordem de fornecimento e de acordo com as especificações dos descritivos.
- 6.7. Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata o presente neste.
- 6.8. Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto, serão por conta da Contratada, bem como o transporte de veículos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Contratante.
- 6.9. A Contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados pela Administração.
- 6.10. A empresa ou sociedade deve estar regularmente estabelecida no País, ter ramo de atividade compatível com o objeto, ser fabricante ou concessionário autorizado pelo fabricante

2





do veículo novo, nos termos da Lei nº 6.729 e alterações introduzidas pela Lei 8.132/90 e que, satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste.

- 6.11. Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.
- 6.12. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.
- 6.13. Prestar à Administração, sempre que necessário esclarecimento sobre o veículo, fornecendo toda e qualquer orientação que se faça necessária.

# 7. Da Subcontratação:

- 7.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do Contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.
- 7.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada na fase de habilitação.
- 7.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

# 8. Condições e características para entrega e aceitação do objeto:

- 8.1. O veículo deverá ser entregue de acordo com as especificações e quantidades discriminadas neste, mediante solicitação através de Nota de Empenho, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.
- 8.2. O veículo deverá ser entregue plotado com identificação visual padrão do Estado do Paraná, conforme manual de identificação visual em anexo.
- 8.3. O veículo deverá ser entregue para primeiro emplacamento a ser realizado pelo Município de Coronel Vivida, observando a categoria oficial, e a nota fiscal deverá ser emitida diretamente pela agência/concessionária para o Município de Coronel Vivida.
- 8.4. O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de <u>60 (sessenta) dias</u>, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 8.5. A Contratada deverá entregar o veículo no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h00min às 17h00min na Prefeitura Municipal, Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Munícipio de Coronel Vivida, observadas as exigências constantes nas especificações da proposta.
- 8.6. O veículo deverá ser entregue conforme descrição do item ganho, correndo por conta da contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 8.7. O veículo deve vir acompanhado do manual do fabricante.
- 8.8. Quando houver a necessidade de descarregamento e/ou montagem do produto adquirido, será de responsabilidade da empresa contratada providencia-lo, além de arcar com os seus custos.







- 8.9. No ato de entrega, o veículo deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:
- 8.9.1. Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- 8.9.2. Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica:
- 8.9.2.1. A nota fiscal deverá conter a discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação, de conformidade com as especificações mínimas contidas na proposta, no contrato.
- 8.10. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:
- 8.10.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
- 8.10.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.
- 8.11.O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.
- 8.12. Ao município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.13. Em caso de devolução do veículo por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à Contratada.
- 8.14. Caso a Contratada esteja impedida de fornecer o veículo no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir o mesmo de outro fornecedor, através de outras modalidades licitatórias.

# 9. Da Garantia e assistência técnica:

- 9.1. O prazo de garantia do objeto deverá ser de no mínimo de 03 (três) anos ou 100.000 KM, contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo do veículo (aceite).
- 9.2. Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.3. As substituições de peças e a mão de obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
- 9.4. Se no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, o mesmo apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias corridos. Este prazo será contado a partir da ultima manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.
- 9.5. A Contratada fica obrigada, durante o prazo de garantia, a disponibilizar **Oficina de Manutenção e Assistência Técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.





# 10. Da Forma de Pagamento:

- 10.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do Contrato.
- 10.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 10.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
- 10.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

# 11. Da vigência e da alteração:

- 11.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.
- 11.2. Os prazos de entrega e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria contratante, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
- 11.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.
- 11.3.1. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.
- 11.4. A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.
- 11.5. A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer veículo que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

# 12. Da Dotação Orçamentária:

12.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

4



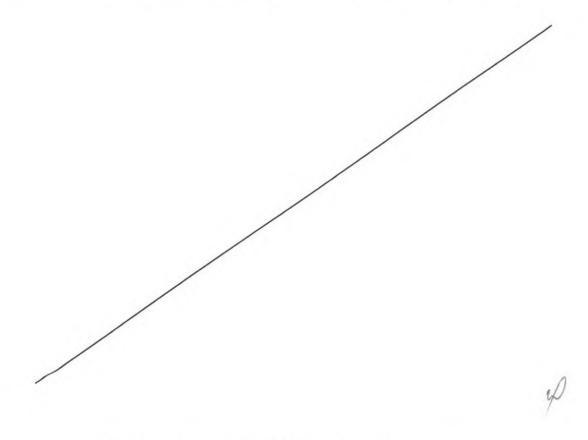


# 13. Da Anticorrupção:

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

# 14. Da gestão e fiscalização do Contrato:

- 14.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal 8.666/93.
- 14.2. A Secretaria Municipal de Saúde indica como gestor do contrato, o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Vinicius Tourinho, nomeado através do Decreto Municipal nº 7.471 de 04 de janeiro de 2021.
- 14.3. A Secretaria Municipal de Saúde como fiscal do contrato, o profissional agente oficial de transporte, Sr. Vanderlei de Farias, nomeado através da Matrícula Municipal nº 1482-6.



Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: gabinete@coronelvivida.pr.gov.br





# Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Vinicius Tourinho Secretário de Saúde gestor Vanderlei de Farias Secretaria de Saúde Fiscal

Coronel Vivida, 25 de maio de 2023.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

# **feiculos**

PARANÁ

micipio

SECRETARIA DA SAÚDE

# **Carros Hatch**

Aplicação de adesivo de recorte.

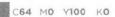
A diagramação ao lado se aplica
a qualquer modelo de veículo leve
hatch (gol, onix, ka, sandero, kwid,
hb20, etc.). É necessário analisar
a aplicação das marcas levando
em conta o deslocamento influenciado
por frisos e barras.

### **CORES PREDOMINANTES**



Adesivo: Oracal linha 6510 verde fluorescente green







Adesivo: Azul Oracal linha 651 código 562

PANTONE 5400







# **Carros Sedan**

Aplicação de adesivo de recorte.

A diagramação ao lado se aplica
a qualquer modelo de veículo sedan
(fluence, logan, voyage, fiesta sedan, etc.).
É necessário analisar a aplicação
das marcas levando em conta
o deslocamento influenciado
por frisos e barras.



### **CORES PREDOMINANTES**



Adesivo: Oracal linha 6510 verde fluorescente green



C64 MO Y100 KO



Adesivo: Azul Oracal linha 651 código 562

PANTONE 540C





# **Vans**

Aplicação de adesivo de recorte.
A diagramação ao lado se aplica
a qualquer modelo van.
É necessário analisar a aplicação
das marcas levando em conta
o deslocamento influenciado
por frisos e barras.

### **CORES PREDOMINANTES**



Adesivo: Oracal linha 6510 verde fluorescente green



PANTONE 802C



C64 MO Y100 KO



Adesivo: Azul Oracal linha 651 código 562



PANTONE 540C











# **Vans**

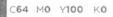
Aplicação de adesivo de recorte.
A diagramação ao lado se aplica
a qualquer modelo van.
É necessário analisar a aplicação
das marcas levando em conta
o deslocamento influenciado
por frisos e barras.

### **CORES PREDOMINANTES**



Adesivo: Oracal linha 6510 verde fluorescente green

PANTONE 802C





Adesivo: Azul Oracal linha 651 código 562

PANTONE 540C







# **Ambulâncias**

Aplicação de adesivo de recorte.

A diagramação ao lado se aplica
a qualquer modelo van ambulânca.
É necessário analisar a aplicação
das marcas levando em conta
o deslocamento influenciado
por frisos e barras.



### **CORES PREDOMINANTES**



Adesivo: Oracal linha 6510 verde fluorescente green



C64 MO Y100 KO



Adesivo: Azul Oracal linha 651 código 562

PANTONE 540C







# Ônibus

Aplicação de adesivo de recorte. A diagramação ao lado se aplica a qualquer modelo de ônibus. É necessário analisar a aplicação das marcas levando em conta o deslocamento influenciado por frisos e barras.

### **CORES PREDOMINANTES**



Adesivo: Oracal linha 6510 verde fluorescente green



PANTONE 802C



C64 MO Y100 KO

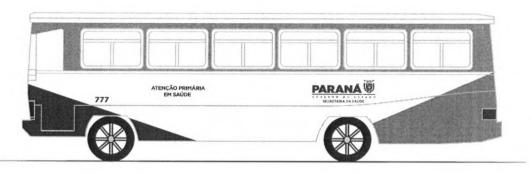


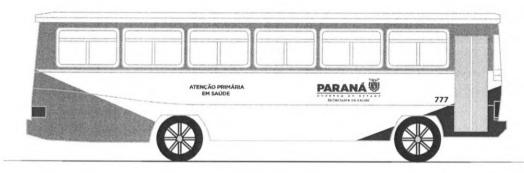
Adesivo: Azul Oracal linha 651 código 562



PANTONE 540C







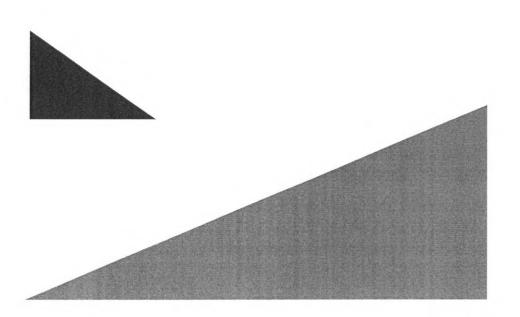






# **Itens** isolados









ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

**AMBULÂNCIA** 







# RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019

Dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4°, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019 e o art. 8°, inciso IX do anexo 113060\_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, e

Considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, art. 196 e art. 198 da Constituição Federal de 1988 e art. 7º da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, segundo os princípios da universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;

Considerando a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, o disposto no art. 19 c/c art. 20, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências de recursos dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, ser realizadas diretamente do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municípiais de Saúde, de forma regular e automática;

Considerando a Lei Complementar Estadual nº 152, de 10 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde - FUNSAÚDE, regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde;

Considerando a Lei Estadual 13.331, de 23 de novembro de 2001, em seu Art. 12, inciso XVI dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os Municípios realizarem adequada política de saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.488 de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica e estabelece a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Primária e dispões sobre as responsabilidades das Secretarias Estaduais de Saúde no anexo I, por meio do







qual estabelece o dever de contribuir com o financiamento tripartite da Atenção Básica, sendo competência da Secretaria de Estado da Saúde destinar recursos estaduais para compor o financiamento tripartite da Atenção Básica prevendo, entre outras, formas de repasse fundo a fundo para custeio e investimento das ações e serviços;

Considerando Decreto nº 7.986, de 16 de abril de 2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 152 de 10 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde do Paraná – FUNSAÚDE;

Considerando o Mapa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que tem a reorganização da Atenção Primária como eixo estruturante das Redes de Atenção à Saúde:

Considerando que no Plano Estadual de Saúde 2016/2019, a Diretriz 7 - Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde do SUS no Paraná, o fortalecimento da Atenção Primária em Saúde, como ordenadora do sistema de saúde com vista à implementação das Redes de Atenção à Saúde no Estado, e sendo o Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde do SUS no Paraná um Programa Contínuo, composto por três componentes: custeio, investimento e capacitação. A manutenção do incentivo ao Transporte Sanitário, está contemplando nas ações e metas da rede.

Considerando a Resolução SESA nº 116/2015, que dispõe sobre a implantação do Sistema de Repasses Fundo a Fundo – FAF, para possibilitar de forma automatizada o efetivo acompanhamento das diferentes ações, relacionadas às transferências na modalidade fundo a fundo no Estado do Paraná.

Considerando a Resolução SESA nº 434/2014 que instituiu o Incentivo Financeiro de Investimento para a implantação do transporte sanitário nos municípios do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade "Fundo a Fundo";

Considerando a deliberação CIB/PR nº17, de 25 de fevereiro de 2013, que aprova a Rede Paraná Urgência e as suas diretrizes e componentes; e no componente Atenção Primária, estabelece nas suas ações a aquisição de ambulâncias para que os municípios possam realizar transporte de pacientes sem risco iminente de vida, assim como no componente atenção domiciliar;

Considerando a Resolução SESA nº 312/2015, que acrescenta o dispositivo o inciso VI ao art. 4º da Resolução SESA nº 434/2014, onde: Os recursos do incentivo devem ser integralmente utilizados para a implantação do transporte sanitário e podem ser aplicados na aquisição dos seguintes bens: I – Vans: veículo destinado ao transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do município ou para outros municípios; II – Ambulância de Transporte Tipo A\*: veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo; III - Ambulância de Suporte Básico – Tipo B\*: veículo destinado ao transporte de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino. (\*conforme definição do Ministério da Saúde); IV – Veículos para transporte sanitário domiciliar, das equipes da atenção primária e

Pla 21

Complying a portocolo

Fix 100

Mov. 11 8



para transporte de exames, vacinas e materiais de apoio às equipes de atenção primária; V – equipamentos de apoio para o transporte sanitário: macas, cadeira de rodas, ressuscitador manual, aspirador, laringoscópio, esfigmomanômetro, colares cervicais, prancha para imobilização, incubadora, desfibrilador, cilindro de oxigênio, oxímetro, bomba de infusão, entre outros; e VI – Ônibus de pelo menos 27 lugares e com conforto mínimo, conforme disponibilizado pelo mercado, para transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou outros Municípios. Parágrafo único. Caso a aplicação dos recursos pelo município aderente seja superior ao valor do incentivo fica o município responsável em suportar a despesa com recursos próprios;

Considerando Resolução SESA nº 329/2015 SESA que torna obrigatório o uso da Cláusula Antifraude e Anticorrupção;

Considerando que a estruturação/organização do Transporte Sanitário nos Municípios deve ser um processo continuado, em função do desgaste dos veículos/equipamentos, o que ocasiona a necessidade de sua renovação;

Considerando as solicitações dos gestores municipais para que o Governo do Estado aporte mais recursos de forma a permitir a continuidade do processo de estruturação/organização do transporte sanitário nos Municípios paranaenses;

# RESOLVE:

Art. 1º. Disciplinar o repasse do Incentivo Financeiro de Investimento para o <u>Transporte Sanitário nos</u> <u>Municípios, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde</u>, na modalidade Fundo a Fundo.

**Parágrafo único.** O repasse de que trata o art. 1º, poderá ser de recurso financeiro para aquisição dos bens descritos no Anexo I ou entrega de veículo por Termo de Cessão de Uso de Veículo Automotivo, conforme Anexo IV, desta Resolução.

Art. 2°. Todos os Municípios são considerados elegíveis para receber o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de bens para o Transporte Sanitário, relacionados no Anexo I desta Resolução.

**Parágrafo único.** Os Municípios elegíveis para receberem recursos estaduais objeto desta Resolução, serão priorizados, observado o limite da disponibilidade orçamentária e levando-se em conta: o Fator de Redução das Desigualdades Regionais instituída pela Resolução SESA nº 237/2012, ou ato que a venha substituir; a dimensão territorial; o número de Unidades de Saúde e equipes de Atenção Primária à Saúde - APS, existentes no Município; e o número de Incentivos para o Transporte Sanitário já recebidos.

Pia 22

Coronel Vivida





- Art. 3°. Estabelecer o valor mínimo de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e o valor máximo de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) a ser repassado para aquisição dos bens relacionados no Anexo I desta Resolução.
- § 1º. O montante financeiro definido para cada Município será repassado em parcela única, do Fundo Estadual de Saúde FUNSAÚDE para o Fundo Municipal de Saúde.
- § 2º. A entrega de veículos por cessão de uso, que consta do parágrafo único do art. 1º desta Resolução, será realizada conforme disponibilidade orçamentária e financeira da SESA.
- Art. 4º. Os recursos financeiros do incentivo desta Resolução devem ser integralmente utilizados na aquisição dos bens descritos no Anexo I, para atender ao Transporte Sanitário.
- § 1º. Os bens adquiridos com os recursos financeiros desta Resolução deverão ser patrimoniados em nome da Prefeitura Municipal, sendo que o Fundo Municipal de Saúde se constitui em Unidade Orçamentária e Gestora dos Recursos destinados a receber o incentivo.
- § 2°. Os Municípios definirão, de acordo com sua necessidade, os bens e as quantidades a serem adquiridas, submetendo ao Conselho Municipal de Saúde para aprovação. As solicitações também deverão ser aprovadas em cada Comissão Intergestores Regional CIR.
- § 3º. Os Municípios poderão solicitar os bens acima do valor aprovado por esta resolução, assumindo o pagamento da diferença com recurso próprio a título de contrapartida do Município, desde que os bens constem na lista do Anexo I desta Resolução, e relacionado no Termo de Referência, modelo Anexo I, do Termo de Adesão.
- § 4°. Caso o valor da aquisição dos bens relacionados no Termo de Referência, seja superior ao valor do incentivo aprovado, fica o Município responsável sob qualquer hipótese em suportar a diferença com recurso próprio.
- § 5°. Eventual saldo dos recursos repassados aos municípios, após aquisição dos itens contidos no Termo de Referência, Anexo I ao Termo de Adesão, poderá ser solicitada sua utilização para aquisição de bens complementares, que constam do Anexo I desta Resolução.







- § 6º. Caso exista saldo da aplicação financeira do recurso repassado, o Município poderá solicitar a utilização nos mesmos termos do parágrafo anterior.
- § 7°. Os pedidos de que tratam os parágrafos 5° e 6°, deste artigo, deverão ser encaminhados à SESA, com justificativa e alteração no Termo de Referência, incluindo os bens adicionais para análise e aprovação ou não da SESA.
- Art. 5°. Os Municípios deverão solicitar a sua adesão ao incentivo por meio de expediente encaminhado à Secretaria de Estado da Saúde, justificando a necessidade e indicando a destinação na aplicação do recurso pretendido segundo o objeto desta Resolução.
- **Art.** 6°. Para solicitar Adesão ao Incentivo para o Transporte Sanitário, os Municípios interessados deverão encaminhar requerimento formal para apreciação da SESA, contendo os seguintes documentos:
  - I. oficio do Gestor Municipal solicitando o incentivo, justificando a necessidade e informando a destinação dos bens adquiridos com a aplicação do recurso pretendido, segundo objeto desta Resolução;
  - II. declaração de uso exclusivo para o SUS;
  - III. apresentar copia autenticada de RG, CPF e ata de posse do Prefeito;
  - IV. ata ou resolução de aprovação do Conselho Municipal de Saúde sobre a lista dos bens a serem adquiridos;
  - V. Minuta do Termo de Adesão, conforme Anexo III desta Resolução, o Anexo I ao Termo de Adesão Termo de Referência e o Anexo II ao Termo de Adesão Declaração de designação de servidor para exercer a atividade de Fiscal do Termo de Adesão pelo Município.
- § 1º. Os documentos relacionados nos incisos deste artigo deverão ser encaminhados as respectivas Regionais de Saúde, sob pena de ser indeferido caso a documentação esteja incompleta.
- § 2°. As Regionais de Saúde, de posse dos documentos encaminhados pelo Município para adesão ao Incentivo, objeto desta Resolução, deverão instaurar os procedimentos no e-Protocolo Digital no âmbito da Administração Pública do Estado do Paraná, nos termos do Decreto nº 5.389, de 24 de outubro de 2016.
- § 3°. Após análise e aprovação do requerimento a Secretaria de Estado da Saúde SESA editará Resolução de habilitação dos Municípios aptos para o recebimento dos incentivos.





- Art. 7º. Para receber o Incentivo para o Transporte Sanitário, conforme o Anexo I desta Resolução, os Municípios deverão:
  - I. ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;
  - II. ter Plano Municipal de Saúde vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
  - III. comprometer-se a:
    - a) adotar medidas para a melhoria do acesso da população às Unidades de Saúde;
    - b) manter atualizado o cadastro das famílias e dos indivíduos no Sistema de Informação estabelecido pelo Ministério da Saúde;
    - manter atualizado o Cadastro das Unidades de Saúde e dos profissionais de saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES;
    - d) aplicar o projeto de identificação visual, conforme estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde;
    - e) manter as condições e custear a operacionalização dos serviços de remoção e transporte sanitário dos usuários do SUS, incluindo equipes e o custeio de materiais, e, utilizar exclusivamente para os usuários do SUS;
    - f) realizar a disponibilidade de uso dos bens no prazo de 90 (noventa) dias, após a aquisição dos mesmos;
    - g) incluir as Cláusulas Antifraude e Anticorrupção, conforme Anexo da Resolução SESA nº 329/2015, ou ato que a venha substituir, em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos referentes a aquisição dos bens de que trata o Incentivo do Transporte Sanitário.
- Art. 8º. A adesão do Município ao incentivo deverá ser formalizada por meio da assinatura das partes no Termo de Adesão ao incentivo para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, conforme Modelo Anexo III desta Resolução.
- Art. 9º. O Incentivo financeiro será utilizado pelos Municípios habilitados para aquisição de bens de acordo com a relação contida no Anexo I, desta Resolução, para uso exclusivo para o Transporte Sanitário.
- Art. 10. Esta Resolução terá seu prazo de vigência indeterminado.
- § 1º. O Termo de Adesão do Município habilitado terá o prazo de vigência de 48 meses.

Caronel Vivida Reserved Proposed Propos



- § 2º. O prazo de execução para aquisição e/ou entrega dos bens de que trata esta Resolução, será fixado em seu Termo de Adesão, e será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do recebimento do recurso em parcela única.
- § 3°. Caso haja necessidade de dilação de prazo para a aquisição dos bens o Gestor Municipal poderá pedir prorrogação de prazo de execução do objeto por meio de Oficio justificado, acompanhado do Termo de Referência, com os novos prazos, devendo ser aprovado ou não pela SESA.
- § 4°. O prazo máximo de duração do termo de adesão e do prazo de execução, considerando todas as prorrogações por aditivos, não deverá ultrapassar 48 (quarenta e oito) meses, salvo no caso de prorrogação excepcional mediante justificativa expressa, que indique as devidas justificativas técnicas suficientemente aptas a determinar a prorrogação do prazo, sempre vinculado à aprovação prévia pela SESA.
- § 5º O município deverá iniciar o processo de aquisição dos bens em até 30 (trinta) dias, após o recebimento do recurso.
- **Art. 11.** A aquisição dos bens pelos Municípios, definidos no Anexo I desta Resolução deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública, em especial a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 e Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
- § 1º. Os Municípios poderão realizar a aquisição dos bens contidos no Anexo I desta Resolução por meio de abertura de licitação própria, ou por meio de participação em registros de preços existentes, desde que respeitado o descritivo dos itens do Anexo I c/c o Termo de Referência, Anexo I do Termo de Adesão.
- § 2º. A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.
- § 3º. Os veículos adquiridos com recurso destinados por esta Resolução deverão ser utilizados, durante a vida útil dos mesmos, para atender ao Transporte Sanitário.







- § 4º. Em caso de violação deste artigo e/ou extinção das atividades, os veículos em condição de uso deverão ser restituídos ao Estado, e os que não estiverem em condições de uso, deverão ser descartados obedecendo à legislação que envolve a logística reversa, patrimônio público e ambiental.
- § 5º. O município se compromete em providenciar a utilização dos bens adquiridos com recurso desta Resolução e colocá-los em uso no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de descumprimento do objeto.
- Art. 12. É obrigatória a utilização da Cláusula Antifraude e Anticorrupção, em atendimento a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, c/c a Resolução SESA nº 329/2015, ou outra que vier a substituí-la, e fazer constar em seus editais/processos de licitações e contratos para aquisição dos bens com recursos financeiros objeto desta Resolução.

**Parágrafo único.** Para receber o incentivo de que trata a presente Resolução, os Municípios deverão adotar práticas de anticorrupção, devendo:

- observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo, evitando práticas corruptas e fraudulentas;
- II. impor sanções para a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
  - a. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
  - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar execução dos recursos;
  - c. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;







- d. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso;
- III. concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de Controle Interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas;
- IV. incluir as cláusulas antifraude e anticorrupção em todos os processos administrativos que vierem a ser deflagrados para cumprimento do objeto desta Resolução.
- Art. 13. O Município como condição para repasse do recurso ou recebimento de bens de que trata esta Resolução, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Adesão ou Contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo Banco Mundial, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o Organismo Financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- **Art. 14.** A Regional de Saúde fará o monitoramento da execução financeira objeto desta Resolução, verificando *in loco* os bens adquiridos, e, encaminhará para a SESA, relatório com fotos e lista patrimoniada dos bens adquiridos com a informação em qual serviço foram alocados, endereço e registro junto ao CNES.
- § 1º. Cabe a Regional de Saúde, por seu fiscal do Termo de Adesão, realizar inspeção *in loco* quanto à data em que os bens foram colocados em funcionamento e/ou uso, assim como, se as demais condições do Termo de Adesão, do Termo de Cessão de Uso de Veículos Automotivos e desta Resolução estão sendo cumpridas pelo Gestor Municipal, pelo período de até 48 (quarenta e oito) meses, após a aquisição dos mesmos.
- § 2º. Deverá constar no Protocolo de instrução do processo do Termo de Adesão a "Declaração de Designação de Servidor da SESA para exercer a atividade de Fiscal do Termo de Adesão", conforme o Anexo II desta Resolução.
- § 3º. O Município deverá designar o servidor com conhecimento técnico, que fará o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto desta Resolução, conforme Anexo II do Termo de Adesão –

Pa 28 Conel Vivida de Pas 1



Declaração de Designação de Servidor para Exercer a Atividade de Fiscal do Termo de Adesão pelo Município.

§ 4°. O Município deverá constar em seu Relatório Anual de Gestão a aplicação dos recursos decorrente da presente Resolução.

§ 5°. Os Gestores Municipais responsáveis ficarão sujeitos às penalidades previstas nas Leis específicas.

Art. 15. O Controle Interno da SESA/FUNSAÚDE e o Fundo Estadual de Saúde, gestor dos recursos financeiros destinados as ações e serviços públicos de saúde, poderam a qualquer momento fazer a verificação *in loco*, da aplicação do incentivo.

**Parágrafo único.** Os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que derem origem ao Relatório de Gestão, deverão ser mantidos à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, por um período de 5 (cinco) anos, a contar da data das respectivas prestações de contas.

Art. 16. A SESA por meio do Relatório de Gestão informará ao Conselho Estadual de Saúde e ao Tribunal de Contas, os repasses feitos, ou a qualquer momento quando solicitado.

**Art. 17.** O Município restituirá os recursos financeiros recebidos, atualizados monetariamente, acrescidos de juros legais na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, e/ou os veículos cedidos, para a SESA, nos seguintes casos:

- I. Quando verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, ou utilização do bens;
- II. Quando a aquisição de bens for diferente do constante no Anexo I desta Resolução;
- III. Quando o Município não promover a execução do incentivo em até 24 (vinte e quatro) meses após a transferência do recurso.

Art. 18. Os recursos financeiros e/ou a cessão de uso dos veículos, serão disponibilizados aos Municípios mediante atendimento de todos os critérios de elegibilidade descritos na presente Resolução, considerando as necessidades regionais em conformidade com o Plano Estadual de Saúde para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira da SESA.

Art. 19. Faz parte desta Resolução:







- I. Anexo I Relação de bens para serem adquiridos;
- II. Anexo II Declaração de Designação de servidor para exercer a Atividade de Fiscal do Termo de Adesão pela SESA;
- III. Anexo III Termo de Adesão;
  - a) Anexo I ao Termo de Adesão Termo de Referência; e
  - Anexo II ao Termo de Adesão Declaração de Designação de servidor para exercer a Atividade de Fiscal do Termo de Adesão pelo Município.
- IV. Anexo IV Termo de Cessão de Uso de Veículos Automotivos.
- Art. 20. O incentivo previsto nesta Resolução correrá por conta do Tesouro do Estado, mediante prévia dotação orçamentária.
- Art. 21. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de dezembro de 2019.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrin Preto
(Beto Preto)

Secretário do Estado da Saúde







# ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019

# RELAÇÃO DE BENS PARA SEREM ADQUIRIDOS

Nº	TIPO	DESCRIÇÃO					
1	Vans	Veículo destinado ao transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou para outros Municípios					
2	Ambulância de Transporte Tipo A*	Veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo					
3	Ambulância de Suporte Básico — Tipo B*	veículo destinado ao transporte de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino. (*conforme definição do Ministério da Saúde)					
4	Ambulância Tipo Lancha (Ambulancha)	Unidade de Suporte Aquático: equipada como serviço de Ambulância de Suporte Básico — Tipo B, especificamente para atendimento a pacientes residentes em regiões cujo acesso por via terrestre é dificil ou inexistente, levando e trazendo profissionais das equipes de Atenção Primária, para realização de acompanhamento e visitas domiciliares, além de medicamentos e equipamentos para ações de assistência, e também o transporte de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado'', com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino					
5	Veículos Tipo Utilitário	Veículos para transporte sanitário domiciliar, das equipes da atenção primária e para transporte de exames, vacinas e materiais de apoio às equipes de atenção primária					
6	Motos	Veículo a ser utilizado pelas equipes da Atenção Primária das Unidades de Saúde da Família, para acompanhamento e visitas domiciliares das famílias					
7	Bicicletas	Veículo a ser utilizados pelas equipes da Atenção Primária das Unidades de Saúde da Família, para acompanhamento e visitas domiciliares das famílias					
8	Ônibus	Ônibus de pelo menos 42 lugares e com conforto mínimo, conforme disponibilizado pelo mercado, para transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou para outros Municípios					
9	Equipamentos de apoio para o transporte sanitário	Macas, cadeira de rodas, ressuscitador manual, aspirador, laringoscópio, esfigmomanômetro, colares cervicais, prancha para imobilização, incubadora, desfibrilador, cilindro de oxigênio, oxímetro, bomba de infusão, entre outros					
10	Veículo Furgão – Ambulância – 126 CV	Veículo Furgão tipo Ambulância para Transporte Avançado: Veículo tipo furgão comercial, longo e de teto alto, construído em aço automotivo, original de fábrica, zero KM, modelo do ano da entrega ou do ano posterior, com carroceria monobloco ou montado sobre chassi (original de fábrica), fabricado de acordo com padrão de segurança que permita a absorção de impacto observados em sua estrutura monobloco, fornecendo uma estrutura					





		com reduzida deformação em caso de acidentes, prevendo-se a absorção otimizada de impactos e transferindo as forças oriunda de colisão, tanto frontal quanto lateral, para estrutura inferior adaptado para ambulância, com porta lateral direita e portas traseiras.
11	Veículo Furgão – Ambulância – 100 CV	Veículo Furgão tipo Ambulância para Transporte Simples Remoção: Veículo tipo furgão cor sólida, original de fábrica, zero KM, modelo do ano da entrega ou do ano posterior, com salão adaptado para ambulância. Carroceria interiça, modelo mais avançado dentro da categoria de veículo produzido em chapas de aço original de fábrica não sendo admitido teto em fibra de vidro. Motor diesel – turbo – intercooler -com gerenciamento eletrônico ou tecnologia mais avançada. Motor com no mínimo 4 cilindros. Torque máximo com mínimo 29 (vinte e nove) MKGF. Potência mínima 100 cv.





# ANEXO II DA RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019

# DECLARAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A ATIVIDADE DE FISCAL DO TERMO DE ADESÃO

Declaramos que fica DESIGNADO o(a)			
endereço eletrônico			
para acompanhar e fiscalizar a execução nº por meio de inspeçã			
realização do objeto do Termo de Adesão, cumprimento do objeto, pelo período de até	assim como, o acompan	hamento da utiliz	zação dos bens após o
	Local	, de	de
	Designal de Se		
Diretor	da Regional de Sa	ude	
Ciente:			
Fisc	al do Termo de Adesão	_	







# ANEXO III DA RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019

TERMO DE ADESÃO Nº / .

Dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA \_\_\_\_/2019.

O Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, desenvolve-se como uma política do governo estadual, instituindo uma nova lógica para a organização da Atenção Primária à Saúde - APS, com estreitamento das relações entre o Estado e os Municípios e fortalecimento das capacidades de assistência e de gestão, com vistas à implantação das Redes de Atenção à Saúde - RAS.

Com base nos objetivos de fortalecer a Atenção Primária à Saúde em seu papel de ordenadora dos demais níveis de atenção do sistema; qualificar o acesso e a capacidade resolutiva dos sistemas municipais de saúde; articular e consolidar as Redes de Atenção à Saúde, com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população na promoção e cuidado à saúde, estruturam-se os componentes do Programa: 1. Qualificação das Equipes da Atenção Primária e Estratégia Saúde da Família; 2. Investimentos em custeio para as equipes da Atenção Primária à Saúde - APS; e, 3. Investimentos em infraestrutura de serviços por meio do repasse de recursos aos Municípios, e, distribuição de equipamentos, que ampliem acesso e resolutividade da atenção à saúde.

O repasse de recursos de Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de bens e/ou a entrega de veículos para o Transporte Sanitário para o Quadriênio 2016-2019, está regulamentado pela Resolução SESA nº\_\_\_\_/2019 e, para fazer jus a esse recurso as partes devem assinar o presente Termo de Adesão.

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADESÃO

Municipio de		, por m	ero ac	rundo	Municipal	de Sauc	de, inscrito	no
CNPJ/MF n°:	, ADERE ao	Incentivo	para o	Transp	orte Sanitái	rio nos l	Municípios,	, no
Programa de Qualificação	de Atenção Primária à	Saúde, na	moda	lidade fu	ndo a fundo	).		
CLÁUSULA SEGUNDA	A – DOS OBJETOS							







Π.	Const	itui obje					ESÃO a ent	_	_			modelo
			_, po	r Termo	de Cessa	ão de Us	o de Veículo	Automo	tivo, confo	rme desci	rito no .	Anexo I
	deste	Termo	de	Adesão,	c/c A	nexo I	da Resolu	ção SES	A nº	/2019,	destin	ado ao
				,	situa	do no	endereço,	Rua		, n°		Bairro
				, na	cidade o	de						

# CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

# DO MUNICÍPIO:

- adotar todas as medidas necessárias dentro da legalidade para execução dos recursos conforme os critérios e normas estabelecidas na presente Resolução;
- II. ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;
- III. ter Plano Municipal de Saúde vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
- IV. Realizar a instalação e/ou disponibilizar os bens para uso no prazo de 90 (noventa) dias, após a aquisição ou recebimento dos mesmos;
- V. Comprometer-se a:
  - a) Adotar medidas para a melhoria do acesso da população às Unidades de Saúde;
  - b) manter as condições de funcionamento normais dos bens, custear sua manutenção e utilizálos exclusivamente para os usuários do SUS;
  - manter atualizados o cadastro das famílias e dos indivíduos no Sistema de Informação estabelecido pelo Ministério da Saúde;
  - d) manter atualizado o Cadastro as Unidades de Saúde e dos profissionais de saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES;
  - e) manter as condições e custear a operacionalização dos serviços de remoção e transporte sanitário dos usuários do SUS, incluindo equipe, bem como o custeio de materiais, e ser utilizado o bem exclusivamente para os usuários do SUS;
  - f) Aplicar o projeto de identificação visual, conforme estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde;
  - g) incluir as Cláusulas antifraude e anticorrupção, conforme Anexo da Resolução SESA nº 329/2015, ou ato que a venha substituir, em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos referentes a aquisição dos bens de que trata o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA \_\_\_\_\_/2019.
- VI. Adotar práticas de anticorrupção, devendo:
  - a) Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;
  - b) Impor sanções sobre a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados





com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- a. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
- VII. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

# DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA:

- Repassar para o Município o recurso financeiro em parcela única para a consecução do constante no objeto da Cláusula Segunda, inciso I do presente Termo; e/ou
- Repassar para o Município veículo, que consta da Cláusula Segunda, inciso II do presente Termo, por meio de Termo de Cessão de Uso de Veículos e no limite da disponibilidade orçamentária e financeira da SESA.

# CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

O Município fará jus ao montante de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_), para aquisição de bens, conforme Anexo I deste Termo de Adesão, c/c Anexo I da Resolução SESA nº 769/2019, e se **responsabiliza** em complementar o recurso financeiro, caso os recursos repassados por esta Resolução não sejam suficientes para aquisição dos bens descritos no Termo de Referência.

# CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

# VIGÊNCIA

Este Termo de Adesão tem seu **prazo de vigência** de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos da Resolução 769/2019.

# **EXECUÇÃO**

Este Termo de Adesão tem seu **prazo de execução** de 24 (vinte e quatro) meses, após o recebimento da parcela única do recurso, podendo, caso necessário, ser solicitada à SESA, por meio de Oficio justificado, a prorrogação do prazo de execução, nos termos da Resolução 769/2019.

# CLÁUSULA SEXTA - DO SALDO REMANESCENTE





Ao final do processo de aquisição dos bens, objeto deste Termo de Adesão, constatado que o valor total da aquisição foi inferior ao recurso financeiro aprovado pela Resolução da SESA, o Gestor Municipal poderá pedir para utilizar o saldo remanescente do Termo de Adesão.

A utilização do saldo remanescente só será aprovada se for solicitada a utilização na aquisição dos equipamentos descritos no Anexo I da Resolução 769/2019, não podendo ser alterado o objeto deste Termo de Adesão.

Caso exista saldo da aplicação financeiro do recurso repassado, o Município poderá solicitar a utilização nos mesmos termos da Resolução 769/2019.

Os pedidos para utilização do saldo remanescente e do saldo de aplicação financeira deverão ser encaminhados à SESA, com Oficio e justificativa, acompanhado do Termo de Referência com as alterações propostas, para análise e aprovação ou não da SESA.

Uma vez aprovada a utilização do saldo remanescente, o Gestor Municipal terá o **prazo de execução** de 12 (doze) meses para aquisição dos equipamentos e realizar a prestação de contas, além do prazo estipulado para o término do Termo de Adesão.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Regional de Saúde fará o monitoramento da execução financeira objeto desta Resolução, verificando *in loco* os bens adquiridos, e, encaminhará para a SESA, relatório com fotos e lista patrimoniada dos bens adquiridos com a informação em qual serviço foram alocados, endereço e registro junto ao CNES, devendo:

- I. O Controle Interno da SESA/FUNSAÚDE e o Fundo Estadual de Saúde FUNSAÚDE, gestor dos recursos financeiros destinados a ações e serviços públicos de saúde poderá a qualquer momento fazer a verificação in loco, da aplicação do incentivo;
- II. Caso haja comprovado quaisquer irregularidades, estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429 de 1992 Agentes Públicos Improbidade Administrativa e Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000.
- III. O Município fazer constar do seu Relatório Anual de Gestão a aplicação dos recursos decorrentes do presente Termo de Adesão;
- IV. Os bens adquiridos com o recurso desta Resolução ter o fim a que se destina, conforme Termo de Adesão e seus anexos;
- V. A Regional de Saúde, por seu fiscal do Termo de Adesão, realizar inspeção in loco quanto à data em que os bens foram colocados em funcionamento e/ou uso, assim como, se as demais condições do Termo de Adesão e desta Resolução estão sendo cumpridas pelo Gestor Municipal;
- VI. Os gestores responsáveis ficar sujeitos às penalidades previstas nas Leis específicas;
- VII. Os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que derem origem ao Relatório de Gestão, ser mantidos à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, por um período de 5 (cinco) anos, a contar da data das respectivas prestações de contas;

# CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Adesão poderá ser rescindido, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:







- I. não for executado o objeto proposto na Cláusula Segunda.
- II. do não cumprimento de qualquer Cláusula deste Termo de Adesão.

#### CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Adesão tem seus prazos de vigência e execução determinados na Cláusula Quinta e poderão ser alterados/prorrogados, nos termos do Art. 10 e seus parágrafos, da Resolução SESA nº 769/2019, e a alteração solicitada, deverá ser aprovada pelo Secretário de Estado da Saúde, com sua assinatura no Termo de Referência, sendo vedada a mudança do objeto do Termo de Adesão.

No caso de nova licitação/contrato e quando houver qualquer tipo de alteração quanto a aquisição dos bens, é obrigação do Município solicitar autorização da SESA, encaminhando, via Regional de Saúde, o pedido com o Termo de Referência alterado, assim como toda a documentação relativa as alterações pretendidas pra avaliação e aprovação ou não da SESA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Questões omissas a este documento deverão ser resolvidas no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite – CIB do Paraná.

A este Termo de Adesão aplica-se na íntegra o previsto na Resolução da SESA 769/2019.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, da Justiça Estadual do Paraná para dirimir qualquer litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Adesão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para efeitos jurídicos e legais e/ou assinam as partes por meio de assinatura digital.

Local,	de	de
	Carlo	os Alberto Gebrin Preto (Beto Preto) Secretário do Estado da Saúde
		Prefeito do Município
	Secreta	ário Municipal da Saúde do Município





SECRETARIA DA SAÚDE



#### ANEXO I TERMO DE ADESÃO Nº \_\_\_\_\_/2019

## TERMO DE REFERÊNCIA DOS BENS PARA SEREM ADQUIRIDOS PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO

ÓRGÃO:	
CNPJ:	
Justificativa para aquisição dos bens:	
Dotação Orçamentária:	
A aquisição de bens para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação o	
Direct in 1 C - ( 1 1 1 1 1 1 C - 1 C - 1 C - 1 C - 1 D - 1 T C C C C C C C C C C C C C C C C C C	de Atenção
Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA/2019.	de Atenção
	de Atenção
Local da Entrega:	de Atenção
	de Atenção
	de Atenção







11420	de Entrega do	os Equipamentos e	ou materiais:		
Obs.: (objeto.		rega deverá ser lim	itado ao prazo estipulado no Te	ermo de Adesão para a	execução de
Condi	ções da Entre	ga dos Equipamen	tos e/ou materiais:		
Obaa	A 1' - ~ 1	1		T1: 11 T1: 2	1.
Lei Est	adual 15.608,	de 16/08/2007 c/c L	devem obedecer ao disposto no ei Federal 8.666, de 21 de junh	o de 1993.	o disposto na
			RELAÇÃO DOS BENS		
Nº	TIPO	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Local,		de	de		
		de	de		
Local, _		de	_de		
		de	de Prefeito do Município		
		de			
		_	Prefeito do Município	icínio	
		_		icípio	
	rdo:	_	Prefeito do Município	icípio	

Carlos Alberto Gebrin Preto (Beto Preto) Secretário do Estado da Saúde





#### ANEXO II TERMO DE ADESÃO Nº \_\_\_\_\_/2019

## DECLARAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A ATIVIDADE DE FISCAL DO TERMO DE ADESÃO PELO MUNICÍPIO

	IGNADO o (a) servidor (a)		
	no CPF nº,		
de, ten	do como endereço eletrônico _		e telefone
para contato ()	, para acompanhar e fise	calizar a execução	do objeto deste Termo de
Adesão.			
	Local	de, de	de
	Prefeito		
	Secretário Municipal da Saú	de do Município	
Ciente:			
	Fiscal do Munic	rípio	





#### ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019

#### TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS

Dispõe sobre o Termo de	Cessão de Uso de Veículo
Automotivo firmado entre	a SESA/FUNSAÚDE e o
Município de	por seu Fundo Municipal de
Saúde, para atender o Transp	orte Sanitário nos Municípios,
	de Atenção Primária à Saúde.

O Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, desenvolve-se como uma política do governo estadual, instituindo uma nova lógica para a organização da Atenção Primária à Saúde - APS, com estreitamento das relações entre o Estado e os Municípios e fortalecimento das capacidades de assistência e de gestão, com vistas à implantação das Redes de Atenção à Saúde - RAS.

Com base nos objetivos de fortalecer a Atenção Primária à Saúde em seu papel de ordenadora dos demais níveis de atenção do sistema; qualificar o acesso e a capacidade resolutiva dos sistemas municipais de saúde; articular e consolidar as Redes de Atenção à Saúde, com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população na promoção e cuidado à saúde, estruturam-se os componentes do Programa: 1. Qualificação das Equipes da Atenção Primaria e Estratégia Saúde da Família; 2. Investimentos em custeio para as equipes da Atenção Primária à Saúde - APS; e, 3. Investimentos em infraestrutura de serviços por meio do repasse de recursos aos Municípios, e, distribuição de equipamentos, que ampliem acesso e resolutividade da atenção à saúde.

A Cessão de Uso de Veículos Automotivo para o Transporte Sanitário, para o Quadriênio 2016-2019, está regulamentado pela Resolução SESA nº 769/2019 e, para fazer jus a esse bem as partes devem assinar o presente Termo de Cessão de Uso de Veículo Automotivo.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

A Secretaria de Estado da Saúde	e - SESA, por seu Fundo Estadual de Saúde	do Paraná -
FUNSAÚDE, neste ato representado pelo Se	ecretário de Estado da Saúde, Sr. Carlos Alberto (	Gebrim Preto
(Beto Preto), na qualidade de CEDENTE, e	e de outro lado o Município de,	representado
pelo Prefeito, Sr.	na qualidade de CESSIONÁRI	O, a seguir
enunciados por Cedente e Cessionário, firma que terá obrigações e demais especificações o	am o presente Termo de Cessão de Uso de Veículo conforme Cláusulas e Condições a seguir:	Automotivo,
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO		

O presente instrumento tem como objeto a Cessão de Uso do Veículo Automotivo de Caráter Precário, abaixo especificado, para a exclusiva finalidade de ser, pelo **CESSIONÁRIO**, utilizado para atendimento no Transporte Sanitário no Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde.

Veículo Tipo:	; Marca:	; Modelo:	
Cor Predominante:	; A	no de Fabricação/Modelo:	
Combustível:	; Certificado de Registro	de Veículo:	







Código RENAVAN:	; Chassi:	; Placas:	
-----------------	-----------	-----------	--

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

- I. Zelar pelo bom uso e conservação do veículo efetuando, nas datas devidas, as revisões previstas pelo fabricante, de acordo com o manual, sendo que os reparos e substituições de peças, necessários para manter em boas condições o referido bem, serão realizados sem ônus para a CEDENTE;
- II. Manter, sob suas expensas, o veículo abastecido com combustível compatível, bem como promover a manutenção preventiva e corretiva, quando necessário, visando manter o bem, sempre em perfeitas condições de uso;
- III. Restituir o veículo à CEDENTE em semelhantes condições em que foi cedido, assumindo inteira responsabilidade pelos eventuais danos que porventura venham ocorrer;
- IV. O CESSIONÁRIO não poderá fazer quaisquer alterações ou adaptações no veículo, salvo prévia e expressa autorização da CEDENTE, tendo desta orientação técnica;
- V. Quando autorizadas alterações ou adaptações nos veículos pela CEDENTE, as alterações ou adaptações efetuadas pelo CESSIONÁRIO serão partes integrantes do veículo, não podendo o CESSIONÁRIO invocar quaisquer direitos à indenização;
- VI. Não ceder ou transferir, no todo ou em parte, o veículo objeto do presente Termo de Cessão de Uso;
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas ou ônus que incidam ou venham a incidir sobre o veículo, tais como: seguro obrigatório, IPVA, impostos, taxas, infrações de trânsito, contribuições fiscais e outros;
- VIII. Responsabilizar-se pela guarda do bem constante na Cláusula Primeira deste Instrumento, sob penas de Lei, não podendo efetuar qualquer movimentação (alteração, baixa, troca) de patrimônio;
- IX. O CESSIONÁRIO responsabiliza-se pelo ressarcimento dos danos causados ao bem cedido, bem como por eventuais danos causados por terceiros e/ou para terceiros.
- X. O CESSIONÁRIO deverá observar e fazer observar pela equipe, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução do presente Termo, evitando o envolvimento do serviço/órgão ou pessoa física em práticas corruptas e fraudulentas. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
  - a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
  - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
  - c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
  - d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;





- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
- XI. O CESSIONÁRIO obriga-se a utilizar o veículo cedido exclusivamente para pacientes SUS, em caso de utilização do veículo para atendimento privado, o mesmo poderá ser recolhido pela CEDENTE;

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

I. Ceder o veículo, objeto do presente Termo de Cessão de Uso de Veículo Automotivo, ao CESSIONÁRIO, para a finalidade a que se destina, durante o prazo estabelecido na Cláusula Quarta;
 II. Entregar ao CESSIONÁRIO, o veículo devidamente licenciado para o ano de \_\_\_\_\_\_;
 III. Determinar auditoria e inspeção no equipamento, quando julgar necessárias;
 IV. Compromete-se a CEDENTE a entregar o veículo com o respectivo Seguro Obrigatório quitado para o ano de

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Cessão de Uso de Veículo Automotivo é de 2 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura e publicação do Termo, podendo: ser renovado o Termo por igual período; o CESSIONÁRIO solicitar a DOAÇÃO do veículo ao Município; ou devolver à CEDENTE findo o prazo do presente Termo.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Fica reservada à **CEDENTE** o direito de dar por rescindido o presente Termo de Cessão de Uso de Veículo Automotivo, a qualquer tempo de sua vigência, desde que por qualquer motivo o **CESSIONÁRIO** venha a utilizar o veículo para fins distintos do previsto na Cláusula Primeira ou deixe de cumprir com as obrigações previstas na Cláusula Segunda, ou quando não mais lhe interessar a Cessão de Uso aqui estabelecida, obrigando-se, porém, a comunicar a rescisão com 90 (noventa) dias de antecedência ao **CESSIONÁRIO**, sem que para o **CEDENTE** advenha quaisquer ônus ou obrigações.

O presente Termo poderá ser alterado e/o rescindido pelo **CESSIONÁRIO** a qualquer tempo, com prazo de 90 (noventa) dias da manifestação da intenção.

Na hipótese de ocorrer a rescisão prevista nesta Cláusula, compromete-se o **CESSIONÁRIO** a restituir o veículo à **CEDENTE**, em semelhante estado em que recebeu, ressalvado o normal desgaste de uso.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O CEDENTE reserva-se o direito de vistoriar o bem cedido, quando entender necessário, por si ou preposto credenciado.

O presente Termo poderá ser alterado e/ou rescindido a qualquer tempo, com prazo nunca inferior a 90 (noventa) dias da manifestação da intenção de qualquer uma das partes.

A este Termo aplica-se na integra o previsto na Resolução da SESA 769/2019.





#### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, da Justiça Estadual do Paraná para dirimir qualquer litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Adesão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para efeitos jurídicos e legais e/ou assinam as partes por meio de assinatura digital.

Local,	de de	·
		o Gebrin Preto (Beto Preto) rio do Estado da Saúde
	Pref	feito do Município
	Secretário Mun	icipal da Saúde do Município





#### Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

10/12/2	2019 Terça-feira	Gratuita	Rejeitada	06/12/19 15:46	
09/12/2	2019 Segunda-feira	Gratuita	Aprovada	06/12/19 N° da Edição do Diário: 10580	
Data de p	publicação				
Enviada em	06/12/2019 15:4	10			
E-mail	RAQUEL@SESA.P	R.GOV.BR			
Depositário	SESA - Secretaria de Estado da Saúde  RAQUEL STEIMBACH BURGEL		Resolução-EX (Gratuita)  769.19.rtf  250,66 KB		
Órgão					
Título	Resolução SESA r	° 769/2019	Secretaria da Saúde		
	121793/2019		e	Diário Oficial Executivo	

Inserido ao protocolo 16.203.061-2 por: Raquel Steimbach Burgel em: 06/12/2019 16:12.







#### RESOLUÇÃO SESA Nº 730/2022

Altera o anexo I – Relação de Bens para serem adquiridos da Resolução SESA nº 769/2019 que dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4°, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8°, inciso IX, do anexo 113060\_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, Art. 196 da Constituição Federal 1988, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;
- considerando o Artigo 17 da Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a direção estadual do Sistema Único de Saúde, e, em seu inciso III dispõe que compete à direção estadual prestar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde;
- considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, em seu art. 19, combinado com o art. 20, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do Art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, serem realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde;
- considerando a Lei Complementar Estadual nº 152 de 10 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde FUNSAUDE, regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde;
- considerando a Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a

#### GABINETE DO SECRETÁRIO



organização da Atenção Primária, e, no que diz respeito às competências das Secretarias Estaduais de Saúde, inciso II, dispõe que deve ser destinado recursos estaduais para compor o financiamento tripartite da Atenção Primária, prevendo, entre outras, formas de repasse fundo a fundo para custeio e investimento das ações e serviços;

VFRNO

DO SECRETARIA DA SAÚDE

- considerando a Lei Estadual 13.331, de 23 de novembro de 2001, em seu art. 12, inciso XVI o qual dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumen tos para os municípios realizarem adequada política de saúde;
- considerando o Mapa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que estabelece a reorganização da Atenção Primária como eixo estruturante das Redes de Atenção à Saúde:
- considerando, ainda, que o Mapa Estratégico da SESA/PR, estabelece como processo implementar a Rede de Atenção à Saúde, com linhas de cuidado prioritárias (criança, mulher, idoso, pessoa com deficiência, urgência, saúde mental, condições crônicas), fortalecendo a Atenção Primária à Saúde, integrada e articulada à Atenção Ambulatorial e Hospitalar, para o fortalecimento da Regionalização da Saúde;
- considerando a Resolução SESA nº 769 de 06 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;
- considerando a Resolução SESA nº 17, de 18 de janeiro de 2022 que altera o art. 10 da Resolução SESA nº 769/2019 que dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.
- considerando a necessidade de fortalecer a Atenção Primária à Saúde em seu papel de ordenadora dos demais níveis de atenção do sistema de saúde; qualificar o acesso e a capacidade resolutiva dos sistemas municipais de saúde; articular e consolidar a Rede de Atenção à Saúde, com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população no cuidado e promoção da saúde;
- considerando a responsabilidade da SESA/PR de apoiar os municípios frente as dificuldades da administração municipal;
- considerando o compromisso da SESA/PR em investir na qualificação da Atenção Primária à Saúde no Paraná, apoiando os municípios nesse processo;

#### RESOLVE:

Art. 1º Alterar o anexo I - Relação de bens para serem adquiridos, da Resolução SESA nº 769/2019, que passa a vigorar com a redação constante no anexo I desta resolução.







Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de dezembro de 2021.

Curitiba, 3 de novembro de 2022.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto) Secretário de Estado da Saúde



#### ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 730/2022

Nº	TIPO	DESCRIÇÃO
1	Veículo tipo Van	Veículo com capacidade de transporte mínimo de 15 pessoas destinado ao transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou para outros Municípios
2	Ambulância de Transporte Tipo A*	Veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo.  Veículo Furgão tipo Ambulância para Transporte Simples Remoção: Veículo tipo furgão cor sólida, original de fábrica, zero KM, modelo do ano da entrega ou do ano posterior, com salão adaptado para ambulância. Carroceria interiça, modelo mais avançado dentro da categoria de veículo produzido em chapas de aço original de fábrica não sendo admitido teto em fibra de vidro. Motor diesel – turbo – intercooler -com gerenciamento eletrônico ou tecnologia mais avançada. Motor com no mínimo 4 cilindros. Torque máximo com mínimo 29 (vinte e nove) MKGF. Potência mínima 100 cv.
3	Ambulância de Suporte Básico — Tipo B*	Veículo destinado ao transporte de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino. (*conforme definição do Ministério da Saúde).  Veículo Furgão tipo Ambulância para Transporte tipo B: Veículo tipo furgão comercial, longo e de teto alto, construído em aço automotivo, original de fábrica, zero KM, modelo do ano da entrega ou do ano posterior, com carroceria monobloco ou montado sobre chassi (original de fábrica), fabricado de acordo com padrão de segurança que permita a absorção de impacto observados em sua estrutura monobloco, fornecendo uma estrutura com reduzida deformação em caso de acidentes, prevendo-se a absorção otimizada de impactos e transferindo as forças oriunda de colisão, tanto frontal quanto lateral, para estrutura inferior adaptado para ambulância, com porta lateral direita e portas traseiras. Potência mínima 126 cv.
4	Embarcação para Transporte com Motor Popa	Embarcação para Transporte com Motor Popa (até 12 pessoas) para transporte das equipes de Atenção Primária à Saúde em prol do atendimento da população que reside em locais com necessidade de transporte aquático para o acesso.

GABINETE DO SECRETÁRIO



Fls. 208 Mov. 32

5	Ambulância Tipo Lancha (Ambulancha)	Embarcação de Unidade de Suporte Aquático: equipada como serviço de Ambulância de Suporte Básico — Tipo B, especificamente para atendimento a pacientes residentes em regiões cujo acesso por via terrestre é dificil ou inexistente, levando e trazendo profissionais das equipes de Atenção Primária, para realização de acompanhamento e visitas domiciliares, além de medicamentos e equipamentos para ações de assistência, e também o transporte de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado'', com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino.
6	Veículos Tipo Utilitário	Veículo Pick-up para transporte de cargas e pessoas, incluindo transporte sanitário domiciliar, das equipes da atenção primária e para transporte de exames, vacinas e materiais de apoio às equipes de atenção primária.
7	Veículo comum	Veículo de passeio com capacidade de pelo menos 05 pessoas, para transporte sanitário domiciliar, das equipes da atenção primária e para transporte de exames, vacinas e materiais de apoio às equipes de atenção primária.
8	Veículo Tipo Motocicleta	Veículo tipo motocicleta a ser utilizado pelas equipes da Atenção Primária das Unidades de Saúde da Família, para acompanhamento e visitas domiciliares das famílias.
9	Bicicleta	Veículo de duas rodas sendo a traseira acionada por um sistema de pedais, deve possuir retrovisores e refletores ou adesivos de segurança, à ser utilizados pelas equipes da Atenção Primária das Unidades de Saúde da Família, para acompanhamento e visitas domiciliares das famílias.
10	Ônibus	Ônibus de pelo menos 33 lugares já incluso o motorista e com conforto mínimo, conforme disponibilizado pelo mercado, para transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou para outros Municípios.
11	Micro-ônibus	Veículo de capacidade de transporte mínimo de 21 pessoas já incluso o motorista, com conforto mínimo, conforme disponibilizado pelo mercado, para transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou para outros Municípios.
12	Equipamentos de apoio para o transporte sanitário	Macas, cadeira de rodas, ressuscitador manual, aspirador, laringoscópio, esfigmomanômetro, colares cervicais, prancha para imobilização, incubadora, desfibrilador, cilindro de oxigênio, oxímetro, bomba de infusão, entre outros.

GABINETE DO SECRETÁRIO







 $\label{eq:decomposition} \mbox{Documento: } \textbf{Resolucao\_730\_16.203.0612.pdf}.$ 

Assinatura Qualificada realizada por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 04/11/2022 11:22.

Inserido ao protocolo 16.203.061-2 por: Raquel Steimbach Burgel em: 04/11/2022 10:19.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: f0357a75f9a94d3cdb9128c0900252e7.



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

rotocolo	120466/2022		Diário Oficial Executivo			cutivo
Título	Resolução SESA 730/20	022	Secretaria da Saúde			
Órgão	SESA - Secretaria de Es	tado da Saúde		Resolução	ão-EX (	Gratuita)
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BU	JRGEL	Resolução 730 2022.rtf 153,47 KB			_2022.rtf
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV	'.BR				
Enviada em	04/11/2022 11:41					
Data de	publicação					



#### RESOLUÇÃO SESA Nº 858/2022

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, para o exercício de 2022.

O Secretário de Estado da Saúde, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º da lei nº 19.848, de 03 de maio de 2.019, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e, considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro e,

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;
- considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê "Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere";
- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;
- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: "À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde", em seu Item III "compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde";
- considerando a Resolução SESA nº 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, e alterações.

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitear a adesão aos programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação

GABINETE DO SECRETÁRIO



da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade "Fundo a Fundo.

- § 1º Todos os municípios são elegíveis de forma automática, desde que atenda aos critérios para a distribuição: média do quantitativo de Equipes de Saúde da Família nas competências de janeiro a agosto de 2022, de acordo com o e-Gestor AB, exceto municípios e quantitativos já contemplados por meio de doação de veículos às Equipes da Estratégia de Saúde da Família e da Atenção Primária realizado pela SESA/PR no ano de 2021.
- § 2º O objeto desta Resolução a ser pleiteado pelos municípios deverá ser utilizado exclusivamente para a aquisição de veículo(s) para uso das Equipes de Atenção Primária à Saúde.
- **Art. 2º** Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 6º da Resolução 769/2019, via e-Protocolo Digital.
- Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.
  - Art. 4º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de dezembro de 2022.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto) Secretário de Estado da Saúde



OTOCO

#### ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 858/2022

## MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO.

Nº	MUNICÍPIO	ОВЈЕТО	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABATIÁ	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
2	ALMIRANTE TAMANDARÉ	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
3	ALMIRANTE TAMANDARÉ	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
4	ALTO PARANÁ	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
5	ALTÔNIA	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
6	ALVORADA DO SUL	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
7	AMPÉRE	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
8	ANDIRÁ	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
9	APUCARANA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
10	APUCARANA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
11	APUCARANA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
12	APUCARANA	Veículo comum	4	R\$ 65.000,00	R\$ 260.000,00
13	ARAPONGAS	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
14	ARAPONGAS	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
15	ARAPONGAS	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
16	ARAPOTI	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
17	ARARUNA	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
18	ARAUCÁRIA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
19	ARAUCÁRIA	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
20	ASSAÍ	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
21	ASSIS CHATEAUBRIAND	Veículo comum	4	R\$ 65.000,00	R\$ 260.000,00
22	ASTORGA	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
23	BALSA NOVA	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
24	BANDEIRANTES	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
25	BARBOSA FERRAZ	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
26	BARRAÇÃO	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
27	BELA VISTA DO PARAÍSO	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00

#### GABINETE DO SECRETÁRIO



28	BITURUNA	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
29	CAFELÂNDIA	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
30	CAMBARÁ	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
31	CAMBÉ	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
32	CAMBÉ	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
33	CAMPINA DA LAGOA	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
34	SUL		R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00	
35	CAMPO LARGO	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
36	CAMPO LARGO	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
37	CAMPO LARGO	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
38	CAMPO MAGRO	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
39	CAMPO MOURÃO	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
40	CAMPO MOURÃO	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
41	CÂNDIDO DE ABREU	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,0
42	CANDÓI	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,0
43	CANTAGALO	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,0
44	CAPANEMA	Veículo comum	4	R\$ 65.000,00	R\$ 260.000,0
45	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	Veículo comum	4	R\$ 65.000,00	R\$ 260.000,0
46	CASTRO	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,0
47	CASTRO	Veículo comum	4	R\$ 65.000,00	R\$ 260.000,0
48	CASCAVEL	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,0
49	CASCAVEL	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,0
50	CASCAVEL	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,0
51	CASCAVEL	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,0
52	CATANDUVAS	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
53	CERRO AZUL	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
54	CÉU AZUL	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
55	CHOPINZINHO	Veículo comum	4	R\$ 65.000,00	R\$ 260.000,0
56	CIANORTE	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,0
57	CIANORTE	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,0
58	CLEVELÂNDIA	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
59	COLOMBO	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,0
60	COLOMBO	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,0



61	COLOMBO	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
52	COLORADO	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
63	CONTENDA	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
64	CORBÉLIA	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
65	CORNÉLIO PROCÓPIO	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
66	CORNÉLIO PROCÓPIO	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,0
67	SUARES		R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00	
68	CORONEL VIVIDA	Veículo comum	4	R\$ 65.000,00	R\$ 260.000,0
69	CRUZ MACHADO	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
70	CRUZEIRO DO OESTE	Veículo comum	4	R\$ 65.000,00	R\$ 260.000,0
71	CURIÚVA	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,0
72	DOIS VIZINHOS	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,0
73	DOIS VIZINHOS	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,0
74	CURITIBA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,0
75	CURITIBA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,0
76	CURITIBA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,0
77	CURITIBA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,0
78	CURITIBA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,0
79	CURITIBA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,0
80	CURITIBA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,0
81	CURITIBA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,0
82	CURITIBA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,0
83	CURITIBA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,0
84	CURITIBA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,0
85	CURITIBA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,0
86	CURITIBA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,0
87	CURITIBA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,0
88	CURITIBA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,0
89	CURITIBA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,0
90	CURITIBA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,0
91	CURITIBA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,0
92	CURITIBA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,0
93	CURITIBA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,0
94	CURITIBA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,0



95	CURITIBA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
96	CURITIBA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
97	CURITIBA	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
98	ENGENHEIRO BELTRÃO	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
99	FAXINAL	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
100	FAZENDA RIO GRANDE	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
101	FAZENDA RIO GRANDE	Veículo comum	4	R\$ 65.000,00	R\$ 260.000,00
102	FLORESTÓPOLIS	Veiculo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
103	FORMOSA DO OESTE	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
104	FOZ DO IGUAÇU	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
105	FOZ DO IGUAÇU	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
106	FOZ DO IGUAÇU	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
107	FOZ DO IGUAÇU	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
108	FOZ DO IGUAÇU	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
109	FOZ DO IGUAÇU	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
110	FRANCISCO BELTRÃO	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
111	FRANCISCO BELTRÃO	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
112	GOIOERÊ	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
113	GUAÍRA	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
114	GUAMIRANGA	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
115	GUARANIAÇU	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
116	GUARAPUAVA	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
117	GUARAPUAVA	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
118	GUARAPUAVA	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
119	GUARATUBA	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
120	IBAITI	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
121	IBAITI	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
122	IBIPORÃ	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
123	IBIPORÃ	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
124	ICARAÍMA	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
125	IMBAÚ	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
126	IMBITUVA	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
127	IPIRANGA	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
128	IPORÃ	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 <a href="https://www.saude.pr.gov.br">www.saude.pr.gov.br</a> – gabinete@sesa.pr.gov.br



129	IRATI	Veículo comum	4	R\$ 65.000,00	R\$ 260.000,00
130	ITAPEJARA D'OESTE	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
131	ITAPERUÇU	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
132	IVAIPORÃ	Veículo comum	4	R\$ 65.000,00	R\$ 260.000,00
133	JACAREZINHO	Veículo comum	4	R\$ 65.000,00	R\$ 260.000,00
134	JAGUAPITÃ	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
135	JANDAIA DO SUL	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
136	JARDIM ALEGRE	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
137	JATAIZINHO	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
138	JESUÍTAS	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
139	JURANDA	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
140	LAPA	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
141	LARANJEIRAS DO SUL	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
142	LOANDA	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
143	MALLET	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
144	MAMBORÊ	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
145	MANDAGUAÇU	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
146	LONDRINA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
147	LONDRINA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
148	LONDRINA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
149	LONDRINA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
150	LONDRINA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
151	LONDRINA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
152	LONDRINA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
153	LONDRINA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
154	LONDRINA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
155	MANDAGUARI	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
156	MANDAGUARI	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
157	MANDIRITUBA	Veículo comum	4	R\$ 65.000,00	R\$ 260.000,00
158	MANGUEIRINHA	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
159	MANOEL RIBAS	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
160	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
161	MARIALVA	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
162	MARILÂNDIA DO SUL	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00







163	MARILUZ	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
164	MARMELEIRO	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
165	MATELÂNDIA	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
166	MATINHOS	Veículo comum	4	R\$ 65.000,00	R\$ 260.000,00
167	MEDIANEIRA	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
168	MARINGÁ	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
169	MARINGÁ	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
170	MARINGÁ	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
171	MARINGÁ	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
172	MARINGÁ	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
173	MARINGÁ	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
174	MARINGÁ	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
175	MARINGÁ	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
176	MARINGÁ	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
177	MISSAL	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
178	MORRETES	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
179	NOVA AURORA	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
180	NOVA ESPERANÇA	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
181	NOVA LARANJEIRAS	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
182	NOVA LONDRINA	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,0
183	NOVA PRATA DO IGUAÇU	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
184	NOVA TEBAS	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
185	ORTIGUEIRA	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,0
186	PAIÇANDU	Veículo comum	4	R\$ 65.000,00	R\$ 260.000,00
187	PALMAS	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,0
188	PALMEIRA	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
189	PALMEIRA	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,0
190	PALMITAL	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
191	PALOTINA	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,0
192	PARAÍSO DO NORTE	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
193	PARANACITY	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
194	PARANAGUÁ	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,0
195	PARANAGUÁ	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,0
196	PARANAVAÍ	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,0





197	PARANAVAÍ	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
198	PATO BRANCO	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
199	PATO BRANCO	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
200	PATO BRANCO	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
201	PEABIRU	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
202	PIÊN	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
203	PINHAIS	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
204	PINHAIS	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
205	PINHAIS	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
206	PINHÃO	Veículo comum	4	R\$ 65.000,00	R\$ 260.000,00
207	PIRAÍ DO SUL	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
208	PIRAQUARA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
209	PIRAQUARA	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
210	PITANGA	Veículo comum	4	R\$ 65.000,00	R\$ 260.000,00
211	PLANALTO	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
212	PONTA GROSSA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
213	PONTA GROSSA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
214	PONTA GROSSA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
215	PONTA GROSSA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
216	PONTA GROSSA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
217	PONTA GROSSA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
218	PONTA GROSSA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
219	PONTA GROSSA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
220	PORECATU	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
221	PRIMEIRO DE MAIO	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
222	PRUDENTÓPOLIS	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
223	PRUDENTÓPOLIS	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
224	QUATRO BARRAS	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
225	QUEDAS DO IGUAÇU	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
226	QUEDAS DO IGUAÇU	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
227	QUERÊNCIA DO NORTE	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
228	QUITANDINHA	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
229	RANCHO ALEGRE	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
230	REALEZA	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00







231	REBOUÇAS	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
232	RESERVA	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
233	RIO AZUL	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
234	RIO BONITO DO IGUAÇU	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
235	RIO BRANCO DO SUL	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
236	RIO NEGRO	RIO NEGRO Veículo comum 5 R\$ 65.0		R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
237	ROLÂNDIA	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
238	ROLÂNDIA	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
239	RONCADOR	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
240	SALTO DO LONTRA	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
241	SANTA HELENA	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
242	SANTA ISABEL DO IVAÍ	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
243	SANTA IZABEL DO OESTE	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
244	SANTA TEREZA DO OESTE	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
245	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	Veículo comum	4	R\$ 65.000,00	R\$ 260.000,00
246	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
247	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
248	SANTO INÁCIO	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
249	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
250	SÃO JOÃO	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
251	SÃO JOÃO DO IVAÍ	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
252	SÃO JOÃO DO TRIUNFO	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
253	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
254	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
255	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
256	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
257	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	Veículo comum	4	R\$ 65.000,00	R\$ 260.000,00
258	SÃO MATEUS DO SUL	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
259	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
260	SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00



Fls. 48

261	SARANDI	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
262	SARANDI	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
263	SENGÉS	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
264	SERTANEJA	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
265	SERTANÓPOLIS	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
266	SIQUEIRA CAMPOS	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
267	TAMARANA	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
268	TAPEJARA	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
269	TEIXEIRA SOARES	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
270	TELÊMACO BORBA	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
271	TELÊMACO BORBA	Veículo comum	4	R\$ 65.000,00	R\$ 260.000,00
272	TERRA BOA	Veículo comum	4	R\$ 65.000,00	R\$ 260.000,00
273	TERRA RICA	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
274	TERRA ROXA	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
275	TIBAGI	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
276	TIJUCAS DO SUL	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
277	TOLEDO	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
278	TOLEDO	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
279	TOMAZINA	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
280	TRÊS BARRAS DO PARANÁ	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
281	TUNAS DO PARANÁ	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
282	TUNEIRAS DO OESTE	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
283	TURVO	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
284	UBIRATÃ	Veículo comum	4	R\$ 65.000,00	R\$ 260.000,00
285	UMUARAMA	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
286	UMUARAMA	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
287	UMUARAMA	Veículo comum	4	R\$ 65.000,00	R\$ 260.000,00
288	UNIÃO DA VITÓRIA	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
289	UNIÃO DA VITÓRIA	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
290	VENTANIA	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
291	VIRMOND	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
292	VITORINO	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
293	WENCESLAU BRAZ	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO







Documento: Resolucao\_858\_19.659.2547.pdf.

Assinatura Qualificada realizada por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 19/12/2022 14:02.

Inserido ao protocolo 19.659.254-7 por: Raquel Steimbach Burgel em: 19/12/2022 12:35.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.



#### Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



137868/2022 Protocolo Diário Oficial Executivo Título Resolução SESA 858/2022 Secretaria da Saúde Órgão SESA - Secretaria de Estado da Saúde Resolução-EX (Gratuita) Resolução 858 2022.rtf 940,74 KB Depositário RAQUEL STEIMBACH BURGEL E-mail RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR 19/12/2022 14:24 Enviada em Data de publicação 19/12/22 Nº da Edição do Diário: 20/12/2022 Terça-feira Gratuita Diagramada 14:38 11323 **Histórico** TRIAGEM REALIZADA



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



#### INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**OBJETO**: Contratação de empresa para fornecimento de **04 (quatro) veículos novos tipo HATCH**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 01 - Departamento de Saúde.

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.52 – Veículos de Tração Mecânica

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	518	1.059	Estruturação da Rede de Serviços de Saúde 06.001.10.301.0019.1.059	631	2513	4.4.90.52.52
02	06/01	000	1.059	Estruturação da Rede de Serviços de Saúde 06.001.10.301.0019.1.059	627	2514	4.4.90.52.52

Recursos: Investimento para o Transporte Sanitário no exercício de 2023 - Resolução SESA 858/2022 - Aquisição de 04 veículos: FONTE: 518 - CONTA 60-0 - R\$ 260.000,00. A diferença será custeada com recursos livres.

Coronel Vivida, 24 de maio de 2023

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

CRC 025365-0/PR

#### ORÇAMENTO VEICULO

coterli@valedoiguacu.com.br

Ter, 23/05/2023 17:49

Para: 'Depto de Compras Coronel Vivida-PR' <comprascvv@outlook.com>

1 anexos (12 KB)

Cópia de MODELO DE ORÇAMENTO.xlsx;



AVISO: Esta mensagem é destinada exclusivamente à(s) pessoa(s) indicada(s) como destinatário(s), podendo conter informações confidenciais, protegidas por lei. A transmissão incorreta da mensagem não acarreta a perda de sua confidencialidade. Caso esta mensagem tenha sido recebida por engano, solicitamos que seja devolvida ao remetente e apagada imediatamente de seu sistema. É vedado a qualquer pessoa que não seja destinatário usar, revelar, distribuir ou copiar ainda que parcialmente esta mensagem.



# Page A St. Varida

#### MODELO DE ORÇAMENTO

LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	4	UN	23480	VEICULO DE PASSEIO, NOVO, 0KM, TIPO HATCH, MINIMO ANO 2023, BICOMBUSTIVEL, MOTOR 1.0 A 1.3, 04 (QUATRO) PORTAS, MINIMO 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E UMA A RE, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, DIRECAO HIDRAULICA OU ELETRICA, TRIO ELÉTRICO, AR CONDICIONADO, FREIO ABS, EBD, 02 (DOIS) AIRBAG, REVESTIMENTOS DOS BANCOS EM TECIDO, CINTOS DE SEGURANCA DIANTEIROS COM PRE-TENSIONADOR, IMOBILIZADOR ELETRONICO, COM AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES, PARA-CHOQUE NA COR DO VEICULO, RODAS DE ACO MINIMO ARO 14", PNEUS NOVOS, POTENCIA MINIMA DE 71 CV GASOLINA E 75 CV ALCOOL, PROTETOR DE CARTER, COM OS ACESSORIOS: MACACO, SINALIZADOR, CHAVE DE RODAS E ESTEPE COM PNEU E RODA DE FERRO, GARANTIA TOTAL DE 03 ANOS OU 100.000KM, PINTURA SOLIDA NA COR BRANCA.	96.640,00	386.560,00

local e data

DOIS VIZINHOS DIA 23 DE MAIO DE 2023

Ass:

Razão social: vale do iguaçu veiculos Itda CNPJ: 78,912,656/0001-78

Telefone: 46 3581-5800

endereço Av Presidente Kennedy,120 e-mail: <u>valegm@valedoigucu.com.br</u>

**DADOS PARA PAGAMENTO** 

Conta Corrente: 17240-5
Agência nº: 3402-9
Banco: Banco Brasil

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

(	) MICROEMPRESA
(	) EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(	) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
(	) EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
(	) EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
(	) LUCRO REAL

24/05/2023, 09:41 about:blank



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



#### CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.912.656/0001-78 MATRIZ		I COMPROVANTE HE INSCRICACIE HE SITUALACIE			20/08/1985	
NOME EMPRESARIAL VALE DO IGUACU VEI	CULOS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMEN VALE	TO (NOME DE FANTASIA)				PORTE DEMAIS	
	TIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL a varejo de automóveis, camione	etas e utilitários novos				
45.11-1-02 - Comércio 45.12-9-02 - Comércio 45.20-0-01 - Serviços o 45.20-0-02 - Serviços o 47.32-6-00 - Comércio		tomotores ânica de veículos autom tura de veículos automo	notores otores	xceto imobiliári	os	
LOGRADOURO 10AV PRESIDENTE KE	ENNEDY	NÚMERO 120	COMPLEMENTO EDIF COMERC	CIAL		
CEP <b>85.660-000</b>	BAIRRO/DISTRITO CENTRO SUL	MUNICÍPIO DOIS VIZINHO	s		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@SU	VEL.COM.BR	TELEFONE (46) 3581-5900	TELEFONE (46) 3581-5900/ (46) 3581-5800			
ENTE FEDERATIVO RESPON:	SÁVEL (EFR)					
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>				TA DA SITUAÇÃO CA 5/ <b>11/2005</b>	DASTRAL	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADA	STRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL			DA	TA DA SITUAÇÃO ES	PECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/05/2023 às 09:44:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about:blank



#### Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

78.912.656/0001-78

NOME EMPRESARIAL:

VALE DO IGUACU VEICULOS LTDA

**CAPITAL SOCIAL:** 

R\$1.855.688,00 (Hum milhão, oitocentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos e oitenta e oito reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

**GERSON RIGO** 

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

ANGELICA MEIMBERG CASAGRANDE

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

TEREZINHA PEREIRA MEIMBERG

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

JOSETI ANTONIO MEIMBERG

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB. Emitido no dia 24/05/2023 às 09:30 (data e hora de Brasília).

#### FARIA VEICULOS VOTUPORANGA

#### matheus.cavassani@fariaveiculos.com.br

Ter, 23/05/2023 16:43

Para: comprascvv@outlook.com <comprascvv@outlook.com>

Cc: 'Grasiana Marchi - Faria Veiculos' <grasiana.marchi@fariaveiculos.com.br>

1 anexos (430 KB)

Cotacao\_Novo\_Polo\_Track\_5467508.pdf;

Boa tarde

Segue orçamento do Polo Track

OBS: se possível tirar o item de retrovisores elétricos.

Obrigado.

#### Matheus Eduardo Delduque Cavassani

Tel. (17) 3426-5600 Cel. (17) 99766-7700

Ramal: 2562

Faria Veículos Ltda. DN 1256

Votuporanga-SP

www.fariaveiculos.com.br











Proposta de Venda





## Novo Polo Track

R111Q4 - Transmissão: Manual - 84 cv - Total Flex - Modelo: 2023

Meu Acabamento Interno	
XK - Tecido	R\$ 0,00
Minha Cor	
B4B4 - Branco Cristal	R\$ 900,00

Valor Total	R\$ 83.190,00
Sub Total	R\$ 83.190,00
Opcionais	R\$ 920,00
Cor	R\$ 900,00
Valor do Veículo	R\$ 81.370,00

#### **Seus Itens Opcionais**

P7D - Rádio Media Plus II

R\$ 920,00

- · Radio Media Plus II
- Tomada USB tipo C
- Computador de bordo
- · Volante multifuncional
- Alto-falantes (4)
- · Antena de teto

#### Condições:

O PREÇO REFERÊNCIA fixado nesta proposta é meramente indicativo. O PREÇO DEFINITIVO será determinado na data do faturamento conforme Tabela de Preços Público em vigor. Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante. Prazo de pagamento de 10 dias, contados a partir da data do faturamento. Informamos que a Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79. Todos os preços são divulgados em reais (R\$). Preços, prazos, especificações técnicas, itens de série, opcionais, acabamento interno e cores estão sujeitos a alterações pelo fabricante sem aviso prévio. Alguns itens podem estar indisponíveis quando o seu veículo for produzido. Consulte um revendedor sobre a disponibilidade de sua configuração. Pneus são fornecidos e garantidos pelo fabricante.

#### 001256 - Faria - Votuporanga Faria Votuporanga

Telefone: (17) 3426-5600

E-mail: votuporanga@fariaveiculos.com.br

#### Observações:

Cotação: 5467508 Data: 23/05/2023 Modelo: R111Q4' 'MY'23' Ed. '1 As imagens desta cotação, são meramente ilustrativas. Opcionais: B4B4, XK, B7D.

Data de validade: 31/05/2023

Av. Jose Marao Filho, 2886, Fco.C.Castrequini, Votuporanga, SP, CEP: 15502-045 | (17) 3426-5600

# Novo Polo Track

R111Q4 - Transmissão: Manual - 84 cv - Total Flex - Modelo: 2023

# Gronel Vivida

#### Seus Itens de Série

- Airbags dianteiros (2) e laterais para os ocupantes dianteiros (2)
- · Alto-Falantes (2)
- "ESS" Alerta de frenagem de emergência
- · Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros e traseiros
- · Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen
- · Banco do motorista com ajuste milimétrico de altura
- · Banco traseiro com encosto rebatível
- · Chave "canivete" com controle remoto
- · Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e pré-tensionador
- Controle eletrônico de estabilidade (ESC), controle de tração (ASR), bloqueio eletrônico do diferencial (EDS)
- · Desembaçador, limpador e lavador do vidro traseiro
- "HHC" (Hill Hold Control) Assistente para partida em subidas
- · Direção elétrica
- Fixação de assento de criança com sistema ISOFIX® / Top tether
- Freios "ABS" com "EBD" distribuição eletrônica de frenagem
- · Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo
- · Para-sóis (espelho no lado do passageiro)
- Rodas de aço aro 15" com pneus 185/65 R15 e supercalotas
- · Transmissão manual de 5 velocidades
- Travamento elétrico e remoto das portas, porta-malas e tampa de combustível
- · Vidros elétricos dianteiros

E-mail: votuporanga@fariaveiculos.com.br

Observações:

Cotação: 5467508 Data: 23/05/2023 Modelo: R111Q4' 'MY'23' Ed. '1 As imagens desta cotação, são meramente ilustrativas. Opcionais: B4B4, XK, P7D.

Data de validade: 31/05/2023



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



# CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

01.869.253/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO 02/06/1997						
NOME EMPRESARIAL FARIA VEICULOS LTDA		,					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO	(NOME DE FANTASIA)			PORTE DEMAIS			
código e descrição da ativi 15.11-1-01 - Comércio a v	DADE ECONÔMICA PRINCIPAL Varejo de automóveis, camior	netas e utilitários nov	ros				
45.20-0-01 - Serviços de 45.20-0-02 - Serviços de 45.20-0-05 - Serviços de 45.30-7-03 - Comércio a v 52.29-0-02 - Serviços de 64.63-8-00 - Outras socie 74.90-1-04 - Atividades d 77.11-0-00 - Locação de a	dades de participação, excet e intermediação e agenciame automóveis sem condutor de documentos e serviços es	cânica de veículos au ntura de veículos aut nento de veículos aut novos para veículos to holdings ento de serviços e ne	itomotores comotores comotores automotores gócios em geral, ex				
OGRADOURO AV RIO BRANCO		NÚMERO 1619	COMPLEMENTO 1647 E 1655				
	BAIRRO/DISTRITO CAMPOS ELISEOS	MUNICÍPIO SAO PAUI	-0	UF <b>SP</b>			
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCALVW@GRUPOFAR	NA.COM.BR	TELEFONE					
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁV	/EL (EFR)						
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>				A DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/2005			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTI	RAL						
SITUAÇÃO ESPECIAL			- CDAT	A DA SITUAÇÃO ESPECIAL			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/05/2023 às 09:45:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

01.869.253/0001-69

NOME EMPRESARIAL:

FARIA VEICULOS LTDA

**CAPITAL SOCIAL:** 

R\$113.014.000,00 (Cento e treze milhões, quatorze mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

JOSE ANTONIO DO CARMO FARIA

Qualificação:

05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

ANALUCIA DO CARMO FARIA DE BARROS 22-Sócio

Qualificação:

Nome/Nome Empresarial:

Qualificação:

JOAO MARIANI FILHO

05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

Qualificação:

ANDRE LUIS ROSSANEIS

05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

Qualificação:

ANTONIO CARLOS CLARO SANCHES

05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

Qualificação:

JOSE ANTONIO DO CARMO FARIA JUNIOR

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

WAYNE DO CARMO FARIA SOBRINHO

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

Nome do Repres. Legal:

- U.S - - - T - -

FARIAPAR S/A

Qualificação:

22-Sócio JOSE ANTONIO DO CARMO FARIA

Qualif. Rep. Legal:

05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

Qualificação:

ISABEL CRISTINA ALONSO RIGO CENTURION

05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

RODRIGO BAIDA MORENO

Qualificação:

05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 24/05/2023 às 09:36 (data e hora de Brasília).



# Re: Cotação veículos

Robson - Licitação Grupo Aravel < licitacao@aravel.com.br>

Ter, 23/05/2023 16:30

Para: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

1 anexos (236 KB)

orçamento Prefeitura Coronel Vivida (Sandero) 23-05-2023.pdf;

Boa tarde, segue em anexo orçamento solicitado.

Deus abençoe

Att,

Em 23/05/2023 13:03, Depto de Compras Coronel Vivida-PR escreveu:

Boa tarde!

Solicito orçamento para fornecimento de veículos de passeio, conforme especificações em anexo.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para licitação e tenha o edital publicado, afim de evitar atrasos no mesmo.

\*\*\*POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO\*\*\*



# Compras

Planejamento de Contratação

8

(46) 3232-8300



(46) 3232-8304

P

comprascvv@outlook.com



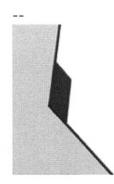
www.coronelvivida.pr.gov.br/

0

Praça Ângelo Mezzomo, Centro, Coronel Vivida-PR CEP: 85550-000







ROBSON DE OLIVEIRA GONCALVES

licitacao@aravel.com.br (43) 3275-8913









Arapongas, 23 de maio de 2023

À

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - Pr

Prezados Senhores

Assunto: Orçamento de Veículo.

Conforme solicitado, segue os valores e informações para aquisição de um Renault Sandero 1.0, 0km, ano 2023 conforme exigências mínimas solicitadas pelo valor de R\$ 92.000,00 (noventa e dois reais), e abaixo os itens opcionais e de série que compõem este catálogo:

- 2 isofix
- Potência de 79 cv
- Abertura interna do porta-malas
- Ajuste de altura dos cintos de segurança nos bancos dianteiros
- Alerta sonoro e visual de não utilização do cinto de segurança do motorista
- Apoios de cabeça dianteiros fixos
- Apoios de cabeça traseiros laterais e central
- > Banco traseiro rebatível
- Desembaçador do vidro traseiro
- Espelho de cortesia no lado do passageiro
- Direção eletro-hidráulica
- Freios abs
- Indicador de estilo de condução
- Indicador de troca de marcha
- Para choque na cor do veículo
- Para sol do motorista e passageiro
- Predisposição para rádio
- Retrovisores e maçanetas externas na cor do veículo
- Patrovisores externos com regulagem interna manual
- Rodas de aço aro 15
- Tomada de 12 V
- > 2 airbags
- Capacidade de porta-malas de 320 litros
- Capacidade de tanque de combustível de 50 litros

Validade: 30 dias

Atenciosamente



Sérgio Barros de Carvalho Sócio Administrador SSBARCAR VEÍCULOS LTDA 35.445.821/0001-16













24/05/2023, 09:44 about:blank



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

MATRIZ	COMPROVANT	CADASTRAL	DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO 07/11/2019					
NOME EMPRESARIAL SSBARCAR VEICULO	S LTDA							
TÍTULO DO ESTABELECIMEN ARAVEL R	TO (NOME DE FANTASIA)				PORTE DEMAIS			
지 생기를 가게 되는 사람이 하는 때문에 살아왔다고 있다면 없다.	TIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL a varejo de automóveis, ca	mionetas e utilitários novo	s					
45.20-0-03 - Serviços ( 45.20-0-04 - Serviços ( 45.20-0-05 - Serviços ( 45.20-0-07 - Serviços ( 45.30-7-03 - Comércio 45.30-7-05 - Comércio	de manutenção e reparação de alinhamento e balancear de lavagem, lubrificação e pode instalação, manutenção a varejo de peças e acessó a varejo de pneumáticos e de automóveis sem conduto ATUREZA JURIDICA		notores cores motores para veículos a	utomotores				
zoo z ocolodado Em	produita Elittada							
		NÚMERO 100	COMPLEMENTO *******					
LOGRADOURO R ANDORINHAS CEP 86.700-055	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		*****		UF PR			
RANDORINHAS	CENTRO	MUNICÍPIO ARAPONGA	*****	00	100			
R ANDORINHAS  CEP 86.700-055  ENDEREÇO ELETRÔNICO	CENTRO COM.BR	MUNICÍPIO ARAPONGA	********	00	100			
R ANDORINHAS  CEP 86.700-055  ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL@ARAVEL.  ENTE FEDERATIVO RESPON	CENTRO COM.BR	MUNICÍPIO ARAPONGA	**************************************	00 ATA DA SITUAÇÃO CA 7/11/2019	PR			
R ANDORINHAS  CEP 86.700-055  ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL@ARAVEL.  ENTE FEDERATIVO RESPON ******  SITUAÇÃO CADASTRAL	CENTRO  COM.BR  SÁVEL (EFR)	MUNICÍPIO ARAPONGA	**************************************	ATA DA SITUAÇÃO CA	PR			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/05/2023 às 09:47:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about:blank



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

35.445.821/0001-16

NOME EMPRESARIAL:

SSBARCAR VEICULOS LTDA

**CAPITAL SOCIAL:** 

R\$1.160.000,00 (Hum milhão, cento e sessenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

PAULO GRASSANO BARROS DE CARVALHO

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

SERGIO BARROS DE CARVALHO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB. Emitido no dia 24/05/2023 às 09:39 (data e hora de Brasília).

#### Re: Cotação veículos

Juliana Chavoni da Silva <juliana@santiagoetourinho.com>

Ter, 23/05/2023 16:17

Para: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

1 anexos (276 KB) ORÇAMENTO 208 STYLE.pdf;

Boa tarde, Segue orçamento conforme solicitado. Att.



# Juliana Chavoni da Silva

Advogada OAB/PR 112.866

(44) 3031-6991 / 99944-7679 Rua Marcílio Dias, 184, Zona 03 Maringá/PR - CEP 87050-120

Em ter., 23 de mai. de 2023 às 13:04, Depto de Compras Coronel Vivida-PR < comprascvv@outlook.com > escreveu: Boa tarde!

Solicito orçamento para fornecimento de veículos de passeio, conforme especificações em anexo. Modalidade: Pregão Eletrônico.

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para licitação e tenha o edital publicado, afim de evitar atrasos no mesmo.

\*\*\*POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO\*\*\*



#### Compras

Planejamento de Contratação



(46) 3232-8300



(46) 3232-8304



comprascvv@outlook.com



www.coronelvivida.pr.gov.br/



Praça Ângelo Mezzomo, Centro, Coronel Vivida-PR

CEP: 85550-000



#### ORÇAMENTO:

#### NEW 208 Style 23/23 COR BRANCA

Motor	1.0 FireFly 3 cilindros
Potěncia	75cv (Etanol) a 6,000 RPM
Câmbio	Manual de 5 velocidades
Torque máximo (Nm)	104,9 (Etanol) a 3.500 RPM
Distância do solo	165mm
Altura	1.459mm
Comprimento	4.055mm
Largura	1.960mm
Distância entre eixos	2.538mm
Pneus	195/65R15
Porta Malas	311 Litros
Garantia	3 Anos

#### ITENS DE SÉRIE:

#### INTERIOR:

Painel de instrumentos com matriz LCD, ponteiros vermelhos e orientação invertida Painel de instrumentos em posição elevada Painel com revestimento "Carbon" Acabamento do painel de porta em preto brilhante Volante de diâmetro reduzido (Sport Drive) Volante Sport Drive com comandos de som Bancos em tecido exclusivo Style Maçanetas internas com acabamento cromado Friso cromado nos difusores de ar e painel

#### SEGURANÇA:

2 airbags dianteiros 2 airbags laterais Freios com ABS e REF distribuição eletrônica de frenagem Programa eletrônico de estabilidade (ESP) Acendimento automático das luzes de emergência após frenagem brusca Isofix Cintos de segurança traseiros de 3 pontos para todos os passageiros 3 apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura Estrutura com deformação programada

Trava de segurança para crianças nas portas traseiras Travamento automático das portas e do porta-malas em velocidade a partir de 10 km/ h Limpador e desembaçador do para-brisa traseiro Alerta sonoro de não colocação do cinto de segurança do motorista e passageiro Alerta sonoro de portas abertas com o carro em movimento

EXTERIOR: Faróis dianteiros com detalhes cromados Faróis dianteiros com tecnologia Full LED Luzes DRL "dentes-de-sabre" LED Faixa Black Piano interligada pelas lanternas traseiras Luzes indicadoras de direção nos retrovisores Rodas de liga leve Dark Style de 16" Kenobi Grade dianteira Dark Chrome Grade dianteira com detalhes cromados Capa do retrovisor em preto brilhante Maçanetas externas na cor do veículo Aerofólio esportivo preto brilhante Antena de teto Motor flex sem tanque adicional de gasolina para partida a frio Computador de bordo Chave tipo canivete com comandos de abertura das portas Fechamento dos vidros pela trava elétrica Alarme perimétrico Carregamento do smartphone por indução Ar-condicionado digital Teto solar panorâmico Direção elétrica com assistência variável Console de teto com luz de leitura Destravamento interno do tanque de combustível Vidros elétricos nas portas dianteiras, com comandos nas portas e antiesmagamento Vidros elétricos nas portas traseiras, com comandos nas portas e antiesmagamento Retrovisores externos com comandos elétricos Travas elétricas nas portas e no porta-malas com comandos na chave e no painel Volante com regulagem de altura e profundidade Banco do motorista com regulagem de altura Banco traseiro rebatível Porta-objetos nas portas dianteiras Espelho no para-sol para motorista e passageiro Hill Assist - sistema de auxílio de partida em subidas Ganchos para sacolas no porta-malas

M U LT I M I D I A: Peugeot Connect 10,3" integrado ao painel Espelhamento sem fio Apple CarPlay e Google Android Auto Atalho para reconhecimento de voz no volante 6 alto-falantes (4 alto-falantes + 2 Tweeters) 2 entrada USB - console central (carregamento)

Valor promocional R\$ 95.000,00 (cor branco) 3 anos de garantia

#### A pronta entrega

Promoção para veículos faturados em Maio de 2023 ou enquanto durarem os estoques. Não cumulativa para outras promoções.

CHANSON VEICULOS LTDA CNPJ: 03.326.331/0002-95 Inscrição estadual: 9046326609

Endereço: Av. Brasil, 1068 - Jardim Gramado, Cascavel - PR, 85816-290

Telefone: (45) 3218-7311

E-mail: mineia.fidelis@chansonveiculos.com.br

Cascavel / PR
23 de Maio de 2008NSON VEICULOS LTDA.

Minéia Biali Fidélis

24/05/2023, 09:44 about:blank



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# Fla 86

# CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.326.331/0002-95 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO 29/09/2008					
NOME EMPRESARIAL CHANSON VEICULOS L	TDA						
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO CHANSON VEICULOS	O (NOME DE FANTASIA)				PORTE DEMAIS		
	/IDADE ECONÔMICA PRINCIPAL varejo de automóveis, camion	etas e utilitários novo	s				
45.12-9-01 - Representa 45.20-0-01 - Serviços de 45.20-0-02 - Serviços de 45.30-7-03 - Comércio a 45.30-7-01 - Comércio p 49.30-2-02 - Transporte Internacional		comércio de veículos a ânica de veículos auto atura de veículos auto novos para veículos a rios novos para veícul	automotores omotores motores utomotores os automotores	unicipal, interesta	adual e		
206-2 - Sociedade Empi .ogradouro AV BRASIL	resaria Limitada	NÚMERO 1068	COMPLEMENTO *******				
CEP 85.816-290	BAIRRO/DISTRITO JARDIM GRAMADO	MUNICÍPIO CASCAVEL			UF PR		
	1	TELEFONE (44) 3261-3004					
	s.com.br	(44) 3261-52	30/ (44) 3261-30	04			
contabilidade@zacarias		(44) 3261-52	30/ (44) 3261-30	04			
ENDEREÇO ELETRÓNICO contabilidade@zacarias  ENTE FEDERATIVO RESPONSA *****  SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		(44) 3261-52	D/	04 ATA DA SITUAÇÃO CAD 9/09/2008	DASTRAL		
contabilidade@zacarias  ENTE FEDERATIVO RESPONS/  *****  SITUAÇÃO CADASTRAL	ÁVEL (EFR)	(44) 3261-52	D/	ATA DA SITUAÇÃO CAD	DASTRAL		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/05/2023 às 09:48:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about:blank



#### MUNICIPIO DE SERRANOPOLIS DO IGUACU SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU-PR

# ATA DE HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

Processo Administrativo Nº 020/2023 Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: MARTA LOEWENSTEIN GRASSI Data de Publicação: 16/03/2023 14:58:25

#### LOTE 1 - HOMOLOGADO - 05/04/2023 09:22:14 LOTE 1

#### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: MetalFreitas Modelo: MF Me 6ta Descrição: CARRETA FORRAGEIRA BASCULANTE, NOVA, ESTRUTURA METÁLICA, DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 6000KG, DOIS EIXOS SIMPLES, 4 RODAS DE ARO 16, COM CÂMARA E PNEU DE NO MÍNIMO 14 LONAS, SISTEMA HIDRÁULICO COM PISTÃO DE 3 ESTÁGIOS E MANGUEIRAS DE ENGATE RÁPIDO PARA ACOPLAR AO TRATOR, GRAU E BASCULAMENTO DE NO MÍNIMO 40°, LATERAIS FIXAS E DE NO MÍNIMO 80 CM DE ALTURA, TAMPA TRASEIRA COM DESTRAVAMENTO AUTOMÁTICO E PREPARADA PARA ABERTURA TOTAL COM DOBRADIÇAS E FIXAÇÃO LATERAL, CABEÇALHO DO CHASSI

COM ENGATE DESNUCÁVEL (GIRATÓRIO).

Quantidade: 1 Valor Unit.: 25.700,00 Valor Total: 25.700,00

#### CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS	018	41.389.018/0001-04	49.400,00	25.700,00		Sim
2 BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS	068	27.438.098/0001-10	49.450,00	27.890,00	8,52	Sim
3 JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA	012	47.060.802/0001-50	49.450,00	28.950,00	3,80	Sim
4 FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI	020	32.673.663/0001-63	49.400,00	32.998,00	13,98	Sim
5 TERRA VIVA COMÉRCIO E	058	17.542.364/0001-04	48.960,00	33.874,00	2,65	Sim
6 DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS	079	41.720.898/0001-50	49.450,00	39.850,00	17,64	Sim
		DESCLASSIFICADO	S			
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
GIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	051	00.765.460/0001-00	49.450,00	18.473,99		Sim
		INABILITADOS				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

#### LOTE 2 - HOMOLOGADO - 05/04/2023 09:22:14 LOTE 2

#### **VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: propria Modelo: ASH7

Descrição: ARADO SUBSOLADOR HIDRÁULICO, NOVO, SISTEMA DE ENGATE DE 3 PONTOS, COM 7 HASTES, LARGURA ÚTIL

DE NO MÍNIMO 1,70 M, PROFUNDIDADE DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 45CM, UNHAS EM AÇO FIXADA COM NO MÍNIMO 2

PARAFUSO, HASTE EQUIPADA COM PINO FUSÍVEL DE SEGURANÇA, ESPAÇAMENTO DAS HASTES DE NO MÍNIMO 25CM.

Quantidade: 1 Valor Unit.: 6.850,00

#### CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 METALMECÂNICA ARAUCÁRIA LTDA	087	35.472.473/0001-76	14.000,00	6.850,00		Sim
2 TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS	061	41.389.018/0001-04	14.100,00	8.700,00	27,01	Sim
3 TERRA VIVA COMÉRCIO E	023	17.542.364/0001-04	13.900,00	8.764,00	0,74	Sim

Gerado em: 05/04/2023 09:22:15 1 de 2



# MUNICIPIO DE SERRANOPOLIS DO IGUACU SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU-PR

Razão Social	Num		Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
		INABILITADOS				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
		DESCLASSIFICADO	S			
8 DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS	075	41.720.898/0001-50	14.100,00	12.100,00	0,82	Sin
7 AGROPRATA COMÉRCIO DE	032	20.963.380/0001-77	14.000,00	12.001,00	26,33	Sim
6 FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI	001	32.673.663/0001-63	14.100,00	9.500,00	1,71	Sim
5 JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA	040	47.060.802/0001-50	14.100,00	9.340,00	3,85	Sim
4 ALBANI MATTE INDÚSTRIA DE	092	34.124.663/0001-30	14.100,00	8.994,00	2,62	Sim

# LOTE 3 - HOMOLOGADO - 05/04/2023 09:22:14 LOTE 3

## VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: HYUNDAI	Modelo: HB20 SENSE
Descrição: \	/EÍCULO AUTOMOTOR HATCH	H, FABRICAÇÃO/MODELO 2022/20	22, MOTOR 1.0, MÍNIMA POTÊNCIA EFETIVA
LÍQUIDA (C	V): 75CV (E) E 70CV (G), COM	BUSTÍVEL FLEX, CAMBIO MANUAI	L 5 MARCHAS, DIREÇÃO ELÉTRICA OU
HIDRÁULIC	A, PNEUS MÍNIMO ARO 14 CO	M ESTEPE E RODAS DE FERRO (	COM CALOTAS, SISTEMA DE FREIOS ABS-EBD,
CAPACIDAL	DE DE 05 PASSAGEIROS, 04 F	PORTAS, COR BRANCA, VIDROS E	LÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA, AR
			. KIT DE FERRAMENTAS EXIGIDO POR LEI E
NORMAS D	O CONTRAN, 02 AIRBAGS FR	ONTAIS MOTORISTA E PASSAGEI	RO, CINTO DE 03 PONTAS, ENCOSTO DE
CABEÇA E	DEMAIS PREVISTOS EM LEGI	SLAÇÃO, GARANTIA DE 12 MESE	S, REALIZAR ENTREGA TÉCNICA.
Quantidade:	1 Valor l	Jnit.: 80.900,00	Valor Total: 80.900,00

CLA	SSIFIC	CAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VETOR AUTOMOVEIS	043	21.212.879/0001-05	87.100,00	80.900,00		Não
2 DIVISA VEICULOS LTDA	050	03.866.211/0001-08	87.178,13	87.178,13	7,76	Não
3 TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS	018	32.426.859/0001-53	88.000,000	88.000,00	0,94	Sim
		DESCLASSIFICADO	S			
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
		INABILITADOS				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: IVO ROBERTI



#### MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUACU RESERVA DO IGUAÇU-PR

# ATA DE HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

Processo Administrativo Nº 48/2023 Tipo: AQUISIÇÃO PREGOEIRO: LUCIANA ANTUNES PEREIRA Data de Publicação: 18/04/2023 15:38:20

#### LOTE 2 - HOMOLOGADO - 04/05/2023 11:05:59 Lote 002

#### **VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: hyundai Modelo: hb20 sense

Descrição: Veículo sedan ou Hatch

1com cinco (05) lugares: ano e modelo 2023/2023; cor branca; 04 (quatro) portas; motor mínimo 1.0 flex.; potência mínima do motor 75 cv (setenta e cinco) cavalos; no mínimo 08 (oito) válvulas; comprimento mínimo 3850 milímetros; travas elétricas; - vidros elétricos; freio abs.; airbag duplo (motorista/ passageiro); capacidade do tanque mínimo 40 litros de combustível; ar condicionado; transmissão manual de 06 (seis) marchas, sedo 05 a frente e 01 ré; direção hidráulica ou elétrica; rodas de aro no mínimo 14/175/60; sistema de som mínimo com rádio Am/Fm, mp3, usb, 4 alto falantes e antena de teto; garantia do veículo e dos equipamentos de no mínimo 01 (um) ano; equipado com todos os acessórios exigidos pelo Contran e legislação vigente (macaco, chave de rodas, pneu reserva, extintor de incêndio, triângulo, etc.).

Quantidade: 3 Valor Unit.: 78.500,00 Valor Total: 235.500,00

#### CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VETOR AUTOMOVEIS	105	21.212.879/0001-05	82.600,00	78.500,00		Não
2 FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS	001	37.532.344/0001-51	82.600,00	80.000,00	1,91	Não
3 SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA	021	76.564.624/0013-37	82.600,00	80.900,00	1,13	Não
4 ZACARIAS VEÍCULOS LTDA.	071	79.138.608/0005-60	82.611,88	81.500,00	0,74	Não
		DESCLASSIFICADO	S			
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VIA PORTO VEICULOS LTDA	035	02.266.596/0004-44	82.610,50	78.490,00		Não
		INABILITADOS				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Gerado em: 04/05/2023 11:06:00 1 de 1



#### MUNICIPIO DE GRANDES RIOS GRANDES RIOS-PR

# ATA DE HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

Processo Administrativo Nº 31/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: LUCIANA DE CASSIA ALVES ABREU
Data de Publicação: 10/04/2023 17:08:57

#### LOTE 1 - HOMOLOGADO - 05/05/2023 15:28:58 LOTE 1

#### **VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1 Unidade: Unidades Marca: CHEVROLET Modelo: ONIX HATCH

Descrição: Automóvel Hatch 5 passageiros, modelo 2023 ou superior zero km, motorização 1.0 ou superior, com porte de Compacto (exceto Subcompacto) potência mínima de 75 cv (E), 71 (G) ou superior, combustível gasolina e etanol (flex), transmissão mecânica de 5 machas a frente mais a ré, direção hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica, pneus da linha de montagem, sistema de freios ABS com EBD, Sistema elétrico 12 volts com bateria, alternador, e cabeamento compatível com o sistema do veículo, volume do porta malas de 265 litros ou superior, número de portas 4, cor branca, acessórios vidros elétricos nas portas dianteiras, trava elétrica com acionamento remoto, nas quatro portas, sistema de ar condicionado, alarme, som Rádio FM com entrada USB e conexão bluetooth e caixas de som, Insulfilme Instado de acordo com as normas técnicas vigentes, tapete, Kit de Ferramentas Exigido por lei e normas do CONTRAN, rodas originais de fábrica de no mínimo 14?, itens de segurança no mínimo 2 Airbags frontais - motorista e passageiro, Cinto de segurança retrátil de 3 pontos com regulagem de altura e encosto de cabeça previsto em legislação, garantia de 12 meses da entrada em operação, assistência técnica em oficinas das concessionárias da cidade de Ivaiporã, Apucarana e Região de Londrina ? PR, Entrega técnica.

Quantidade: 2 Valor Unit.: 78.000,00 Valor Total: 156.000,00

#### CLASSIFICAÇÃO

045 75 263 558/0001-69

Num Documento

Oferta Inicial

84 121 50

Oferta Final

78 000 00

Dif.(%)

ME

Não

Razão Social

1 APLICARANA ALITO PECAS S/A

THE CONTINUE TO TEGING OF	040	10.200.000/0001-00	04.121,00	10.000,00		1400
2 VETOR AUTOMOVEIS	140	21.212.879/0001-05	84.100,00	83.900,00	7,56	Não
		DESCLASSIFICADO	S			
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
		INABILITADOS				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA	105	37.737.796/0001-70	80.000,00	73.900,00		Não

AUTORIDADE: ANTONIO RIBEIRO DA SILVA

Gerado em: 05/05/2023 15:28:58 1 de 1



PMCS FI:\_\_\_\_\_\_ VISTO

#### CONTRATO PARA FORNECIMENTO

CONTRATO Nº 17/2023 - ID 2371

Processo Administrativo nº 21/2023 Pregão Eletrônico nº 10/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL -ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA FANCAR AUTOMOVEIS LTDA.

PREÂMBULO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 153, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor ALEXANDRE DONATO, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129 - Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20, e, de outro lado a CONTRATADA: FANCAR AUTOMOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 75.953.521/0001-43, inscrição estadual 902.48078-16, com sede na Av. Presidente Kennedy, nº 3242, centro, cep.: 85.950-000, Palotina – Pr, nesto ato representado pelo senhor FABIO EDUARDO PERIN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Dr. Antônio Schwansee, nº 520, condomínio Vila Vicenza, casa 41, Estrela, cep.: 84.050-070, Ponta Grossa – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 6.215.727-5/Pr e CPF nº 017.566.589-35.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de veículos de passeio, tipo Sedan e Hatch, zero quilômetros, ano de fabricação 2023, com recursos financeiros provenientes de convênios e/ou próprios do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Educação, conforme descrito e especificado no Anexo I, parte integrante do processo administrativo, conforme proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023, que fazem parte integrante do presente contrato.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Pela aquisição dos veículos ora contratado, a Contratante pagará a Contratada, o valor total de **R\$ 310.000,00 (trezetos e dez mil reais)**, nas condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Terceira deste instrumento, conforme o seguinte Lote 01:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total		
1	VEÍCULO TIPO PASSEIO HATCH NAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Volkswagen Polo - Zero quilometro; - Ano de Fabricação 2023; - Cor Branco sólido; - 4 portas; - 5 lugares; Bi combustível; - Potência de 71 Cv; - Câmbio Manual 5 Velocidades,- Direção	Und	4	77.500,00	310.000,00		



# CORUMBATAÍ DO SUL

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total			
	hidráulica/Elétrica, - Ar condicionado; - Vidros Elétricos nas portas dianteiras e traseiras; - Trava Elétrica nas 4 portas; - Tanque de combustível mínimo 44 litros; - Porta malas 300 litros; - Pneus radiais mínimo R 14; - Para choques na cor do veículo; - Freios ABS/EBD; Computador de bordo; - Rádio Am/Fm Bluetooth/Usb; - Conjunto de alto falantes (4); - Air bag duplo; - Controle de estabilidade; - Comprimento 3.998mm; - Alerta sonoro de não utilização do cinto de segurança; - Equipado com todos os Itens de Segurança, conforme legislação de trânsito vigente.							

# 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será no 15º dia do mês subsequente, após a entrega dos veículos, acompanhada da respectiva nota fiscal para empenho e posterior liquidação.
- 3.2. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os veículos não estiverem em conformidade com as especificações estipuladas.
- 3.3. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ 

onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438365365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

3.4. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

# 4. CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão com recursos provenientes das dotações orçamentárias:

05.001.10.301.0007.1.090.4.4.90.52.00.00. Fonte: 03000 05.001.10.301.0007.1.090.4.4.90.52.00.00. Fonte: 03304 05.001.10.301.0007.1.090.4.4.90.52.00.00. Fonte: 05518



PMCS FI:\_\_\_\_\_\_ VISTO

# MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

# 5. CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. A contratação terá vigência a partir da data de assinatura do instrumento contratual, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Artigo 57, § 1°, da Lei n ° 8666/93, por interesse do Município.

#### 6. CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 6.1. Os veículos, objeto do presente Contrato, deverá ser entregue em até <u>60 (sessenta) dias</u>, contados a partir do recebimento da nota de empenho. O prazo poderá ser prorrogado, por interesse exclusivo do Município de Corumbataí do Sul, devendo ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste termo e na Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 6.2. A entrega deverá ser realizada no horário de funcionamento de segunda a sexta feira das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no seguinte endereço:
- Rua Tocantins, nº 153, centro, cep.: 86.970-000, Pátio da Prefeitura Municipal, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente ao Setor de Compras.

# 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Prestar o fornecimento na forma ajustada.
- 7.2. Cumprir fielmente o que determina o contrato.
- 7.3. Entregar os veículos dentro do prazo máximo determinado neste Edital.
- 7.4. Dar garantia contra defeito de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses do objeto, contados a partir da entrega, bem como assistência técnica dos veículos.
- 7.4.1. Quando o veículo for oferecido no mercado de consumo com prazo de garantia superior a 12 (doze) meses, deverá a Contratada assegurar ao Contratante igual prazo de garantia.
- 7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.6. Atender aos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste contrato, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
- 7.7. Os veículos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do código de defesa do consumidor lei federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

# 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Efetuar o pagamento ajustado.
- 8.2. Dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.
- 8.3. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, neste termo contratual
- 8.4. Comunicar a Controladoria Geral do Município, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais.
- 8.5. Conferir e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos.
- 8.6. Fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato.
- 8.7. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

F1

PMCS

VISTO



# CORUMBATAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

#### 9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

9.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

9.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

9.1.3.1. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do veículo não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) días, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

9.1.3.2. De até 30% (trinta por cento) sobre o valor do veículo não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

9.2. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

9.3. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

9.4. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

# 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações, nas quantidades, prazos ou valores, para todos os fins e efeitos de direito.

# 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO Art. 73, da Lei n ° 8666/93

- 11.1. O recebimento do objeto licitado será realizado pela Comissão de Recebimento nomeada por meio da Portaria nº 03/2023.
- 11.2. Por ocasião da execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.
- 11.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- 11.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 11.3.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a



	PMCS
F1:_	
	VISTO

indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (DEZ) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

11.3.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.3.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

11.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de entrega do objeto, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO

12.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir total ou parcialmente este contrato, nem comprometer a título de garantia a terceiros, seus créditos junto ao MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, sob pena de rescisão e aplicação das sanções cabíveis.

# 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

# 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O gestor e fiscal do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre profissionais capacitados para exercerem essas funções:

Parágrafo Primeiro - Caberá à gestão do contrato ao senho Roque José Pereira - Secretário Municipal de Administração, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

**Parágrafo Segundo -** Caberá ao fiscal do contrato, Sr. Telciomar Aparecido de Souza, Portaria nº 03/2023, o acompanhamento da execução do objeto da contratação, informando ao gestor do Contrato todas as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

Parágrafo Terceiro - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Quarto - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de inadequações técnicas e legais, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a



	PMCS
F1:_	
-	VISTO

fiscalização.

Parágrafo Quinto - Ao CONTRATANTE não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados pelo fiscal, os quais, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

# 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conclusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 15.2. Na hipótese de financiamento parcial ou integral por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 15.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PERDAS E DANOS

16.1. A parte que der causa à rescisão do contrato por dolo ou culpa, ficará obrigada a indenizar a outra o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias após a notificação da parte adversa, garantida a defesa prévia.





# 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS MOTIVOS DA RESCISÃO

17.1 – O Contrato poderá ser rescindida nos casos de:

- a) Persistência de inflações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- b) manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- d) Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.
- e) demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8666/93, bem como deste contrato.
- f) Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente instrumento fica eleito o foro da Comarca de BARBOSA FERRAZ- Pr, por mais privilegiado que outros sejam.

# 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. A presente contratação reger-se-á pelas clausulas e condições deste contrato, pelas normas estabelecidas na Licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2023, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/02, assim as regras constantes do edital de licitação, as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.
- 19.2 As partes contratantes ficam sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Paço Municipal, 05 de Abril de 2023.  Contratada	
Contratada	ALEXANDRE DONATO Prefeito Municipal Contratante
Testemunhas:	
FRANCISCO CAPASSI FILHO CPF: 021.846.609-90	CASSIANA CASSIA ALVES CPF: 082.774.569-99





EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2023 - ID 2371

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: FANCAR AUTOMOVEIS LTDA.

**OBJETO:** Aquisição de veículos de passeio, tipo Sedan e Hatch, zero quilômetros, ano de fabricação 2023, com recursos financeiros provenientes de convênios e/ou próprios do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Educação.

VALOR: R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

# DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

05.001.10.301.0007.1.090.4.4.90.52.00.00. Fonte: 03000 05.001.10.301.0007.1.090.4.4.90.52.00.00. Fonte: 03304 05.001.10.301.0007.1.090.4.4.90.52.00.00. Fonte: 05518

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 05/04/2023 - Término em 05/04/2024.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 21/2023 - Pregão Eletrônico nº 10/2023.

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz - Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de Abril de 2023.

# ALEXANDRE DONATO Prefeito Municipal

PUBLICADO NO I	DIÁRIO	OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO
PARANÁ EM		/2023 – EDIÇÃO

										MA	APA COMPAR	RATIVO											
			cóp		VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA		FARIA VEICULOS LTDA		SSBARCAR VEICULOS LTDA		CHANSON VEICULOS LTDA		PE 12/2023 SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU-PR		PE 28/2023 RESERVA DO IGUAÇU-PR		PE 22/2023 GRANDES RIOS-PR		PE 10/2023 CORUMBATAÍ DO SUL/PR		MEDIANA		
LOTE	ПЕМ	QTD	UN	PMC	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	4	UN	2348	VEICULO DE PASSEIO, NOVO, OKM, TIPO HATCH, MINIMO ANO 2023, BICOMBUSTIVEL, MOTOR 1.0 A 1.3, 04 (QUATRO) PORTAS, MINIMO OS (CINCO) MARCIAS A FRENTE E UMA A RE, CAPACIDADE PARA OS (CINCO) PESSOAS, DIRECAO HIDRAULICA, ELETRICA OU ELETRO-HIDRAULICA, TRIO ELÉTRICO, AR CONDICIONADO, FREIO ABS, EBD, 02 (DOIS) AIRRAG, REVESTIMENTOS DOS BANCOS EM TECDO, CINTOS DE SEGURANCA DIANTEIROS COM PRE-TENSIONADOR, IMODBILIZADOR ELETRONICO, RETROVISORES EXTENIOS COM AIUSTE MANUALO UL COM AIUSTE ELÉTRICO, PARA-CHOQUE NA COR O VEICULO, RODAS DE ACO MINIMO ARO 14", PREUS NOVOS, POTENCIA MINIMA DE 71 CV GASOLINA E 75 CV ALCOOL, PROTETOR DE CARTER, COM OS ACESSORIOS: MACACO, SINAUIZADOR, CHAVE DE RODAS E ESTEPE COM PREU E RODA DE FERRO, GARRANTIA TOTAL DE 03 ANOS OU 100.0000KM, PINTURA	96.640,00		83.190,00	332.760,00		368.000,00	95.000,00		80.900,00	323.600,00	78.500,00		78.000,00		77.500,00	310.000,00	82.045,00	328.180,00
VALO	RTOTAL	L:					386.560,00		332.760,00		368.000,00		380.000,00		323.600,00		314.000,00		312.000,00		310.000,00		328.180,0

Realizados os cálculos de média e mediana, observou-se ser a MEDIANA como mais vantajosa para este processo.

Coronel Vivida, 24 de maio de 2023

Departamento de Compras





# MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

# PREGÃO ELETRÔNICO № XX/2023 PROCESSO LICITATÓRIO № XX/2023

# AMPLA CONCORRÊNCIA

# **MODO DE DISPUTA "ABERTO e FECHADO"**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS NOVOS TIPO HATCH, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DATA**: XX/XX/2023

ABERTURA: XX/XX/2023







# MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2023 PROCESSO LICITATÓRIO № XX/2023

# AMPLA CONCORRÊNCIA

# 1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Juliano Ribeiro, designado pela Portaria nº 49 de 29 de dezembro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, sob o nº XX/2023, do tipo menor preço, POR ITEM que no dia xx de xxxx de 2023, às xxh (xxxx horas), estará abrindo as propostas de preços e que às xxh (xxxx horas), estará abrindo a sala de disputa de preços, através do endereço eletrônico <a href="https://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a>, destinada a realização de licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS NOVOS TIPO HATCH, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações contidas no termo de referência ANEXO I, deste Edital e demais anexos.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e <u>Decreto Federal nº 10.024/2019</u>, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: XX/XX/2023, a partir das XXh.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: XX/XX/2023, às XXh.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: XX/XX/2023, após às XXh. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: XX/XX/2023, às XXh.

LOCAL: www.bnc.org.br. - "Acesso Identificado"

- 1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital e será considerada evidencia que o veículo ofertado atende integralmente ao descritivo exigido neste edital.
- 1.4. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na Praça Angelo Mezzomo, s/n Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: <a href="www.coronelvivida.pr.gov.br">www.coronelvivida.pr.gov.br</a> / <a href="www.coronelvivida.pr.gov.br">www.bnc.org.br</a>. Demais informações, telefones: (46) 3232-8300, e-mail: <a href="mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br">licitacao@coronelvivida.pr.gov.br</a>.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 - Coronel Vivida - Paraná Fone: (46) 3232-8300 - e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br







#### 2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS NOVOS TIPO HATCH, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações contidas no termo de referência ANEXO I.
- 2.2. Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO e FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos termos deste Edital.

#### 3. DO VALOR TOTAL MÁXIMO

- 3.1. O valor total máximo para a presente licitação é de R\$ 328.180,00 (trezentos e vinte oito mil, cento e oitenta reais), observados os valores máximos admitidos para cada item, conforme especificado no Anexo I do presente edital.
  - 3.1.1. A disputa será realizada pela unidade ITEM, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea de até 10 Itens, já previsto no sistema eletrônico, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.bnc.org.br.

#### 4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Encontra-se detalhada no Anexo I – termo de referência, no item 2.

# 5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da BNC.
  - 5.1.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa Nacional de Compras BNC, através do telefone (42) 3026-4550 ou e-mail contato@bnc.org.br.
- 5.2. Poderão participar deste Pregão:
  - 5.2.1. A empresa ou sociedade deve estar regularmente estabelecida no País, ter ramo de atividade compatível com o objeto, ser fabricante ou concessionário¹ autorizado pelo

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> O entendimento favorável à restrição da disputa entre os fabricantes e concessionários se fundamenta nos artigos 1º, 2º e 15 da Lei Federal 6.729/1979 e da Deliberação 64/2008 do CONTRAN, *verbis:* 

<sup>&</sup>quot;Art. 1º A distribuição de veículos automotores, de via terrestre, efetivar-se-á através de concessão comercial entre produtores e distribuidores disciplinada por esta Lei e, no que não a contrariem, pelas convenções nela previstas e disposições contratuais."
"Art. 2º Consideram-se:

I – produtor, a empresa industrial que realiza a fabricação ou montagem de veículos automotores;

II – distribuidor, a empresa comercial pertencente à respectiva categoria econômica, que realiza a comercialização de veículos automotores, implementos e componentes novos, presta assistência técnica a esses produtos e exerce outras funções pertinentes à atividade;

<sup>(...)&</sup>quot;

<sup>&</sup>quot;Art. 15. O concedente poderá efetuar vendas diretas de veículos automotores.

I - independentemente da atuação ou pedido de concessionário:

a) à Administração Pública, direta ou indireta, ou ao Corpo Diplomático;







**fabricante do veículo novo**, nos termos da Lei nº 6.729 e alterações introduzidas pela Lei 8.132/90 e que, satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.

- 5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico o tipo de empresa que o fornecedor representa (ME/EPP/OE/COOP). Essa informação é importante para o tratamento diferenciado aplicado às micro e pequenas empresas e cooperativas.
- 5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:
  - a) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da lei estadual paranaense n.º 15.608/2007;
  - b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
  - c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
  - d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense nº 15.608/2007;
  - e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;
  - f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
  - g) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
  - h) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
  - i) Após receber a documentação de habilitação das licitantes vencedoras, a equipe de apoio fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná <a href="https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx">https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx</a> e no sítio da Controladoria Geral da União <a href="http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis">http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis</a>, verificando se a mesma foi

Para efeito dessa Deliberação define-se:

b) a outros compradores especiais, nos limites que forem previamente ajustados com sua rede de distribuição."

<sup>&</sup>quot;ANEXO DELIBERAÇÃO № 64/2008

<sup>2 -</sup> DEFINIÇÕES

<sup>(...)</sup> 

<sup>2.12 –</sup> VEÍCULO NOVO – veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiros, reboque e semi-reboque, antes do seu registro e licenciamento."

No artigo 12 da citada Lei, atesta-se que o normativo impõe ao concessionário a obrigatoriedade de vender o veículo apenas ao consumidor final, vedando a comercialização de veículos novos para fina de revenda, veja-se:

<sup>&</sup>quot;Art. 12. O concessionário só poderá realizar a venda de veículos automotores novos diretamente a consumidor, vedada a comercialização para fins de revenda.

<sup>(...)&</sup>quot;

Sobre tal situação, o Tribunal de Contas da União já se manifestou: "RELATÓRIO. Com relação às alegações da representante, o fato de o TCU, no Acórdão 1630/2017-Plenário (TC 0009.373/2017-9, Relator Min. Benjamin Zymler), ter admitido como regular a restrição, no edital da licitação, de participação, em uma licitação para aquisição de veículos novos, apenas a empresas fabricantes de automóveis ou revendas formalmente credenciadas pelos fabricantes, não torna a não exigência irregular". TCU. Acórdão de Relação 1009/2019. Plenário.







declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe;

- j) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 5.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

# 6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 6.1. Conforme Art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do email: <a href="mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br">licitacao@coronelvivida.pr.gov.br</a>
  - 6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.
  - 6.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, <u>e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.</u>
  - 6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 6.2. Conforme previsto no art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, no prazo mencionado.
  - 6.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, <u>auxiliado pelos</u> responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
  - 6.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
  - 6.2.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
  - 6.2.4. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas.

#### 7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site <a href="www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a>.
- 7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da









licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

- 7.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

- 8.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço e dos Documentos de Habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até às XXh do dia XX de XXXX de 2023 (Horário de Brasília).
  - 8.3.1. Serão consideradas inválidas as propostas e os documentos de habilitação apresentados por quaisquer outros meios.
  - 8.3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.
- 8.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 8.5. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.
- 8.6. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento do campo próprio existente no sistema BNC, sendo

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





#### MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ



obrigatório o preenchimento do "Valor Unitário" e da "Marca e Modelo" do item cotado, no campo próprio do sistema.

- 8.6.1. A proposta deverá ser apresentada pelo valor unitário do item.
- 8.6.2. Visando a não identificação do licitante que possua marca própria ou fabricação própria na disputa eletrônica, o mesmo deverá indicar os termos "marca própria/modelo próprio" ou "fabricação própria/modelo próprio" na planilha existente no sistema BNC, sob pena de desclassificação. A indicação dos termos "marca própria/modelo próprio" ou "fabricação própria/modelo próprio" somente será aceita na proposta inicial. Caso a empresa seja vencedora, na proposta adequada ao lance vencedor, deverá apresentar a marca e modelo do veículo ofertado.
- 8.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.
  - 8.7.1. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL BNC, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.
- 8.8. A proposta comercial, neste momento, <u>não deverá conter</u> dados que identifiquem a Licitante. <u>Não deverá</u> ser anexado juntamente com a proposta qualquer documento de habilitação que identifique a empresa, sob pena de desclassificação. Os documentos de habilitação devem ser inseridos no local apropriado.
- 8.9. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:
  - 8.9.1. FOR CADASTRADA NO SISTEMA SEM APRESENTAR A MARCA E MODELO, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITEM 8.6.
  - 8.9.2. IDENTIFICAR A EMPRESA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITEM 8.8.
- 8.10. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.11. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):
  - 8.11.1. A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica antes da abertura da sessão pública, a qual será utilizada para apuração quanto a habilitação da empresa que apresentou o menor lance. Deverão estar inseridos na plataforma eletrônica os seguintes documentos:









OBS: As empresas que forem participar em mais de um item deverão anexar na plataforma eletrônica, os documentos de habilitação em cada um dos itens cotados, antes da abertura da sessão.

#### 8.11.1.1. Da Habilitação Jurídica:

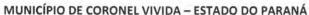
- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="www.portaldoempreendedor.gov.br">www.portaldoempreendedor.gov.br</a>.

#### 8.11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Prova de Regularidade de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br







- e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (<a href="www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a>) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

## 8.11.1.3. Da Documentação Técnica:

- a) Apresentação de documento que comprove **seja como fabricante ou como concessionário** autorizado pelo fabricante do veículo novo, nos termos da Lei nº 6.729 de 28 de novembro de 1979. (Não será aceito o Contrato Social/Estatuto como comprovante de que é concessionária autorizada).
- b) Declaração de assistência técnica e oficina de manutenção no Estado do Paraná (ver modelo Anexo VI).

#### 8.11.1.4. Das Declarações:

- a) Declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93 e de ME/EPP (ver modelo conforme Anexo II).
- 8.11.1.5. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação:
- a) PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).
- 8.12. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura das propostas deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios."
  - 8.12.1. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista).

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





- 8.13. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.
- 8.14. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 8.15. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.
- 8.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
  - 8.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.17. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

#### 9. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 9.1. A partir das XXh do dia XX de XXXX de 2023 terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº XX/2023, com a abertura das propostas de preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, prevista para as XXh, conforme Edital.
- 9.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, <u>ou que identifiquem o licitante\*</u>.
  - \* É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto Federal nº 10.024/19, art. 30).
  - 9.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.







- 9.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## 10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 10.2. Após a fase de "Classificação das Propostas", o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública de Lances", da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.
- 10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.
- 10.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 10.4.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.
- 10.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento)





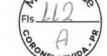


superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 10.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
  - 10.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 10.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.17. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.
  - 10.17.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.
- 10.18. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.







10.19. Ao finalizar a etapa do lance final fechado, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do item do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

10.19.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § § 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.19.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

10.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor. As licitantes terão 03 (três) horas úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado para o e-mail <u>licitacaocoronelvivida@gmail.com</u> com cópia para o e-mail xxxx@coronelvivida.pr.gov.br.

O não envio da proposta e se necessário documentos complementares via e-mail no prazo estabelecido implicara na inabilitação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

#### 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por ITEM, na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.
- 11.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexequíveis, que não espelharem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.





- 11.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.
- 11.5. A presente licitação é destinada a participação de empresas de gualquer porte.
- 11.6. Na hipótese de empate, nos casos de não haver lances, após a etapa competitiva, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 11.7. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexeguíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.
- 11.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do Edital.
- 11.9. Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.
- 11.10. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 11.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12. ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA
- 12.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta de cada item, devendo este, encaminhar no prazo de 03 (três) horas úteis para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com com cópia para o e-mail xxxx@coronelvivida.pr.gov.br, a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA, em conformidade com o último lance ofertado.
  - O não envio da proposta de preços via e-mail no prazo estabelecido implicara na desclassificação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

R





- 12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 12.2.1. Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, necessário a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, nos termos do item 8.11 deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 12.1.
  - 12.2.2. O prazo estabelecido para envio, caso seja necessário, de documentos de habilitação complementares, poderão ser prorrogados pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
  - 12.2.3. Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos complementares tenham sido enviados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

# 12.3. A Proposta de Preços ATUALIZADA <u>do licitante vencedor</u> deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
- b) Telefone, e-mail;
- c) Número do Pregão;
- d) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do ITEM se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
- e) Valor proposto, em moeda corrente nacional, considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de execução, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade do contrato.

#### g) MARCA e MODELO do item cotado, sob pena de desclassificação.

- 12.3.1. A proposta deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração, se não tiver sido enviada com os documentos de habilitação).
- 12.3.2. Se, no prazo para o encaminhamento da proposta, a vencedora, enviar a proposta atualizada com algum erro passível de correção, esta, poderá corrigi-la.
- 12.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que







incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.

- 12.5. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.
- 12.6. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

#### 12.7. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

- 12.7.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.
- 12.7.2. Identificaram a empresa conforme previsto no item 9.3.
- 12.7.3. Não cadastrarem marca e modelo na proposta de preços.
- 12.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 12.9. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

- 13.1. As certidões/documentos expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.
- 13.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.
- 13.3. Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.
- 13.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:
  - a) em nome do licitante\*, com número do CNPJ e endereço respectivo.
  - b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).
  - c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

\*caso a empresa tenha alterado a razão social e o documento conste com razão social anterior, não é motivo para inabilitação, desde que o CNPJ seja o mesmo.









- 13.5. A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.
- 13.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.
- 13.7. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

#### 14. DOS RECURSOS

- 14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, por meio do próprio sistema, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos, imediatamente posteriores à declaração do vencedor da disputa pelo pregoeiro. Tal manifestação terá que conter a síntese das razões que o motivaram, sendo obrigatório a apresentação das razões ao pregoeiro, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de manifestação e devidamente protocolados na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro; ou através do e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com; ou preferencialmente através do sistema eletrônico, no horário compreendido entre 08:00 a 17:00 horas nos dias úteis. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.
  - 14.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação das licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade das licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.
- 14.2. Na hipótese do item 14.1, ficam os demais participantes intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente.
- 14.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão.
- 14.4. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer, a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 14.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.







- 14.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:
  - 14.8.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
  - 14.8.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
  - 14.8.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.10. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
- 14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08h (oito horas) às 12h (doze horas) e das 13h (treze horas) às 17h (dezessete horas).

## 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 15.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 15.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

#### 15.4. A autoridade competente:

- 15.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou
- 15.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 15.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.







#### 16. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
  - 16.1.1. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.
  - 16.1.2. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.
  - 16.1.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida ou quando enviada via e-mail à empresa, a qual, deverá providenciar a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.
- 16.2. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 16.1., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.3. O prazo de que trata o item **16.1.** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado pela contratada, aceito pelo município através do gestor e fiscal do contrato.
- 16.4. Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.
- 16.5. O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta do contrato não mencionados.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 5 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da contratada estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.







## 19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 7 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

## 20. DAS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

20.1. As condições e características para entrega e aceitação dos itens estão fixadas detalhadamente no item 8 do Termo de Referência — Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

## 21. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

21.1. Da garantia e da assistência técnica estão fixadas detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

#### 22. DA FORMA DE PAGAMENTO

22.1. As condições quanto a forma de pagamento está detalhada no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

## 23. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

23.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

UNID Natu	ADE: 01 - reza da De	- Departame espesa: 4.4.9	ento de Sa 90.52 – Ed	AL DA SAÚDE aúde. Juipamentos e Material Permanente 52.52 – Veículos de Tração Mecânica			
UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	518	1.059	Estruturação da Rede de Serviços de Saúde 06.001.10.301.0019.1.059	631	2513	4.4.90.52.52
02	06/01	000	1.059	Estruturação da Rede de Serviços de Saúde 06.001.10.301.0019.1.059	627	2514	4.4.90.52.52

Recursos: Investimento para o Transporte Sanitário no exercício de 2023 - Resolução SESA 858/2022 - Aquisição de 04 veículos: FONTE: 518 — CONTA 60-0 — R\$ 260.000,00. A diferença será custeada com recursos livres.

### 24. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

24.1. Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.





- 24.2. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.
  - 24.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 24.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.
- 24.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 24.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

## 25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- 25.1. Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.
- 25.2. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:
  - a) Advertência.
  - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
  - d) Declaração de inidoneidade.
  - 25.2.1. As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do item 25.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".
- 25.3. A multa imposta a contratada ou licitante, poderá ser:
  - a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
    - I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
    - II 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços,







calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.
  - I 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.
  - II 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.
- 25.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.
- 25.4. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.
- 25.5. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.
- 25.6. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

## 26. DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

- 26.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 26.2. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.
- 26.3. Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado.

## 27. DA ANTICORRUPÇÃO

27.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.







## 28. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

28.1. As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência — Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### 29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 29.1. Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília DF.
- 29.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 29.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 29.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- 29.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 29.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 29.7. Os Documentos remetidos por meio do Sistema <u>BNC</u>, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
  - 29.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
  - 29.7.2. Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Angelo Mezzomo, s/n Centro, Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná, aos cuidados do Pregoeiro.
  - 29.7.3. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de









competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

- I reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
- II autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
- III juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.
- 29.8. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 29.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 29.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 29.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 29.12. A autoridade competente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulála por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 29.13. A anulação do procedimento licitatório induz o contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.
- 29.14. O resultado da licitação será divulgado através do site <u>www.bnc.org.br</u>, e estará disponível junto a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Coronel Vivida.
- 29.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.







- 29.16. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 29.17. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 29.18. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.
- 29.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 29.20. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

# 29.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

- 29.22. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BNC que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 29.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 29.24. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

X







29.25. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.

29.26. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR.

#### **30. DOS ANEXOS**

30.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93 e de ME/EPP.

Anexo III - Modelo de procuração.

Anexo IV - Modelo de proposta de preços.

Anexo V - Minuta do contrato.

Anexo VI – Modelo de declaração de assistência técnica e oficina de manutenção.

Coronel Vivida, XX de XXXX de 2023.

Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





#### ANEXO I

## PREGÃO ELETRÔNICO № XX/2023

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Objeto:

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de **04 (quatro) veículos novos tipo HATCH**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	4,00	UN	23480	VEICULO DE PASSEIO, NOVO, OKM, TIPO HATCH, MINIMO ANO 2023, BICOMBUSTIVEL, MOTOR 1.0 A 1.3, 04 (QUATRO) PORTAS, MINIMO 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E UMA A RE, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, DIRECAO HIDRAULICA, ELETRICA OU ELETRO-HIDRAULICA, TRIO ELÉTRICO, AR CONDICIONADO, FREIO ABS, EBD, 02 (DOIS) AIRBAG, REVESTIMENTOS DOS BANCOS EM TECIDO, CINTOS DE SEGURANCA DIANTEIROS COM PRE-TENSIONADOR, IMOBILIZADOR ELETRONICO, RETROVISORES EXTERNOS COM AJUSTE MANUAL OU COM AJUSTE ELÉTRICO, PARA-CHOQUE NA COR DO VEICULO, RODAS DE ACO MINIMO ARO 14", PNEUS NOVOS, POTENCIA MINIMA DE 71 CV GASOLINA E 75 CV ALCOOL, PROTETOR DE CARTER, COM OS ACESSORIOS: MACACO, SINALIZADOR, CHAVE DE RODAS E ESTEPE COM PNEU E RODA DE FERRO, GARANTIA TOTAL DE 03 ANOS OU 100.000KM, PINTURA SOLIDA NA COR BRANCA.	82.045,00	328.180,00
VALO	R TOTA	AL M	ÁXIMO	R\$	328.180,00	

R\$ 328.180,00 (trezentos e vinte e oito mil, cento e oitenta reais). (\*Requisição de Necessidades nº 320/2023 do LC)

#### 2. Justificativa:

2.1. Primeiramente vale citar que a Constituição Federal de 1988, em seu Artigo 6º, positiva o direito de saúde como um dos primeiros direitos sociais de natureza fundamental, in verbis:

"Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição."

- 2.2. Logo, justificamos que a devida contratação é motivada pela necessidade de estruturação e qualificação do transporte sanitário no âmbito da atenção primária em saúde; 2.3. Considerando a Resolução SESA nº 858/2022, 769/2019 e 730/2022;
- 2.4. Considerando a importância das atividades desempenhadas pelas equipes de atenção primária em saúde;
- 2.5. Considerando a crescente demanda por atendimento através do Sistema Único de Saúde;

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br









- 2.6. Considerando a disponibilidade de incentivos financeiros para a presente contratação;
- 2.7. Diante do exposto, não medindo esforços, faz-se necessária a contratação de empresa para fornecimento de veículos de passeio, de acordo com a necessidade atualmente apresentada.

#### 3. Avaliação do Custo:

- 3.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de R\$ 328.180,00 (trezentos e vinte oito mil, cento e oitenta reais), conforme mapa comparativo em anexo.
- 3.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.
- 3.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.
- 3.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.
- 3.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.

#### 4. Dos critérios:

- 4.1. Da modalidade: Pregão
- 4.2. Licitação do Tipo: Menor Preço.
- 4.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério "MENOR PREÇO POR ITEM", observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

#### 4.4. Licitação para Ampla Concorrência:

4.4.1. Neste certame não será aplicável, a exclusividade para ME ou EPP, pois o valor do lote é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Também não será aplicada a divisão em cotas prevista no art. 48, inciso III; pois conforme o art. 49, inciso III: quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

### 5. Obrigações do Contratante:

- 5.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 5.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.
- 5.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.





- 5.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 5.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 5.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 5.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### Obrigações da Contratada:

- 6.1. Entregar o objeto, conforme as condições prescritas no presente Termo e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.
- 6.2. Assumir inteira responsabilidade pelo veículo entregue, de acordo com as especificações constantes da proposta e instruções deste e seus anexos.
- 6.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir o objeto entregue, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 6.4. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 6.5. Garantir a melhor qualidade dos serviços e produtos entregues na confecção do veículo, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pelo veículo.
- 6.6. O veículo adquirido deverá estar em conformidade com detalhamento constante neste, respeitando-se o descrito na ordem de fornecimento e de acordo com as especificações dos descritivos.
- 6.7. Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata o presente neste.
- 6.8. Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto, serão por conta da Contratada, bem como o transporte de veículos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Contratante.
- 6.9. A Contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados pela Administração.
- 6.10. A empresa ou sociedade deve estar regularmente estabelecida no País, ter ramo de atividade compatível com o objeto, ser fabricante ou concessionário autorizado pelo fabricante do veículo novo, nos termos da Lei nº 6.729 e alterações introduzidas pela Lei 8.132/90 e que, satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste.
- 6.11. Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.









- 6.12. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.
- 6.13. Prestar à Administração, sempre que necessário esclarecimento sobre o veículo, fornecendo toda e qualquer orientação que se faça necessária.

### 7. Da Subcontratação:

- 7.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do Contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.
- 7.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada na fase de habilitação.
- 7.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

#### 8. Condições e características para entrega e aceitação do objeto:

- 8.1. O veículo deverá ser entregue de acordo com as especificações e quantidades discriminadas neste, mediante solicitação através de Nota de Empenho, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.
- 8.2. O veículo deverá ser entregue plotado com identificação visual padrão do Estado do Paraná, conforme manual de identificação visual em anexo.
- 8.3. O veículo deverá ser entregue para primeiro emplacamento a ser realizado pelo Município de Coronel Vivida, observando a categoria oficial, e a nota fiscal deverá ser emitida diretamente pela agência/concessionária para o Município de Coronel Vivida.
- 8.4. O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de <u>60 (sessenta) dias</u>, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 8.5. A Contratada deverá entregar o veículo no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h00min às 17h00min na Prefeitura Municipal, Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Munícipio de Coronel Vivida, observadas as exigências constantes nas especificações da proposta.
- 8.6. O veículo deverá ser entregue conforme descrição do item ganho, correndo por conta da contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 8.7. O veículo deve vir acompanhado do manual do fabricante.
- 8.8. Quando houver a necessidade de descarregamento e/ou montagem do produto adquirido, será de responsabilidade da empresa contratada providencia-lo, além de arcar com os seus custos.
- 8.9. No ato de entrega, o veículo deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:
- 8.9.1. Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- 8.9.2. Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica:









- 8.9.2.1. A nota fiscal deverá conter a discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação, de conformidade com as especificações mínimas contidas na proposta, no contrato.
- 8.10. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:
- 8.10.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
- 8.10.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.
- 8.11.O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.
- 8.12. Ao município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.13. Em caso de devolução do veículo por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à Contratada.
- 8.14. Caso a Contratada esteja impedida de fornecer o veículo no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir o mesmo de outro fornecedor, através de outras modalidades licitatórias.

#### 9. Da Garantia e assistência técnica:

- 9.1. O prazo de garantia do objeto deverá ser de no mínimo de 03 (três) anos ou 100.000 KM, contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo do veículo (aceite).
- 9.2. Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.3. As substituições de peças e a mão de obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
- 9.4. Se no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, o mesmo apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado. 9.5. A Contratada fica obrigada, durante o prazo de garantia, a disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, bem como garantir a

## 10. Da Forma de Pagamento:

disponibilização, se necessário, de peças.

- 10.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do Contrato.
- 10.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa







à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras. 10.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

#### 11. Da vigência e da alteração:

- 11.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.
- 11.2. Os prazos de entrega e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria contratante, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
- 11.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.
- 11.3.1. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.
- 11.4. A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.
- 11.5. A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer veículo que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

#### 12. Da Dotação Orçamentária:

12.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

#### 13. Da Anticorrupção:

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja







de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### 14. Da gestão e fiscalização do Contrato:

- 14.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal 8.666/93.
- 14.2. A Secretaria Municipal de Saúde indica como gestor do contrato, o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Vinicius Tourinho, nomeado através do Decreto Municipal nº 7.471 de 04 de janeiro de 2021.
- 14.3. A Secretaria Municipal de Saúde como fiscal do contrato, o profissional agente oficial de transporte, Sr. Vanderlei de Farias, nomeado através da Matrícula Municipal nº 1482-6.

#### Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Vinicius Tourinho

Secretário de Saúde
gestor

Vanderlei de Farias
Secretaria de Saúde
Fiscal

Coronel Vivida, 25 de maio de 2023.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





#### ANEXO II

## PREGÃO ELETRÔNICO № XX/2023

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93 E DE ME/EPP

Α	Empresa				evidamente	inscrit	ta no	CNPJ	nº
									CEP:
-					resentante CPF nº _				(a) G nº
		, DECLARA	expressam	nente que	e:				
posteriore II - Não fo		a inidânaa		, ~		aualaua		d = ====	
					público de	qualque	er estera (	ie gove	erno,
estando ap	ota a contr	atar com o	poder púb	olico.					
estando ap II - Para c	ota a contra cumprimen	atar com o to do disp	poder púb osto no in	olico. ciso XXX	II do art. 7º	da Cons	tituição F	ederal,	não
estando ap III - Para o empregam	ota a contr cumprimen nos menor	atar com o to do disp es de dezo	poder púb osto no in oito anos e	olico. ciso XXX m trabal	II do art. 7º ho noturno,	da Cons	tituição F ou insalo	ederal, ubre e	não nem
estando ap III - Para d empregam menores d	ota a contro cumprimen nos menore le dezessei	atar com o to do disp es de dezo s anos, em	poder púb osto no in oito anos e qualquer t	olico. ciso XXX m trabal rabalho,	II do art. 7º ho noturno, salvo na con	da Cons perigoso dição de	tituição F ou insal aprendiz,	ederal, ubre e a parti	não nem r dos
estando ap III - Para d empregam menores d quatorze a	ota a contra cumprimen nos menora le dezessei anos de ida	atar com o nto do disp es de dezo s anos, em ade, em cu	poder púb osto no in oito anos e qualquer t mprimento	olico. ciso XXX m trabal rabalho,	II do art. 7º ho noturno,	da Cons perigoso dição de	tituição F ou insal aprendiz,	ederal, ubre e a parti	não nem r dos
estando ap III - Para d empregam menores d quatorze a 8.666/93,	ota a contra cumprimen nos menore le dezessei anos de ida acrescida p	atar com o ito do disp es de dezo s anos, em ade, em cu pela Lei nº	poder púb osto no in oito anos e qualquer t mprimento 9.854/99.	olico. ciso XXX m trabal rabalho, o ao que	II do art. 7º ho noturno, salvo na con determina d	da Cons perigoso dição de o inciso V	tituição F o ou insal aprendiz, / do art. 2	ederal, ubre e a parti 27 da L	não nem r dos ei nº
estando ap III - Para d empregam menores d quatorze a 8.666/93, a IV - Compi	ota a contra cumprimen nos menore le dezessei anos de ida acrescida p rometo-me	atar com o nto do disp es de dezo s anos, em ade, em cu pela Lei nº e a manter	poder púb osto no in oito anos e qualquer t mprimento 9.854/99. durante a	olico. ciso XXX m trabal trabalho, o ao que	II do art. 7º ho noturno, salvo na con determina d o do contrat	da Cons perigoso dição de o inciso V	tituição F o ou insalo aprendiz, / do art. 2 mpatibilid	ederal, ubre e a parti 27 da L lade co	não nem r dos ei nº m as
estando ap III - Para c empregam menores d quatorze a 8.666/93, IV - Compr obrigações	ota a contra cumprimen nos menore le dezessei anos de ida acrescida p rometo-me s assumida	atar com o ato do disp es de dezo s anos, em ade, em cu pela Lei nº e a manter s, todas as	poder púb osto no in oito anos e qualquer t mprimento 9.854/99. durante a condições	olico. ciso XXX m trabal rabalho, o ao que execução de habili	II do art. 7º ho noturno, salvo na con determina d o do contrat tação e qual	da Cons perigoso dição de o inciso V o, em con ificação e	etituição F o ou insalo aprendiz, / do art. 2 mpatibilid exigidas na	ederal, ubre e a parti 27 da L lade co a licitaç	não nem r dos ei nº m as
estando ap III - Para d empregam menores d quatorze a 8.666/93, IV - Comprobrigações V - Não po	ota a contra cumprimen nos menore le dezessei anos de ida acrescida p rometo-me s assumida ossuímos e	atar com o ito do disp es de dezo s anos, em ade, em cu pela Lei nº e a manter s, todas as em nosso o	poder púb osto no in oito anos e qualquer t mprimento 9.854/99. durante a condições quadro soc	olico. ciso XXX m trabal rabalho, o ao que execução de habili ietário e	II do art. 7º ho noturno, salvo na con determina o do contratação e qual de emprega	da Cons perigoso dição de o inciso V o, em con ificação en dos, serv	etituição For our insalidade aprendiz, do art. 2 mpatibilidade axigidas na vidor ou contraction de axigidade a	ederal, ubre e a parti 27 da L lade co a licitaç dirigent	não nem r dos ei nº m as aão. e de
estando ap III - Para de empregam menores de quatorze a 8.666/93, IV - Compro obrigações V - Não po órgão ou e	ota a contra cumprimen nos menore le dezessei anos de ida acrescida p rometo-me s assumida ossuímos e entidade co	atar com o ato do disp es de dezo s anos, em ade, em cu pela Lei nº e a manter s, todas as em nosso o ntratante	poder púb osto no in oito anos e qualquer t mprimento 9.854/99. durante a condições quadro soc	olico. ciso XXX m trabal rabalho, o ao que execução de habili ietário e ável pela	II do art. 7º ho noturno, salvo na con determina d o do contrat tação e qual	da Cons perigoso dição de o inciso V o, em con ificação en dos, serv	etituição For our insalidade aprendiz, do art. 2 mpatibilidade axigidas na vidor ou contraction de axigidade a	ederal, ubre e a parti 27 da L lade co a licitaç dirigent	não nem r dos ei nº m as aão. e de
estando ap III - Para de empregamenores de quatorze a 8.666/93, IV - Compre obrigações V - Não po órgão ou e 9° da Lei no VI — Nos to	cumprimentos menore de dezesseis anos de ida acrescida prometo-mes assumida ossuímos e entidade co ° 8.666, de termos do	atar com o ato do disp es de dezo s anos, em ade, em cu pela Lei nº e a manter s, todas as em nosso o ntratante o 21 de juni art. 3º, d	poder públicosto no in oito anos e qualquer to mprimento 9.854/99. durante a condições quadro socou responsino de 1993 a Lei Comp	olico. ciso XXX m trabal rabalho, o ao que execução de habili ietário e ável pela	II do art. 7º ho noturno, salvo na con determina do do contratação e qual de empregalicitação, no	da Cons perigoso dição de o inciso V o, em con ificação e dos, serv s termos	etituição For our insalidation art. 2 mpatibilidation our contraction our cont	ederal, ubre e a parti 27 da L lade co a licitaç dirigent III, do a	não nem r dos ei nº m as aão. e de rtigo
estando ap III - Para de empregam menores de quatorze a 8.666/93, IV - Comprobrigações V - Não por órgão ou e 9° da Lei no VI - Nos to situação de	cumprimentos menore de dezesseis anos de ida acrescida prometo-mes assumida ossuímos e entidade co e (microen	atar com o ato do disp es de dezo s anos, em ade, em cu pela Lei nº e a manter s, todas as em nosso o ntratante o 21 de juni art. 3º, d mpresa ou	poder públicosto no in oito anos e qualquer to mprimento 9.854/99. durante a condições quadro socou responsino de 1993 a Lei Compembresa o	ciso XXX m trabal rabalho, o ao que execução de habili ietário e ável pela plementa	II do art. 7º ho noturno, salvo na con determina do do contratação e qual de emprega licitação, no r nº 123/06 no porte, co	da Cons perigoso dição de o inciso V o, em con ificação e dos, serv s termos o, a emplo	etituição For our insalidad prendiz, do art. 2 mpatibilidad exigidas navidor our do inciso resa se e o caso) e	ederal, ubre e a parti 27 da La lade co a licitaç dirigent III, do a nquadr que nã	não nem r dos ei nº m as aão. e de rtigo
estando ap III - Para de empregam menores de quatorze a 8.666/93, IV - Comprobrigações V - Não por órgão ou e 9° da Lei no VI - Nos to situação de	cumprimentos menore de dezesseitanos de ida acrescida prometo-mes assumida ossuímos e entidade co ° 8.666, de termos do le (microen em qualque	atar com o ato do disp es de dezo s anos, em ade, em cu pela Lei nº e a manter s, todas as em nosso o ntratante o 21 de juni art. 3º, d mpresa ou	poder públicosto no in oito anos e qualquer to mprimento 9.854/99. durante a condições quadro socou responsino de 1993 a Lei Compembresa o	ciso XXX m trabal rabalho, o ao que execução de habili ietário e ável pela plementa	II do art. 7º ho noturno, salvo na con determina do do contratação e qual de empregalicitação, no	da Cons perigoso dição de o inciso V o, em con ificação e dos, serv s termos o, a emplo	etituição For our insalidad prendiz, do art. 2 mpatibilidad exigidas navidor our do inciso resa se e o caso) e	ederal, ubre e a parti 27 da La lade co a licitaç dirigent III, do a nquadr que nã	não nem r dos ei nº m as aão. e de rtigo







#### **ANEXO III**

## PREGÃO ELETRÔNICO № XX/2023

## MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR Pregão Eletrônico nº xx/2023

Assinatura do Representante Legal

or ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos	egais.
ocal e Data.	









#### **ANEXO IV**

## PREGÃO ELETRÔNICO № XX/2023

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR.

Ao	
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida	- PR
Pregão Eletrônico nº xx/2023	
Razão Social:	
CNPJ:	

E-mail: Telefone: Agência:

Endereço:

Conta Bancária nº:

Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do Item abaixo detalhado:

ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
1	4,00	UN	23480	VEICULO DE PASSEIO, NOVO, OKM, TIPO HATCH, MINIMO ANO 2023, BICOMBUSTIVEL, MOTOR 1.0 A 1.3, 04 (QUATRO) PORTAS, MINIMO 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E UMA A RE, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, DIRECAO HIDRAULICA, ELETRICA OU ELETRO-HIDRAULICA, TRIO ELÉTRICO, AR CONDICIONADO, FREIO ABS, EBD, 02 (DOIS) AIRBAG, REVESTIMENTOS DOS BANCOS EM TECIDO, CINTOS DE SEGURANCA DIANTEIROS COM PRE-TENSIONADOR, IMOBILIZADOR ELETRONICO, RETROVISORES EXTERNOS COM AJUSTE MANUAL OU COM AJUSTE ELÉTRICO, PARA-CHOQUE NA COR DO VEICULO, RODAS DE ACO MINIMO ARO 14", PNEUS NOVOS, POTENCIA MINIMA DE 71 CV GASOLINA E 75 CV ALCOOL, PROTETOR DE CARTER, COM OS ACESSORIOS: MACACO, SINALIZADOR, CHAVE DE RODAS E ESTEPE COM PNEU E RODA DE FERRO, GARANTIA TOTAL DE 03 ANOS OU 100.000KM, PINTURA SOLIDA NA COR BRANCA.		

O valor total do Item é de R\$ (XXXXXXXXX)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: Conforme Edital.
Local e Data.
Nome e Assinatura do Representante Legal

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 - Coronel Vivida - Paraná Fone: (46) 3232-8300 - e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br







#### ANEXO V

## PREGÃO ELETRÔNICO № xx/2023

#### MINUTA DO CONTRATO

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

<u>Parágrafo primeiro:</u> O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS NOVOS TIPO HATCH, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** de acordo com as quantidades e demais especificações.

<u>Parágrafo segundo:</u> Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Pregão Eletrônico nº xx/2023 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do veículo, referente ao objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$.....,

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

<u>Parágrafo primeiro:</u> O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

<u>Parágrafo segundo</u>: Os prazos de entrega e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria contratante, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

<u>Parágrafo terceiro:</u> A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

3.1. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que









não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

<u>Parágrafo quarto:</u> A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

<u>Parágrafo quinto</u>: A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer veículo que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

# CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

As condições e características para entrega e aceitação do objeto estão fixados detalhadamente no item 8 do Termo de Referência — Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

As condições quanto a garantia e assistência técnica do objeto estão fixados detalhadamente no item 9 do Termo de Referência — Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

## CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 7 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 5 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

As condições de pagamento estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

UNIE Natu	PADE: 01 - reza da De	- Departame espesa: 4.4.9	nto de Sa 0.52 – Eq	AL DA SAÚDE aúde. Juipamentos e Material Permanente 52.52 – Veículos de Tração Mecânica			
UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	518	1.059	Estruturação da Rede de Serviços de Saúde	631	2513	4.4.90.52.52

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br









				06.001.10.301.0019.1.059			
02	06/01	000	1.059	Estruturação da Rede de Serviços de Saúde 06.001.10.301.0019.1.059	627	2514	4.4.90.52.52

Recursos: Investimento para o Transporte Sanitário no exercício de 2023 - Resolução SESA 858/2022 - Aquisição de 04 veículos: FONTE: 518 — CONTA 60-0 — R\$ 260.000,00. A diferença será custeada com recursos livres.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

<u>Parágrafo segundo:</u> Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

<u>Parágrafo terceiro:</u> Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

<u>Parágrafo quarto:</u> Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

<u>Parágrafo quinto:</u> Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Parágrafo primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.
- 2.1. As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

Parágrafo terceiro: A multa imposta a contratada ou licitante, poderá ser:







- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
  - I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
  - II 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.
  - I 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.
  - II 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.
- 3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato. Parágrafo quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

<u>Parágrafo quinto:</u> Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

<u>Parágrafo sexto</u>: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

<u>Parágrafo primeiro</u>: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

<u>Parágrafo segundo</u>: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

<u>Parágrafo terceiro</u>: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br









## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

<u>Parágrafo primeiro:</u> Nenhum produto fora das especificações deste Contrato poderá ser entregue, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

<u>Parágrafo segundo:</u> A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar o fornecimento do objeto deste contrato a outras empresas, devendo o fornecimento ser realizado por profissionais a ela vinculada.

<u>Parágrafo terceiro:</u> A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do fornecimento deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2023.	
Anderson Manique Barreto	,
Prefeito CONTRATANTE	CONTRATADA
Tester	nunhas:

(Anexar termo de referência ao contrato)









#### **ANEXO VI**

## PREGÃO ELETRÔNICO № xx/2023

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E OFICINA DE MANUTENÇÃO

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Eletrônico** nº xx/2023, que disponibilizamos de **Oficina de Manutenção e Assistência Técnica**, localizada na cidade de xxxxxxxxxx, no Estado do Paraná, garantindo a disponibilização, se necessário, de peças.

Local e data.			

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





## PORTARIA Nº. 049, de 29 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

#### RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR
Grasieli Cerbatto	Membro Suplente	060.497.399-35	9.512.291-4/PR

- Art. 2º. DELEGAR poderes para JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes das licitações.
- Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.
- Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias de mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

IN JOWET.

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LÓPES Secretário Municipal de Administração

MUNICIPIO DE HAPFJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGAD ELETRÔNICO № 132/2022

O Municipio de laspejara D'Oeste, Estado de Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Eduta de Prega in Ricorhico, tipo menor preço por item, no dia 17 (dezressete) de Janeiro de 2023, as 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames ocupacionais, senda exames de avallação/audiometria vocal e esprometria, destinados nos funcionános pertenentes a Ardinnistração Municipal de Enepeira D'Oeste - PR.
O prazo para ervic das propostas e documentos de habilitação é até as 14h00min (quatorse) horas do dia 17 (dezessete) de Janeiro de 2023.
Outras informações poderão ser obtidas através do Eduta de Pregão Eletrônico № 132/3022, no huvário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min onar, na sede da Prefeitura Municipal de Enepeira D'Oeste - PR, na endereço detrônico historicos de prefeitar Municipal de Enepeira D'Oeste - PR, na endereço detrônico historicos de prefeitar su proposta desectar que su inflicitareo.

norat, na seoc na Pretestura Municipia de Impejara D Ueste - PR, no enocreo delitrónico della viva po Imperiardeste prepa de Italia aces e ewww.compnasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefune (046) 3526 - 8300.

Impejara D'Oeste-PR, 09 (nove) de Dezembro de 2022. Viademir Lucimi

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 221/2021

## MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

MUNICIPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 131/2022

U Municipio de Itapejara D'Oeste, Estado do Parani, toma público, que fará
realizar licitação na medalidado de Edital de Pregilo Eletrônico, tipo menor proço
por Lore, no dia 17 (dezessene) de Juneiro de 2023, as (1h:00mm (onze) honos,
endo como ibjeto à selveção de propostas visando s contratação de empresa
especializada na comercialização/confecção de unitármes textinados ao Coral

Municipal e o Oficina de Gimática Artística da Escola Municipal Irmão Josafat

Kmito.

O praza para enyio das propustas e documentos de habilitação é até as 11h00min (mnze) horas do dia 17 (dezessete) de Janeiro de 2023.

(mars) horas do dia 17 (dezessete) de Janeiro de 2023.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edual de Pregão Eletrônico Nº 7.022, no horário das Bist./00m/as a 150.00m e das 130.30m as 17h.30m as na sede da Prefeitura Municipal de Hapejam D'Oeste – PR, no endereço curánico him travene, trapeira doceste or gos brilletacoes wew.comprasgovernamentais, gov. br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 09 (nove) de Dezembro de 2022. Vlademir Lucini Presidente du Comissão de Licitação Decreto Nº 221/2021

# MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 130/2022

O Municipio de Itapejara D'Oeste, Estado de Paranó, norma público, que fará-realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Tieru, no jila 17 (idezessete) de Janeiro de 2023, as 099:00min (nove) horas, tendo como objeto á seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização e instalação de gerador de energia a ser instalado na Unidade de Promo Atendimento de Saúde do Múnicipio de Itapejara D'Oeste-pe

PR.
O prazo para envía das propostas e documentos de habilitução é até as 19h00min (nove) horas do dia 17 (dezessere) de Janezo de 2023.
Outras informações poderão ser obtidas através do Editat de Pregão Eletrônico Nº 130/2022, no horário das 08h00min as 12h00min e das 18h30min la 17h30min horas, na seda da Prefeiron Municipal de Tapagiras D'Oeste – PR, no endereço eletrônico him www.inperjandarece.pr.ave.to ilidiatase e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (146) 3526 – 3300. Telefone (046) 3526 - 8306.

Itapejara D'Oeste-PR, 09 (nove) de Dezembro de 2022. Viademir Lucini
Presulente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 221/2021

## MUNICIPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITALDE PREGÃO ELETRÓNICO Nº 129/20/22

Município de Bapejara D'Oeste, Estado do Parana, torna público, que fara realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preços por Rem, no tila 16 (dezessen) de Janeiro de 2023, às 16th/90min (dezessen) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a comrutação de empresa especializada na prestação de aerviços de torno e solda, para manuneição e conseitos de caminhões, maquinas pesadas e domais equipamentos integrantas da frota municípal de Itapejara D'Oeste « PR.
O prazo para enviso das propostas e documentos de habilitação é sté as 16h00min (dezesseis) horas do dia 16 (dezesseis) de Janeiro de 2023.
Ouras informações poderão ser oblidas arravés do Edital de Pregão Eletrônico Nº 129/2022, no horário das 08h;00min as 12h;00min e das 13h;30min ás 17h;30min horas, na sede da Prefettura Municípal de Itapejara D'Oeste – PR. no endereço www.comprasgovernamentais goy br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR. 09 (nove) de Dezembro de 2022.

8300. Itapejari D'Oeste-PR, 09 (nove) de Dezembro de 2022. Vladerair Lucini Presidente da Comissão de Licitação Decreto N° 221/2021

# MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022

EDITAL DE PREGAO ELETRÔNICO Nº 128/2022

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paniná, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no día 16 (dezesseis) de Janeiro de 2023, às 15th:00min (quinze) horas, tenda soron cipiron à asteção de propostas viuando a como leguna compresa, especializada na aumercialização de combustivel, ôleo diesel, para uso nas vans, ôtribus, carninhões e mâquinas integrantes da frota municípal.

O prazo para envira das propostas e documentos de habilitação é até as 15th:0min (quinze) horas do día 16 (dezesseis) de Janeiro de 2023.

Outras informações poderão aer obtidas através da Edital de Pregão Eletrônico Nº 128/2022, no harário dáa (8th:00min ás 12th:00min e das 13th:30min ás 17th:30min horas, na sede da Prefeitura Municípal de Itapejaro D'Oeste — PR, no endereço (https://www.nuse.audoeste.g. na confeitutações e

http://www.itapejarudoesie.pr/acus/br/licitacore
namentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Teletone (1146) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 09 (nove) de Dezembro de 2032.

Vlademir Lucini Presidente da Comissão de Licitação Decreto Nº 221/2021

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - FR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGAD ELETRÔNICO Nº 127/2022.

O. Município de Inaciara D'Oeste, Estado do Paraná, torna publico, que firá realizar licitação na modalidade de Edaia de Pregaio Eletrônico, lipo menor preço, por lterr, no dia 16 (dezesseis) de Janeiro de 2023, às 14h:00mini (austorze) horas, endo como objeto à veleção de propoetas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de 01 (uma) colhedora de forragera, conforme convénio firmando entre o Governo do Estado do Paraná atravês da SEAB e a Município de Lapejara D'Oeste - PR.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 14h00min (qualorze) horas do dia 16 (dezesseis) de Janeiro de 2023.
Ouras informações poderão aer obsidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº

(quatorze) horas do dia (6 (dezessein) de Janeiro de 7023.)

Ourras informações poderão ser obnidas arravés do Edital de Preglio Eletrônico Nº
127/2022, no borário dia 986:00min às 12h:00min e dia 13h:30min às 17h:30min
horas, na sede da Prefeitura Municipal de llapegara D'Oeste - PR, no enderece
eletrônico http://www.inprigrat/doctor pr.gov.br.listadors e
www.compriasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo
Telefore (046) 3526 - 8300.

Tapegiara D'Oeste-PR, 05 (cinco) de Dezembro de 2022.

Viademir Lucini Presidente da Comissão de Licitação Decreto Nº 221/2021

## MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OBSTE - PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÂNICO Nº 126/2022

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Parand, torna público, que fará realizar licitação na modatidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 16 (dezesseia) de Janeiro de 2023, às 10h/00mio (dez) hortas, tendo como objeto à velteção de propostas visando a contratação de empresa especializada na trumeriolização de materiais derivados de ferror esque es serem milizados na manutenção, curaceros e reparas das sedes dos Departamentos e Unidades peranecentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, bem como espuços públicos.

O prazo para envivo das propostas e documentos de habilitação e até as 10h/00mio (dez) hortas do dia 16 (dezesseis) de Janeiro de 2023.

Outras informações poderão ser obitulas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 126/2022, no hortro das Olh/00mios 143 (Domono et als 18h/30mios 17h/30mio horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no embreço eletrônico (146/3) 236 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 05 (cinco) de Dezembro de 2022.

Viademir Luctri

Describação de Michigação de Michigação de 120 de 2022.

Viademir Luctri

Describação de Michigação de Michigação de 120 de 2022.

Viademir Luctri

Describação de Michigação de 10 describaro de 2022.

Vlademir Loctni Presidente da Comissão de Licitação Decreto N° 221/2621

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARAMÁ.
PORTARIA Mª, 481, do 29 de desambro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA. Estado do Paramá. no uso das siriouções que the
corliera e las Displanca do Municipio, ani, seu artigo 24, altinea ºº frictas II.
PESOU. E
PESOU. E
PESOU. E
CORONEL VIVIDA E ANTIGORA Domissão Permanente de Lucido por sa realisação de licitações do Municipio de
Coronel Vivida e de Fundo Municipio de Saudo de Coronel Vivida-PR, para o período de 91 de jasteiro
de 2021 a 31 de desambro de 2023, composito polas esguihates membros.

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribelro	Presigante	043.866.709-05	10.325.813-6/PR
Elaine Bortulotto	Membro Efelivo	765.002.689-20	5,331,707-3/PR
Fernando de Quadros Aberti	Membro Eletivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
lana Roberta Schmid	Membro Eletivo	050.669.369-4T	8.407.675-9/PR
Alme Man dos Sanlos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782,955-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041,032,719-08	8.907,764-8/PR
Flaviene Gubert Siqueira	Mambra Supjente	077.573.439-09	10.672,157-2/PR
Grasies Corbatto	Membro Suplente	060,497,399-35	9.512.291-4IPR
Are 31 INTI EGAR condeted com	THE TAMO RIBETRO Pres	idanta da Comanko	pints assumer writte

Crisade corbano

Ant. 2\*. DELEGAR poderes para JULIANO RIBEIRO. Presidente de Lomisano. Journ 4-12\*.

Ant. 2\*. DELEGAR poderes para JULIANO RIBEIRO. Presidente de Lomisano. Journ 4-12\*.

Ant. 2\*. No Losa de falta de algum dos membros eletivos durante as sessões o misiano poderá se automateramente odestitulos par um membro soplante, sem qualque prejujar ao biente do processo.

AT. 4\*. Esta podra este en viviga nos tatal de seu podicinação, rerepulsar ao territor do processo, relaciondo sem selector a partir de 11 de janeo de 202.

Garriado do Perindia Marriagal ao Comme Vivido, Estado do Parana, aos 20 (vinte e nove) clas de más desembros de 202.

ANDERSON BANGOLE BARRETO

Presisto

Presi

Prévieto

Prévieto

Prévieto

Prévieto

CARLOS LOPES

Searphare Ministique de

Administrações

PORTARIA Nº 1960, de 29 de desambro de 2022.

D Prévieto Municipal de Corrond Vivida, Estado do Parama, usando as arboulções legas que lhe candires a Lia Orgánica do Municipo, em asu artigo 28, altines 1º Incas II e tende em vista o disposto ne la Federal nº 886. de 21 de Ininio de 1963. RESDUTA.

Art. 1º DESIGNAT Comissão Prévinamentes para julgamento dos pedidos poi Inicações em registro cadastral. Las afectações ou paramentes para julgamento dos policipos de michações policipos amonendas acompostes pediga sequintes mentres.

CARGO CPF LIF

CARGO CPF LIF

Prévintos Provincias de 1963. PRESDUTA de 1963. PRESDUTA de 2004. POR 1964. PRESDUTA DE 2004. POR 1964. PRESDUTA DE 2004. POR 1964. PRESDUTA DE 2004. PRESDUTA DE palo Municipio de Corone y ryola, para o peringo de tina estendo de 2023 d. 1 de appendio de composite partir se perindo de 2023 d. 1 de appendio de 2023 d. 1 de 2025 d. 1 de

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES Secretário Municipal de Administração

MINICIPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANA
TERRO DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO & CLASSIFICADA

Origino. CONTRATAÇÃO DE PRESIDENTE DE CONVOCAÇÃO & CLASSIFICADA

Origino. CONTRATAÇÃO DE PRESIDENTE DE CONTRATAÇÃO DE ATRIBUDISTO MÉDICO.
SEPECIALADADO DE MEDITATRA NO CENTRO MANICIPAL DE SAUGE DRA CALDISSE DE
CARLI L'adminime dissiminador no objeto do presente sideal.

CARLI L'adminime dissiminador no objeto do presente sideal.

Animologique de 60 de segundor o e 2022 altivides de «mail envisido sim neato sidea. De convocado a empresa veniciónia. EAG CIÇATAD DE PRESIDENTE DE M. pieden 16-79, "P. 4 3 2,78 2500", venicador do 17EM 01, parte que no prazo de 05 (cinco) dies utas abresentaise de suprimbas documentos.

venendos do ITEM 01, para que no prazo de 05 (cinco) dies aleia gareanistase ou seguintes documentos.

Té 3. Homologado o restallado de indeplo gele autornosia comoviente o descripción de compreso de comoviente de proposition de indeplo gele autornosia comoviente de proposition de compreso de como de compreso de compreso de como de compreso de compreso

mesma divisito.

DECIDO:

IHASELTAR a ampresa EDA GESTÃO DE NEÓCIOS LTDA, recorsa no CNP1 of 24.327.8526

HASELTAR a terretas permissasdes services e getermino e CONVOCAÇÃO de empres
SERVICOS PROFISSIONALS TDA, tenoria na CNP1 of 23.327.300.0001-35. Vidualitation
SERVICOS PROFISSIONALS TDA, tenoria na CNP1 of 23.327.300.0001-35. Vidualitation
O Lover amplies au denorminatação de habilitação a evivo do proposite systema e Profission de O situa presidente.

Situa presidente,
SITUATION DE SERVICOS DE SERVICO

os, ma ciassificada não possua todos es documentos, de habitação dou não sente sepa ajustada, persense chinodes e pristinte desaprincida e caso nocessário, regulides. Executado Vivida, 20 de docaminos do 2022. Anderson Mangoo Barrero.

### MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE Praga Gimblio Vorgas, nº.71, Centro, Clevelándia-Peraná a. Postai nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fores/Fac: (046) 3252-0000

#### DECRETO 0334/2022

SUMULA: Agra Crégito Adicional Supernantar per Arunicilio no Impirmanto de 2022 de Municipio de Clevalàndia, Estado de Paranzi na valor de PS 716 000.00 (Setiscentos a dezinto mil reass).

Prefeta Municipal de Cavelándia. Estedo do Parana, no uso de ausa utilbuições legais o damente autorizado pela Lei Municipal nº 2761/2021.

An 1º Fixe a Poder Executivis Municipal autorado a subri Cristino Adolonia suprimentar ao Organismo Daria da Municipia de Cisvvelende. Estado do Parenis, perir o sino de 2022, destinado ao suporte das alaspesas a serem restatade com recursos conundos de Anuluição no vator de 18.7 17.0.000.00 (Enfectendos a positivo fre quali para intende respesas no sequinas digita disocações Organismostes).

03 — Sacratena Municipal de Administração Cleral 03.01 — Administração S.M.A.G. 04.122005.2.00000 — Manúmeção mas Alontánias Administrativas 3.3.9.03 — 000 — Outres Serviços de Terceros Pessua Juridica... 2843000 0 003000 — Precisións Judiciais. 4.6.90 et 00 — 000 — Beneraças Judiciais. #1 in 200 00 06-Secretaris Municipal de Assistência Social 06.01 - Administração S.M.A.S. 0924400 19.2 17900 - Manuelecção de Unidade de Assistência Social 3.3.90.33 - 000 - Material de Consumo. 3.3.90.33 - 000 - Dútos Servicios de Terciaros Passos Assistência 97: Secretaria Municipal de Esciente patron Judicia.
197: Secretaria Municipal de Esciente Cultur e Espores.
197: 97: - Antimetrica S.A. E.C. S.
128:10020. 2000000 - Nanuitaria Serviço Pera Dentituição de Mererosa Escolor.
2.3.03.12.00 - Material. Bera ou Serviço Pera Dentituição de Escolor.
1.200.1200. 200000 - Fundamento de Mererosa Dentituição de Esciente 1226/1000. 2000000 - Fundamento Serviço Pera Dentituição de Esciente 30%.
1.250.1000. 2000000 - Esciente 30%. R\$ 40 000 00 NS 152,000.00 OR - Servetana Municipal de Coras e Viação 08.01 - Adiovistração S.M.Q.V. 2672/2003 - 1,005/00 Pavimentação Aslátitas 3.3.90.39 - 000 - Outros serviços de Tercamos Presima Junitiça Tora.

Art 2º Para cobertura de referios Credito Abinonal Sussementas previsto no Air. Anaeco, sento electivos recursos de Amueção abuno descritos

03 – Secretaria Municipal de Administração Seculo 03,01 – Administração S.M.A.G. 999999999, 9.006000 – Reserva de Contingância 9,9,99,59,99 – 999 – Reserva de Contingância

07.06- Secretaria Municipal de Educação Chitara e Esportare 07.02 - Fundad/Fundac 07.020-0700.3 075000 - Fundac 30% 3.3 9.03.0 10.2 - Metanda de Consumo 8.3.90.36 - 102 - Outros Serviços de Tercetros Possod Frince

08 – Servitaria Municipal de Obras e Viacido.
08.01 - Administração 5.86 O.V.,
2678200 - Manusimo e Vancado y e Olivia e Viação.
31,90.11-00. – Vernamenta e Vantageme Fixas.
31,90.46 - 000. – Indenizações e Rastituições Trataliviales.
Total

Este Decreto entre em vigor desta deta. Revogadas as disposições em contário. Babinete da Prefetla de Cleresfirilla. Estado do Párigola, em 29 de bisarinario de 2022.

MUNICIPIO DE CHOPINZANACIPER.

AVISO DE LIGITAÇÃO

Modiscitade Progito. Edital nº 146/2072. Forma Eletrônico. Platalemas <u>rotas alvoya ao commensante</u> to Data da Licitação. Día 13 e aprelo da 2073. a 80,930 (nove) horas. Objeto Confinzação de Serviços da Transporta Assalémico. Valor estimado. RI 158/2013/00, Celment Serviços D. Edital ancontra-sa a Serviços possible sos interessabat no Pedida da Preferencia do Chopropriorio (Jovisão de Unitações a Contrator. Rua Migual Processe Nutrest, nº 3811 — Cropropriorio/PR, das 08/00/12/00 e de 31/2017/00 e, e no entiempo eletrônico: com utimos uma proprior informações pelo lateform.

# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS ATO DE CONSÓRCIO RESOLUÇÃO N° 267 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: Desligar o empregado público do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.

RESOLUÇÃO Nº 268 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: Dispõe sobre a inclusão de procedimentos e ajuste de valor em edital 002/2022 de credenciamento e dá outras providências. A integra ancontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:

http://www.conjms.com.bn a http://www.diariomunicipal.com.onamp.

CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

TERMO DE PRONOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO UCITATORIO

OL LE JUSTICI d'Alternative promote de consciuções aux ha são contrativa pará paramete facilitate de promot contrativa avantida para Colonidad e a Libergian. Residente

Alle Processo de Consorio de Processo Estado de promot contrativa avantida para Colonidad e a Libergian.

No Processo de Libergian.

1 Handridad de Processo Estado de Processo Contrativa avantida para Colonidad e a Libergian.

1 Handridad de Processo Estado de Processo Contrativa de Pr

ANDISON YESON MACHAGO BUNA 1. A TRUCAG DAMICA , ARRA DE ATRADIMENTO - SERV ROLGO 36,0000 RESTRONO CONTENAEDO

Total formecedor: NS 83 610,00 Total gene: RE 13.600.00 2 00 1 d 200 000 3 1 d 42

TERMO DE RATVICACADO INTERNUMICIPAL DE BAUGE

FUNDIMINATO DE RATVICACAD DO PROCESSO DE INEXUBILIDADE N° 1982921

FUNDIMINATO DE RATVICACAD DO PROCESSO DE INEXUBILIDADE N° 1982922, para a D
PRIMATIRA PROCESSO DE DE SELECCIONA DE L'AUGUSTA PARTIFICA DE PESSOAS JURIDICAS DE ARCES DE SALVEJO

PARA PRESTA AD DE SERVICIOS DE RODICIOS AMBULTO TORIUS NA REDES ASCA MANICACA, DE SALVEJO

\*\*IAS ANTAS DE DIRECCIOLOGIA E COSTETUTA ANTA LES ANCES DE RECESOAS DE L'AUGUSTA DE L'AUGUST

CONIMS. 33.803.00
Valer Elphai 33.803.00
Ponte 076
Date: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.50.39.00
Ponte 076
Ponte 076
Pre-light Pre-light

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022 - ID Nº 242/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022 - ID Nº 242/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 109/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL CONTRATADO: KARINA RAQUELE QUINTEIRO MARCO 05022765926

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DA SALA MAKER, QUE SERA UTILIZADA PELOS ALUNOS MATRÍCULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.245,00 (Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022

Publicado por:

Anderson Muniz da Silva Código Identificador:8367CCF9

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2022 - ID N°24422

EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2022 - ID N°24422 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº108/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

CONTRATADO: MK SCHITICOSKI - ME

**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MINIDICIONÁRIOS DA LINGUA PORTUGUESA PARA SEREM DISTRIBUÍDOS PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NO 3°, 4° E 5° NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.565,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA; 29/12/2022

Publicado por:

Poliana Papker Lavall, Código Identificador: E72AE493

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

#### DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS DECRETO Nº 8.077 DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO DE PREGOEIRO

DECRETO Nº. 8077, de 29 de dezembro de 2022.

Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

- § 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar como Pregoeiro.
- § 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.
- Art. 2º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de Pregoeira, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municípia de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.
- § 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.
- § 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar como Pregoeira.
- § 3°. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.
- Art. 3º Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
- Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, iniciando os seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Municipio.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Same Vivida

Publicado por: Gracieli Santos de Quadros Código Identificador:DE1C747B

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PORTARIA Nº 049/2022

PORTARIA Nº. 049, de 29 de dezembro de 2022. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Municipio, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF N°	IDENTIDADE N
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8:178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR
Grasieli Cerbatto	Membro Suplente	060.497.399-35	9.512.291-4/PR

- Art. 2º. DELEGAR poderes para JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e oficios decorrentes das licitações.
- Art. 3°. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.
- Art, 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias de mês de dezembro de 2022, 133° da República e 67° do Município.

## ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Fernando de Quadros Abatti Código Identificador:E5AC09F7

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PORTARIA Nº 050/2022

## PORTARIA Nº 050, de 29 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF N°	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5,902,558-9
Neila Kurpe) de Andrade Balbinoti	Membro	037.681.519-13	8,954,875-6
Simone Terezinha Sozo	Membro	026.365.759-01	6,586.841-5

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias de mês de dezembro de 2022, 133° da República e 67° do Município.

## ANDERSON MANIQUE BARRETO Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Fernando de Quadros Abatti Código Identificador: A842713B

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO

## TERMO DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO 6º CLASSIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Considerando o disposto no item 16, subitem 16.1 do Edital Pregão Eletrônico nº 93/2022, após a homologação de 06 de dezembro de 2022, através de e-mail enviado em nesta data, foi convocada a empresa vencedora, EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-56, vencedora do ITEM 01, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentasse os seguintes documentos: "16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade

"16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresentar os documentos abaixo. Tais documentos deverão ser encaminhados ao Gestor e Fiscal do

Contrato, os quais farão a conferência e EMITIRÃO DECLARAÇÃO ATESTANDO ESTAREM OU NÃO de acordo com a indicação do profissional feita pela Contratada, para posterior emissão do Contrato. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Cadastro do profissional médico que executará os serviços no Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR.

 h) Título de Especialista em Pediatria, ou seja, possuir o Registro de Qualificação de Especialista - RQE no Conselho Federal de Medicina.

c) Cartão SUS do profissional médico que executará os serviços."

Considerando que, primeiramente a empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA solicitou a prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos, o qual foi concedido, logo, foi encaminhado parte da documentação (CRM e RQE), foi então requerido o cartão SUS, a qual não apresentou. Em 28 de dezembro de 2022 a empresa pediu a desclassificação, assim como, a Secretária de Saúde e conforme previsto no item 16, subitem 16,1,1 do Edital "A falta de documentação, apresentação em desconformidade ou não apresentação dentro do prazo fixado, resultará na inabilitação da proposta, sem prejuízo ás demais penalidades cabíveis, facultando à Administração a convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação para exercício do mesmo direito."

#### DECIDO:

INABILITAR a empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-56, sem prejuízo às demais penalidades cabíveis e determino a CONVOCAÇÃO da empresa MP SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.987.502/0001-53, 6ª classificada do item 01, para análise da documentação de habilitação e envio da proposta ajustada a Pregoeira e demais atos necessários.

Caso, a próxima classificada não possua todos os documentos de habilitação e/ou não envie a proposta de preço ajustada, dove-se convocar a próxima classificada e caso necessário, seguintes.

Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por: Iana Roberta Schmid Código Identificador:98CF8BC0

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 048/2022

PORTARIA Nº 048, de 28 de dezembro de 2022.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, Inciso II, alínea "b", RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão de Avaliação para apresentação das especificações mínimas e durante a prova técnica emitir parecer para o objeto do Pregão Eletrônico nº 108/2022, Processo Licitatório nº 205/2022 de registro de preços para futura e eventual fornecimento e instalação de luminárias de led e acessórios, para substituição da iluminação pública no perimetro urbano, para atender a secretaria de obras, viação e urbanismo, composta pelos seguintes membros:

NOME	CPF N°	RG N°
JEAN FELIPE MIECOANSKI	081,363,459-88	10.195.607-5
FRANCHY RECH	914.130.609-00	5.284.230-1
LUIZ ANTONIO POLEZELLO	071.012.779-00	10.244.559-7

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2022.

## ANDERSON MANIQUE BARRETO Prefeito

Publique-se e registre-se,

## CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração





# ERRATA REFERENTE PORTARIA Nº 049, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

ERRATA a Portaria nº 049, de 29 de dezembro de 2022. Súmula: DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação. Publicado na Edição nº 8298 de 30 de dezembro de 2022 do Jornal Diário do Sudoeste, e na Edição nº 2678, de 30 de dezembro de 2022 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, **ONDE SE LÊ**:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR

## LEIA-SE:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR

Coronel Vivida, 10 de janeiro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

and more

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Secretário Municipal de

Administração

CAMILA E RIBERRO

Nº DE ACERTOR

AÇÃO 1º LUGAR

Economic States of the Communication of the Communi

Allements (1.1 to 10.5); in this is a limited of tempera in Products of Engineering (1.1 to 10.5); in the Section (1.1 to 1.5); in t

## ATA BE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2022

ACA BE REGISTRIO DE PRECOS Nº 72/2021.

Ace 27 Basi de selv de Devenire de de Registra de Propaz e 1/20/21.

Ace 28 Basi de selv de Devenire de de Registra de Propaz e 1/20/21.

Ace 28 Basi de selv de Devenire de La Carte the Highers, Harpeare, Copy or commission pairs a symmetric no surprivate to convey to the temperature of a agentate per settimental sum procession of entiring degenerated the number issues a convertibility, not provide a DP\_ERIZO\_DE\_VERIZATE\_CO\_PROCESS\_FORTHER PROPERTY OF PROCESS. THE STREET OF PROCESS AND ADDRESS OF THE STREET OF PROCESS AND ADDRESS OF THE STREET, OF PROCESS AND ADDRESS OF THE STREET, OF PROCESS OF THE STREET, OF PROCESS OF THE STREET, OF PROCESS OF THE STREET, O Constitution agricultural para estimitural son movimitude, de utilitage desgenerates de marries haves an interroblech, confilment movimitude private de la Marcel averant de la Marcel de la Marc

Extract 26 for the Property of LEONALY - Progin Extractor 2-14-147.

PARTER: University International of the Act Updates in Balance de Press. CELEGRA's Correct formation for Section 2-14-147.

Particle University International Celegration of Celegration Celegration (Celegration Celegration Cel

Problem de CRUPE de a Cream March de Nors - Augmentum Laga de Castrag Entendence de Problem de Hayace

Linne de Alex de Cream de Alex de Anglem de Propris de 1920/27 - Propris Estenten de Problem de Hayace

(1921 - Propris Estente de Cream de Alex de Ligherea de Leigna de Propris (1921 - Propris Estenten de 1920/27)

(1921 - Propris Estente de Cream de Ligherea de Leigna de Propris (1921 - Propris Estente de 1921 - Propris (1921 - Propris Estente de 1921 -

EXTRATO HOMOLOBAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 62/2022.

PROCESSO Nº 1182/2022. Em concordancia ao insultado de idassificação, acresentado peta PROCESSO Nº 1182/2022. Em concordancia ao insultado de idassificação, acresentado peta Pregeirio s, estando o procedimente histalativio de acondo com se dispossíções contidas na Lei nº 18.50/2022, publicidarismente na Lei nº 18.50/202, publicidarismente na Lei nº 18.50/202, publicidarismente na Estando de Registro de Preços, HOMOLOFIO e tididar engratado, que tem per objeto a registraterida o Sattema de Registro de Preços, HOMOLOFIO e tididar engratado, que tem per objeto a verginative a REGISTRO DE PREÇOS para titura aventada contratação de arreprisa para losação de gendor de arrepris, som a luminação, que serão utilizações em eventos festivos municipas, à empresa. Marco de las refois, por extratado de las refois de Estadoulis sob nº 18.50/19.00/10.7 e inscrição Estadoulis sob nº 18.50/19.00/10.0

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022. EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITA DE PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 80/2922. PRIOCESSO INº 98/2022. Em concordinária do relutino de cliasaficação, apresentado dalo Pregorio a setando o procedimente licitation de acorocico ma elizanticação, apresentado calo Pregorio na tentado o procedimente licitation de acorocico ma elizanticação. Becreto Mamicinal nº 18/2020 a como hidro no Dereco Mamicinal nº 8/2020 a como hidro no Dereco Mamicinal nº 18/2020 a lincrigão Estadual sob nº 18/2021 nº 18/2020 a lincrigão Estadual sob nº 18/2020 a nº 18/2020 a lincrigão Estadual sob nº 18/2020 a nº 18/2020 a lincrigão Estadual sob nº 18/2020 a nº 18/2020 a nº 18/2020 a lincrigão Estadual sob nº 18/2020 a nº 18/2

EDITAL DE CHAMAMENTO DE PESSOAL Nº 646/2023
Vilinier Schmoller, Proteiro Menoripai de Toppqua 3 'Ocasa, é cuado do Paraná, no aos de suas atributações tagan que lhe ado continuias pela Les Originosis de Manustria (nova edução) em seu Art.
L'CONVOCAR:
LI — Para Sormar posta so.

ONVOCAR:

— Para lorme posta po respectivo: Cargo ne (aŭi satutibiares las) amesados (es) ne Coticamo
Pablica Musicigai, fice as Editos e 00/2182).

— Os cundidatos abaixo relacionados, diveres es apresentar po Departamento de Requesto
Hamanios de Prefeirora Musicipai, a porte ale tate de publicação ficese Editos, pera assumar o
propeçavo Cargo, polo pena de conorquedo dos los alectados na la productivamente classificaçãos
propeçavo Cargo, polo pena de conorquedo dos los alectados na la requestriamente classificaçãos.

ensc.	NOME	NF.	FLASSII
130531	DIDNATHAN SCHARLWAM F LEICATELLI	52,80	A <sup>r</sup>
130960	SIDNEI MAXSIMOVITZ	51,00	34

DECRETGY 101/2023
DATA: 1897-2025
SOMELAN Droph seeing a taloin 50 someoning part is Imposite Fredak or Territorial Droph seeing a taloin 50 someoning part is Imposite Fredak or Territorial College (Taloin 1971) part y menurity 2023, a da pointer proteinforques.
SOMECHAN DROPH DROPH STANDARD DROPH STANDAR ACNULAS Drophy anires, a tabola (i): vice/consenses port in Impacto, Frankila la Territorial Urbana - DPTL) para, o accurate (22.5), a sile porter previolopera.

Vilmer Schmoller, O Profeto Manacopal de targetina D Oranse, Canado de Parenta, securido de controlo de Amacopal de targetina D Oranse, Canado de Parenta de Calva Controlopera (Calva de Amacopal de Laguage D) Canado (Calva de Amacopal de Laguage de Calva de Amacopal de Calva Conference de Parenta de Calva de acusa de Amacopal de Veneziona (Calva de Amacopal de Veneziona de Parenta de Calva Calva de Amacopal de Veneziona (Calva de Amacopal de Veneziona de Veneziona (Calva de Veneziona de Veneziona de Veneziona de Veneziona (Calva de Veneziona de Veneziona de Veneziona de Veneziona (Calva de Veneziona de Veneziona de Veneziona de Veneziona de Veneziona (Calva de Veneziona de Venezi

tr. 1246 tal 138 filos. Pagamento an ocus anosa, pom sementorento mito 24 de abril de 2022. 4.2 filos Depretos entes enso rigos na data de son positiones. Orbetes de Perfetro Nitoletgas de Repojura D'Orone, Espaio de Parasal, nos 111 libra (dan de milo de Juneiro mon de 2022).

Vilmer Schmoder... Fyrtein hlumings

propriote in Lei Moneigal of 1911 (2003, die service la regionatio des district formijors, D'Unite 2612 (2002).

Menticipi de l'apopiera D'Osett - Diaria - Ain of 548/2002.

Menticipi de l'Appoiera D'Osett - Diaria - Ain of 548/2002.

Nonce: Indocatain de Mess. Marriera D'ADOS DO SOLICITANTY.

D'ADOS DO SOLICITANTY.

Nonce: Indocatain de Mess. Marriera de l'apopiera D'Osett - Diaria - Marriera de l'apopiera d'apopiera de l'apopiera d'apopiera d'apopiera d'apopiera d'apopiera d'apopiera d'apopiera d'ap

M" ATQ	Nome	ASSUNTO
W NIW	lyune .	
Decreto //* 8560 ca. (9/0) (902)	Joko Rosello Peszhold Fern	Siconera a pedido posoania de Cargo se Provinanto am Comissão
Decreto nº 8084 de 10/01/0023	Militon Medicere	Nome approved to Sundante Fublish sharing wirevels on Eatlast nº 1001 de 2010 (2021)
E019 nº 022 de 10/01/2023	Jefereon Gorgolives due Santos	Corrección de candidato asrovado em Circularo. Público el 901/2022 el cargo de Operador de Meguina Rospyrana.

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANA REPERENTE PORTARIA NE ESPATA REPERENTE PORTARIA NE ESPATA SO DIZEMBRO DE 2023. ERRATA A POstale nº C44, 0-2 2 de desarroto de 2022. Somula DESIGNAR Comessão. Pierman Unidação. Públicado na Ediplo nº 5285 os 30 de sizareniro de 2023 do James Dálaria so Sudient Ediplo nº 297 a 50 de desarroto de 2023 de Dálar Oficia Ellistroto de Ámelição de Assa

NOME	CARGO	CRF Nº	IDENTIDADE N
Juliano Riberto	Presidente	082 866 705 06	10.326.813-6/PR
EIA-3E			
NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
ulano Ribeiro	Presidente	093.666.709-06	10.325.013-6 PR

CARLOS LOPES Secretário Municipal Administração



ADMINISTRAC	lo.		
CANDIDATO	CPF	CLASSIFIC ACAD	Nº de scertos
VANDERLEIA BATISTA	073.928.029-50	1T LUGAR	19
JOSÉ CAMARGO ALVES	120 102 459-54	1-LUGAR	- 17

107.926.549-90

JOCIEANE DA SILVA CLARO		070.453.559	98	4" EUG	137	-19	
TAMIRIS FELTRIN		N 095,479,379-1		5º LUGA	AP.	19	_
NIKAELY SCHUASTE DA		A DOMESTIC		6, Thou	AR .	- 4	
FRANCINE HOFFMANN SILVA		7.16.35		P LUG		30.	
LETICIA PÂMELA RO	SA.	062,494,599	94 599-97 8" LUGAR		18	_	
MUNIKE NAIANE MATUCZAK	7	093 500 889-6T S* LUX		8º LUGA	AR 17		_
CLAUDIA SIMÕES JERONIMO		075,279,199	-08	10° LUIS	AB.	17	
ANGELA SCALDON DE OLIVEIRA	otik	128.679-30	ļ	LUGAR		17	
ADREANA DE MELLO DA ROSA	0¢5	643 155-911		LLIGAR .	16		
AMANDA CAROLINE PINTO BUEDES	CPE	078 424 513-66		LUGAR		14	
MARIA CECILIA BELUSSO	081 253 135-68			LUGAR		18.	
JULIANE DE C. P. BELINSKI	043	983 169-51		LUGAR		13	
MARECI FATIMA DE 4ZEVEDO PASTRO	-	D39 #02 969-3c		M/GAR		44	
DANIELI SENTIER MOREIRA		865,479-79		PADAN		43	
EDUARDO GABRIEL TELEHEN		719.789-14		LUGAR	-	12	
URACIELI CRISTINA	977	436.889-TE		151		12	_

ENFERMAG	EM		K
CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAC ÃO	IP DE ACERTOR
ISADORA DUAR	196.482.128- 01	A LUSAR	- F
FRANCO	108 995 489 93	Z LUGAR	74
LEIRIEL ELITA KALANDRA DE LIMA TERRES	D11 857.019.	7, Friève	74
AMA CLAUGIA BOS SANTOS PETRY	105 676 115- 78	1,TRICYU	14

Enderstation Eithe			
CANDIDATO	CPF	CLASSIFIC	M DE ACERTOS
MATEUS FAVIARD BORTOLUZZ	967,751,34	TLUGAR	23
CARLIDS EDUARDO NEVES DA SA VA	105.517.42 9-45	2º LUGAR	21

PARMÁCIA			
CANDIDATO	CPF	CLASSIFICA CAD	W DE ACERTOS
TATIANE BERNARDI DOS SANTOS	116,478,438-64	U LUGAR	70

Monkejho de Itapejara D'Obere-Dianu - Atu a' 100 (202).

BABOS DO SOLICITANTE

Nome: L'ouz Carlos de Silve, Matricola, 11-86-0. [Objete de Loucijo: Degre de Sande, Cargo no Graydo

Mentreira, ACOMPANIANTES: Ben Dovo Q Bengel, Disharbas sous Pengel Hatta e Jian Masori G I Rengel DADOS DA VIACEAN: Desar de Viagon addita din 01 (2012) 21 est 2000 a sevene dia 600 (102) as 2-1480, Destano Carlos una de diagras et 83 175/07. Therefore utilizado: Cervini (parte official) problema e person e relativo de diagras et al contrato problema e person. Heaping de Christo, Destano et al contrato problema e person e relativo de verente des internes previosas e actual de la contrato proposa de la contrato proposa de la contrato problema e person e regimento das diarias fregimento de 2013 (2023).

pean vicene das nomas previeta a Les Monicipal nº 1/01/2002, que apreva nº capital de Carlos. Debtara de Carlos. Carlos. Debtara de Carlos. Debtara de Carlos. Carlos. Debtara de Carlos

Mankipia de Itapejara D'Orste - Diára — Ara el 1806/2021

DADOS DO SULCETANTE

Nemes Juliorimite de Mais, Memesta I (2003) - Orgo de Juliorimite de Mais, Memesta I (2003) - Orgo de Juliorimite de Mais, Memesta I (2003) - Orgo de Juliorimite de Mais, Memesta I (2003) - Orgo de Juliorimite de ADOS DA YAGENI DA Valorimite de Mais, Memesta Solari (2013) as (1806) e remens al section (2014) as (1806) Certane Exacuser - Valori de attanta ES (25,00). Transporte estituado Conset (pareo divisit) l'amitidade et vingent Consetta (1806) de la vingent Consetta (1806) de las vingentes de vingentes de la vingente Consetta (1806) de las vingentes de la vingente Consetta (1806) de la vingente (1806) de la vingente Consetta (1806) de la vingente (1806)

UBLICAÇÃO DE	ATOS:	
ATO	BATA	ASSUNTO
Editni nº. 025/23	19/01/2023	Renifica Ednai Provesso de Seleção de Estaglários nº 024/2021 de 06/01/2023

inter charge distribution and conclusion in song. - conforme autorizado pela Lel Municipal nº 10n1, de 16 de maio de 2021, regulamentada pela Deureto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA — ESTADO DO PARANA.

DECRETO Nº 8082, de 09 de jameiro de 2023, Sámulao Dividiga os dias de feriados municipais 
e estábelece o dias de porcie esculsitativo na ende de 2023, para cumprimento pelas deglas e 
entidades da Administração Pública pireta a indireta do Poder Executivo do Municipio de 
corinela Vivida, Estado do Parana. A enablessão entergos de sate painte ensorber es disenterá as produces 
entidades da Administração Pública pireta a indireta do Poder Executivo do Municipio de 
corinela Vivida, Estado do Parana. A enablessão entergos de sate painte ensorber es disenterá de sagnifier 
enterior de individuos destanciamento de la forma de 2023, para 
granda poder de producementos de compositor de 1000 de 10 oriel Vivida, Estado do Parant, a publicada se insegue dos atas prime insente-se dispuesto la sequente ren elembrose introjueso distribución introdución y conforme establicado para la Municipal de 1961, de 26 ma de 1971, republicantesta pois dispueso de 1981, de 14 de pulho de 2001. 2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2022 de 30/05/2022.

III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual periodo (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2022 de 30/05/2022, Anexo II deste.

3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.

3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2022 eliminará o candidato do concurso.

3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.

IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), e no Edital de Concurso Público Nº 01/2022 de 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.

V. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de Janeiro de 2023, 134ª da República e 68º do Município.

## ANDERSON MANIQUE BARRETO Prefeito

Registre-se e Publique-se

#### CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

#### ANEXO I

EDITAL Nº 022/2023 de 10/01/2023

CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação

Candidatos <u>CONVOCADOS</u> para assumir Cargo de Provimento Efetivo

Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 01/2022, de 30/05/2022:

Cargo Público: Operador de Máquina Rodoviária

Ordem N°.	Classifi- cação	Liberary media, reduction	7 37 37 30 48 30	Lotação Funcional
1 39	3" JEFERSON DOS SANT	JEFERSON GONÇALVES DOS SANTOS	174625	Secretaria Municipal de Obras Viação e Urbanismo

ANEXO II EDITAL Nº 022/2023 de 10/01/2023 CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação Requisitos para Nomeação Documentos Iniciais

cópia da Carteira de Identidade;

cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral; cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino):

uma foto 3x4 recente e tirada de frente;

cópia da certidão de nascimento ou casamento;

cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos de até 16 (dezesseis) anos:

certidão negativa de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos 05 anos, expedida no máximo há 03 (três) meses;

certidão negativa de antecedentes criminais Federal;

comprovante de endereço;

cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e prérequisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital 001/2022;

Carteira de Habilitação conforme requisito exigido para o cargo.

Para a cargo de Agente Comunitário de Saúde, 1º comprovante de residência, ou ainda através de declaração de residência, assinada por duas testemunhas, cabendo à administração municipal, nos termos do Parágrafo Único do art. 10 da Lei nº 11.350 de 05/10/2006, exonerar unilateralmente o ACS na hipótese de não atendimento ao disposto no Inciso I do art. 6º da referida Lei, ou em função da apresentação de declaração falsa de residência. 2º comprovante de residência deverá ser apresentado, por ocasião da nomeação, pelo candidato habilitado no concurso

demais documentos que a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida achar necessários, posteriormente informados no Edital de Convocação.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por: Gracieli Santos de Quadros Código Identificador:9A6BE3BB

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ERRATA

#### ERRATA

REFERENTE PORTARIA Nº 049, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

ERRATA a Portaria nº 049, de 29 de dezembro de 2022. Súmula: DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação. Publicado na Edição nº 8298 de 30 de dezembro de 2022 do Jornal Diário do Sudoeste, e na Edição nº 2678, de 30 de dezembro de 2022 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, ONDE SE LÊ:

NOME	CARGO	CPF N*	IDENTIDADE N°
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR

#### LEIA-SE:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083,886,709-05	10.325.813-8/PR

Coronel Vivida, 10 de janeiro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

eção
Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:D5B06CD3

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO 8082/2023

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 8082, de 09 de janeiro de 2023.

Súmula: Divulga os dias de feriados municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2023, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Considerando a necessidade de dar publicidade ao público em geral, os dias de pontos facultativos e feriados da Administração Pública Municipal;





## DECRETO Nº. 8077, de 29 de dezembro de 2022.

Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Municipio, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municípial de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar como Pregoeiro.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de Pregoeira, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar como Pregoeira.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuizo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, iniciando os seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Mysmare

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Secretário Municipal de Administração



# DIARIO DO SUDOESTE DITORA JURITI LTDA:801920 Publicações Legais Caderno Integrante da Edição nº 8298 Pato Branco, 30 de dezembro de 2022

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou prívados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos



Comarca de Pato Branco - Estado do Parana 18 Serviço de Registro de Imóvel-faneta da Costa los Pastesos Mousees Oficial Taular - Talelona (46) 3225-6400 EDITAL DE INTIMAÇÃO (NEGÓCIO FIDUCIÁRIO)

A Oficial do 1º Serviço de Registra de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, nos termos do an. 26 da Lei nº 4,514/1997, INTIMA CLAUDIOMIRO SAMPAIO e ANA CHRISTINI MORAES. a comparecerem na Rua Assis Bessal, nº 253, Bairo Brasillia, entre as 08,301/190 e 13 00-1790 horas dos dins úteis de segunda a sexis-feira, no prazo improrrogavel de 15 (quinca) de 1,001/190 horas dos dins úteis de segunda a sexis-feira, no prazo improrrogavel de 15 (quinca) de 1,001/190 horas dos dins úteis de segunda a sexis-feira, no prazo improrrogavel de 15 (quinca) de 1,001/190 horas dos dins úteis de segunda a sexis-feira, no prazo improrrogavel de 15 (quinca) de 1,001/190 horas dos dins úteis de segunda a sexis horas dos moras dos valores de 1001/190 horas de 1,001/190 horas de 1,001/1



Comarca de Pato Branco - Estado do Paraná 19 Serviço de Registro de Imóveis fenete de Caste Las Pacheso Moutivo EDITAL DE INTIMAÇÃO (NEGÓCIO FIDUCIÁRIO)

A Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comuroa de Pato Branca-PR, nos termos de nti. 26 da Lei nº 9,514/1997, INTIMA EVANDRO LUIZ RODRIGUES, a comparecer na Rou Asiai Brania, nº 335, Bairro Branille, entre a 80,30-11/00 s 3300-17-90 homa dos dias utres de segunda a sexu-feira, no prazo improrrugivel de 15 (quinze) dias, a contar destr Edirai, para PAGAMENTO (purpués de morra) dos viorres devidos con atrasso, bem como se que provincemento que propiedo de mostry tubo vintos e receivos em arrayo pera comir a de-financiamento com garantia fiducidaria nº 844440658222, firmado em 1407/20/14, registrado sinha o nº 18-9, in marticula nº 13 (15), desta Serventia, sob pena de vencimento antecipado de del vinto, consolidação da propriedade do imovel em lavor da credora e imediata execução da divida acresso de Jetilas entrapolações do consolidação da propriedade do imovel em lavor da credora e imediata execução da divida acresso de Jetilas entrapolações do consolidação da proportiva da consolidação da propriedade do imovel em lavor da credora e imediata execução da divida acresso de Jetilas entrapolações do consolidação da proportiva da consolidação da propriedade do consolidação da propriedade do imovel em lavor da credora e imediata execução da divida acresso de Jetilas entrapolações do consolidações do consolidações do consolidações do consolidações de consolidações da propriedade do consolidações d

MUNICIPIO DE FATO BRANCO
TOMADA DE PRECOS Nº 16/2022 - PROCESSO Nº 88/2022
ONINTO - A CHRO SESSÁO PÉRALCA PARA ABRETIRA DE PRECOS Mº 16/2022 - PROCESSO Nº 88/2022
ONINTO - A CHRONICIPIO DE PRECOS Nº 16/2022 - PROCESSO Nº 88/2022
A VIBO SESSÁO PÉRALCA PARA ABRETIRA DE PROTOSTAS DE PRECOS
ONINTO - A CHRONICIPIO DE PROCESSO Nº 16/2022 - PROCESSO Nº 16/2

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 375/2022 PREGÃO ELETRÓNICO Nº 365/2022 - PROCESSO

Nº 360/2022 PARTES: Municipio de Para Branço, CNPI Nº 16,999 4460/2015 de BST1

ENCEPISARIA E ACCESSOBIA LITRA, necessido no ENTIÉ nº 2005, 860/900-102 - OBINETO:
Predação de serviços bissuose sepecializados para realização de Emaño de CBR-Primento Rajado.

ENCEPESARIO (49/94) para postaror elaborações dos projetos teóricos de amplitação e modernização de Actiponto Regional Prolessor primenta Concreta Candroni SERPO (1) partir do projeto serviços de projetos veriorios de amplitação e modernização do Actiponto Regional Prolessor primenta Concreta Candroni SERPO (1) partir do projeto serviços de projetos veriorios de postas veripalismos basicos apraioridado pois Secretarias Municipal de Deservolvintenio Feorbinico, combieme asque VALDR. TOTAL: 1850/0000, Para Piranco, 28 de Discembro de 2022. Adeims Maria Candri - Representante, Legal. Robiton Cantri - Professo.

## MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

MUNICIPIO DE ITAPEJAKA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 133/2022
O Municipio de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará
realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço
por Item, no día 17 (dezessete) de Janeiro de 2023, às 166/30min (dezessets)
boras, tentalo como objeto à selectão de proposta vistando a contratação de serprossa
especializada na comercialização de yan e veiculo automotor, novos, para uso do
Denutramento Municipal de Saúde. Departamento Municipal de Saúde

Departamento Municipal de Saúde.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 16100min (dezeaseis) horas do dia 17 dezeasete) de Janeiro de 2023.

Ottrus informações poderão ser obtidas atraves do Edital de Pregão Eleirônico N° 133/2022, no horario dos 80/16/00min e 146/00min de das 13h.30min as 17h.30min boras, no sede da Prefeitara Municipal de Itapejam D'Oeste – PR, no endereço deseñeisos.

eletrônico <u>http://www.impetamdorsic.pr.guv.br/liciacocy.</u>

ewww.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo

Itapejara D'Oeste-PR, 16 (dezesseis) de Dezembro de 2022. Vlademir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 221/2021

PLANT OF THE STANCE OF THE ACTUAL OF T

ment we formed to the two settings to the per increasing parties of the petit, by himse property (i.e., period)

and the same in last

	BUNISHIO DE PATO BRANCO-FERRIC DE AGRICAS	
ORUETO	parts to devote the residence of the state o	
CEDICO DO FLAND DE ALIAC	(MACHINE)	
TALE ALCERATOR	Harris & No. Sans - FE	
FUHCO VINCULADO:	28 FTS, Filipate C. F. Cyron Montains for Divinis do James & Montago on Filipate Study. Mr.	
FUNDS REPARLADOR	2.00 per 4. MI	
CHILL REALISING	Manufa D. Sanctioner Agent	
SACTORITY.	personal designation of the community of	
PRECENT NOT	FORE FORESTEE	
WALOR	1成7.4位304月	
#ROGRAMA:	January (1996) - September 17 (199)	
ASSINATURA DO TERMO	【 初 () () () () () () () () () () () () ()	

#### DECRETO 350/2022

Elidio Zimerman de Morsee, Prefeito Municipal de Mangularinha. Estado do Parena, no uso de sus atribulções legals, e observando os dispositivos constantes do art. 43 — parigrafo 1º - Inclaos II de Lei Factural ri 4.2004 e considerando os art. 4º de Lei Municipal nº 2216/2023, de 06 de Navembro de 2016.

Art. 1\* - Fice district no Organismo Geral de Municipio de Manquelmelle. Estado de Parum Crédio Adisonal Suprementar, referente e asercice financiare de 2012, no saled e 864.96.75 (Selecciones o Gitaria e Guarte Mil Novementa e Desessala Realis e Selecciones o Gitaria e Guarte Mil Novementa e Desessala Realis e Selecciones o Gitaria e Guarte Mil Novementa e Desessala Realis e Selecciones de Gitaria e Guarte Mil Novementa e Desessala Realis e Selecciones de Guarte Mil Novementa e Desessala Realis e Selecciones de Guarte Mil Novementa e Guarte Mil

Art, 2º - Como recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que tra presente Decreto, o Excesso de Arrecedação, de acordo com o que prevé o includ parágrafo primeiro do arrigo 43 da Let Federal 4,320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de súa publicação, revogadas en dis-

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguerinha, am 29 de Dezembro de 2022.

ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES Prefeito Municipal

#### MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 048, de 28 de dezembro de 2022, RESOLVE: Art. 19 - Designar Co Avallação, é publicação no entegra das atos soma encuertre-as atasonives no sequinte society a electricida attractivada distributação por segume, — conferme communida peio Lei Atomisian et 1001, de 26 de maio de 2021, requiementas acon Decreto et 7831, de 3 de public de 2022;

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Deprete 1977 de 28/12/2022 - Sumula: Designa servicions pora função de 4 publicação — integra dos aces aces aces estama de filia hava disconsistant com financia — conforme autolizado pela Lai Mu de 2021, regulamentas paío Decesso 10º (1811). El 4 de julho se por 100 de 2021, regulamentas paío Decesso 10º (1811). El 4 de julho se de 100 de 2021.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato Nº 3445/2022 Contratante: Municipio de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52. Contratado: Revimedic Equipamentos Médicos Ltda – EPP, inscrita no

CNPJ/MF sob o nº 27.074.498/0001 - 93

CNP/IMF sob on 27.074.498/0001 – 93.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercistização de materiais, equipamentos e prestação de serviços de manutenção, consertos e reparos nas geladeiras de armazenamento de medicamentos e vacinas das Unidades de Saúde do Departamento Municipal de Saúde de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 121/2022.

Valor do Contrato; R\$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais). Vigência: De 29 (vinte e nove) de Dezembra de 2022 aré 29 (vinte e nove) de Junho de 2023.

Data do Contrato: 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Comrato N° 3446/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito nu
CNPJ/MF sob o n° 76.995.430/0001 - 52.
Contratado: Porto Seguro Companhia de Seguros Geraia, inscrita no
CNPJ/MF sob o n° 61.198.164/0001 - 60.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de seguro automotivo para velculos, caminhões e ôribus, pertencentes a froia municipal do Municipio de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edual de Pregão Eletrônico Nº 122/2022

Valor do Contrato: R\$ 38.000,00 (Trinta e orto mil reals).

Vigência: De 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2022 até 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2023.

Data do Contrato: 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2022.

MUNICIPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR Extrato Contrato Nº 3447/2022

Contratante: Municipio de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPI/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52. Contratado: Mapire Seguros Gerais S. A., inscrita no CNPI/MF sob n

n" 61.074.175/0001 - 38.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de seguro automotivo para velculos, caminhões e onibus, pertencentes a frota municipal do Municipio de Itapejara - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº

Valor do Contrato. R\$ 6.479.96 (Seis m), quatrocentos e setenta m nove reais e noventa e seis centavos).

Vigência: De 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2022 até 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2023.

Data do Contrato: 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato Nº 3448/2022 Contratante: Município de Itapejara D'Oeste ~ PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76,995.430/0001 - 52.

Contratado: D A Arisi Monitoramento e Segurança - Me, inscrita no CNPI/MF sob o nº 44.929.125/0001 - 76.

CNPJ/MF sob o n° 44,929,125/0001 – 76.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento de segurança para os prédios da Administração Municipal do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico N° 123/2022.

Valor to Contrato: R\$ 4,670,00 (Quatro mil. seiscentos e setenta reais). Vigência: De 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2022 até 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2023.

Data do Contrato: 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2022

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Commato Nº 3449/2022
Contratante: Municipio de Itapejars D'Oeste - PR, inscrito no CNPI/MF sob o nº 76.995.430/0001 - 52.

Contratado; Pedreira Santiago Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.744.134/0001 - 41

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de xerviços de locação de britador mével, destinado a britagem de cascalho a ser utilizado no revestimento das estradas vicinais do Município de Itapejara D'Oeste, PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico. 5º: 125/2022.

Valor do Contrato: R\$ 263.500,00 (Duzentos e sessenta e três mil a

quinhentos reais). Vigência: De 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2022 até 29 (vinte e nove) de Junho de 2023.

Data do Contrato: 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2022,

MUNICPIO DE CHOPINZINHOIPR.

Microsistado: Pregão, Ediza in 147/2022, Formiz Eletricor, Platatorros, Infocuento aos principales de Data de Licitação. Da 16 de pravio de 2023, as 96/00 [pres») horas, Ospelio Comistação de Serviços de Transporte Escole Municipa e Adicidento Comistação de 2023, as 16/00 [pres») horas, Ospelio Comistação de Serviços de Transporte Escole Municipa e Adicidento Comistação de 2023, as 16/00 [pres»] horas, Ospelio Comistação de 2023, as 16/00 [pres»] horas, Ospelio Comistação de 2023, as 16/00 [pres»] horas, Ospelio de 2023, as 16/00 [pres

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022 - ID Nº 242/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022 - ID Nº 242/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 109/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

CONTRATADO: KARINA RAQUELE QUINTEIRO MARCO

05022765926

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DA SALA MAKER, QUE SERA UTILIZADA PELOS ALUNOS MATRÍCULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.245,00 (Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022

Publicado por:

Anderson Muniz da Silva Código Identificador:8367CCF9

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2022 - ID N°24422

EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2022 - ID N°24422 PROCESSO LICITATÓRIO N° 149/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº108/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

CONTRATADO: MK SCHITICOSKI - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MINIDICIONÁRIOS DA LINGUA PORTUGUESA PARA SEREM DISTRIBUÍDOS PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NO 3°, 4° E 5° NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.565,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022

Publicado por:

Poliana Papker Lavall, Código Identificador: E72AE493

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

## DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS DECRETO Nº 8.077 DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO DE PREGOEIRO

DECRETO Nº. 8077, de 29 de dezembro de 2022.

Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Unico dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023. § 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar como Pregoeiro.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de Pregoeira, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Município de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar como Pregoeira.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, iniciando os seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Municipio.

## ANDERSON MANIQUE BARRETO Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Rad Sone/Wido

Publicado por: Gracieli Santos de Quadros Código Identificador:DE1C747B

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PORTARIA Nº 049/2022

PORTARIA Nº. 049, de 29 de dezembro de 2022. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF N"	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Inna Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672,157-2/PR
Grasieli Cerbatto	Membro Suplente	060,497,399-35	9.512.291-4/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e oficios decorrentes das licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuizo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.





# Certificado de Participação

Conferido à: FERNANDO DE QUADROS ABATTI

Stunicipio de L52 Par A St. Onel Vivida

CPF: 044.650.189-16 Município/UF: CORONEL VIVIDA-PR

Entidade: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Evento: CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS

Data/Período: 15 DE SETEMBRO DE 2020

Local: EGP ONLINE

Carga Horária: 10 horas

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- 1) Planejamento e Termo de Referência:
  - Licitações exclusivas e com cotas às MPE.
- 2) Publicidade, Impugnação e Pedido de Esclarecimentos.
- 3) Sessão Pública do Pregão:
  - Credenciamento.
  - Credenciamento nas Licitações Exclusivas ou com Cotas Exclusivas às MPE.
  - Fases de Lances.
  - Julgamento de Propostas.
  - Preferência às MPE em caso de empate ficto.
  - Amostras.
  - Habilitação.
  - Habilitação Fiscal e Trabalhista Tardia.
  - Recursos.
- 4) Adjudicação e Homologação.
- 5) Anulação e Revogação.
- 6) Sanções.

Curitiba, 11 de Novembro de 2020

Helio Gilberto Amaral Diretor da Escola de Gestão Pública WESTOR Paph STA

Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná





# Certificado de Participação

Conferido à: IANA ROBERTA SCHMID

CPF: **050.669.369-47** Município/UF: CORONEL VIVIDA-PR

Entidade: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Evento: CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS

Data/Período: 22 DE MAIO DE 2020

Local: EGP ONLINE

Carga Horária: 10 horas

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- 1) Planejamento e Termo de Referência:
  - Licitações exclusivas e com cotas às MPE.
- 2) Publicidade, Impugnação e Pedido de Esclarecimentos.
- 3) Sessão Pública do Pregão: Credenciamento.

  - Credenciamento nas Licitações Exclusivas ou com Cotas Exclusivas às MPE.
  - Fases de Lances.
  - Julgamento de Propostas.
  - Preferência às MPE em caso de empate ficto.
  - Amostras.
  - Habilitação.
  - Habilitação Fiscal e Trabalhista Tardia.
  - Recursos.
- 4) Adjudicação e Homologação.
- 5) Anulação e Revogação.
- 6) Sanções.

Curitiba, 15 de Junho de 2020

Helio Gilberto Amaral Diretor da Escola de Gestão Pública WESTOR ZAPTISTA

**Nestor Baptista** Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná





OFÍCIO Nº 95/2023

PROTOCOLO Nº 88/2023

DE:

Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão de Licitação

PARA:

Procuradoria Municipal

DATA: 29.05.2023

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhamos Minuta do Edital de Licitação e anexos, referente a contratação de empresa para fornecimento de 04 (quatro) veículos novos tipo hatch, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Cordialmente,

Juliano Ribeiro Presidente da CPL





## PARECER JURÍDICO

## Senhor Prefeito,

Trata-se de solicitação de abertura de certame com a finalidade de realizar a aquisição de quatro veículos novos tipo Hatch para atender as demandas da Secretaria de Saúde.

Os autos foram encaminhados para esta Procuradoria Jurídica para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Este parecer tem, portanto, o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

## I. ANÁLISE JURÍDICA.

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal<sup>1</sup>, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal2, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Veja-se que o artigo 3º, inciso II, da Lei nº. 10.520/2002 estabelece que:

"Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;"

Por sua vez, em âmbito municipal, a Lei nº 1.708/2003 dispõe que:

"Art. 2º. Pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas e lances em sessão pública

MA CIDADE PARA TODOS

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 - Coronel Vivida - Paraná Fone: (46) 3232-8300 - e-mail: procuradoria@coronelvivida.pr.gov.br

<sup>1</sup> Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.





Parágrafo único: Poderá ser utilizado o Pregão eletrônico, na forma que dispuser a regulamentação específica.

Art. 3º Os contratos celebrados pelo Município, através da Administração Centralizada, Autarquias e Fundações, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade prevista nesta lei, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser, concisa e objetivamente, definidos no objeto do Edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, que serão especificados em regulamento."

Ainda, o Decreto Municipal nº 3.262/2006, que regulamenta esta modalidade eletrônica, dispõe que:

> "Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens e serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

> § 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado."

O bem e/ou serviço deve estar descrito de forma clara, objetiva e suficiente a atender a demanda administrativa e, consequentemente, ao interesse público.

O bem comum é aquele considerado de fácil julgamento bem como de simples verificação de suas características, sem necessidade de grandes avaliações ou complexos laudos técnicos; também, o bem comum é de fácil comparação entre produtos da mesma natureza (similares).

Em suma, o conceito de bens e serviços comuns, nos termos da legislação vigente, norteia o administrador a selecionar o pregão para adquirir o objeto cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais do mercado.

Os bens e serviços comuns são aqueles cuja caracterização traga elementos e critérios objetivos de julgamento, de rápida e simplificada análise, mas criteriosa avaliação do produto ou serviço. Apenas aqueles bens e serviços considerados comuns, produto de consumo, fabricados em massa, disponível em vários estabelecimentos comerciais, no caso de bens, e realizado por vários prestadores, no caso de serviços, vez que são "comuns", é que podem ser adquiridos através da modalidade "Pregão."

Feita essa abordagem técnica, em análise as especificações contidas no Termo de Referência, verifica-se que o objeto da aquisição se enquadra no conceito de bem/servico comum.

## II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, em âmbito nacional, e pela Lei nº 1.708/2003, em âmbito municipal, aplicando-se, ainda e subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Ademais, consta com a devida regulamentação no Decreto Municipal nº 3.262/2006, em sua forma eletrônica.









Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

"I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

 II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor."

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Destaque-se que, nos termos do Acórdão nº 2.605/2018 do Tribunal de Contas do Paraná, uma vez regulamentado o pregão eletrônico na esfera municipal (Lei Municipal nº 1.708/2003 e Decreto Municipal nº 3.262/2006), há que se priorizar o mesmo, o que foi observado no caso em exame.

# II.I. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 3º, INCISO I, DA LEI 10.520/02).

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)<sup>3</sup>, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

A realização do pregão e de qualquer outra contratação somente se justificará quando houver uma necessidade ainda não atendida.

No caso em análise, a contratação está motivada na justificativa constante no termo de referência.

A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato.

Desse modo, a justificativa apresentada mostra-se coerente e observou a demanda e as exigências indispensáveis à realização da atividade administrativa.

r CI

CORONEL VIVIDA
UMA CIDADE PARA TODOS

Praça Angelo Mezzomo,  $s/n^{o}$  - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: procuradoria@coronelvivida.pr.gov.br

 $<sup>^3</sup>$  Lei  $n^o$  10.520/2002, art.  $3^o$ , I; Decreto  $n^o$  3.555/2000, art.  $8^o$ , III a.





# II.II. DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (ARTIGO 3º, INCISO II, DA LEI 10.520/02).

O objeto do certame deve ser definido estabelecendo-se a quantidade, volume da aquisição ou prazo para a contratação dos serviços e depende da necessidade da contratação, ou seja, a definição do objeto visa atender uma demanda que se encontra reprimida, sendo que sua apropriada e adequada descrição levará ao êxito da contratação e, consequentemente, na correta utilização do erário.

Por sua vez, o Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 9º, I, do Decreto Municipal nº 3.262/2006 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Convém destacar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Quanto ao objeto do certame, houve o cumprimento e a observância de todo o exposto.

# II.III. DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ARTIGO 3º, INCISO III, DA LEI 10.520/02.

Quanto à justificativa das definições referidas no art.  $3^{\circ}$ , III, da Lei  $n^{\circ}$  10.520/02, basicamente, se compreende como sendo a necessidade de contratação, definição do objeto do certame, exigências de habilitação, critérios de aceitação das propostas, sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive, com fixação dos prazos para fornecimento, o que foi devidamente observado, assim como a questão técnica.

A especificação clara e precisa do objeto, bem como de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico (artigo 3º, inciso III, da Lei 10.520/02)

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que

CORONEL VIVIDA







não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07
- **b)** A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame<sup>4</sup>, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

Ainda, o Decreto Municipal nº 6.529/2019, regulamentou os mecanismos para estabelecer o preço estimado ou de referência para a aquisição de bens e a contratação de serviços, o qual é de observância obrigatória.

Como se pode perceber da análise da minuta de edital, que todos os requisitos estão presentes.

## III. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira".

Como se pode perceber da análise da minuta de edital, que todos os requisitos estão presentes.

## IV. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.









Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

## V. DA PREVISÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

## VI. DA PESQUISA DE PREÇOS E DO ORÇAMENTO ESTIMADO.

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame<sup>5</sup>, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

Destarte, pela documentação acostada, demonstra-se o correto preenchimento de tais requisitos.

## VII. DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.







efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Município. Percebe-se preenchido este requisito.

Foram anexados aos autos os atos legais que nomearam o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações.

## VIII. DA MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Segundo o art. 30, VII, do Decreto Municipal nº 3.262/2006, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, o que foi atendido.

#### IX. CONCLUSÃO.

Ante o exposto, após devidamente examinada a minuta do edital constante nos autos e os documentos que a instruem, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se pela sua aprovação e pelo regular prosseguimento do processo administrativo de licitação.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital. Não se incluem no âmbito de análise os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente.

Este é o parecer.

Coronel Vivida-PR, 29 de maio de 2023.

Daniel Proença Larsson OAB/PR nº 90.028 Procurador Jurídico





## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

# PREGÃO ELETRÔNICO № 49/2023 PROCESSO LICITATÓRIO № 83/2023

## AMPLA CONCORRÊNCIA

## **MODO DE DISPUTA "ABERTO e FECHADO"**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS NOVOS TIPO HATCH, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DATA**: 31/05/2023

**ABERTURA**: 21/06/2023









## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 49/2023 PROCESSO LICITATÓRIO № 83/2023

## AMPLA CONCORRÊNCIA

## 1. PREÂMBULO

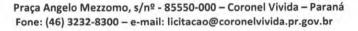
- 1.1. O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Juliano Ribeiro, designado pela Portaria nº 49 de 29 de dezembro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, sob o nº 49/2023, do tipo menor preço, POR ITEM que no dia 21 de junho de 2023, às 08h (oito horas), estará abrindo as propostas de preços e que às 09h (nove horas), estará abrindo a sala de disputa de preços, através do endereço eletrônico <a href="https://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a>, destinada a realização de licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS NOVOS TIPO HATCH, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações contidas no termo de referência ANEXO I, deste Edital e demais anexos.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e <u>Decreto Federal nº 10.024/2019</u>, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 02/06/2023, a partir das 08h.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 21/06/2023, às 08h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/06/2023, após às 08h. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 21/06/2023, às 09h. LOCAL: www.bnc.org.br. – "Acesso Identificado"

- 1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital e será considerada evidencia que o veículo ofertado atende integralmente ao descritivo exigido neste edital.
- 1.4. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na Praça Angelo Mezzomo, s/n Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: <a href="www.coronelvivida.pr.gov.br">www.coronelvivida.pr.gov.br</a> / <a href="www.coronelvivida.pr.gov.br">www.bnc.org.br</a>. Demais informações, telefones: (46) 3232-8300, e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.









#### 2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS NOVOS TIPO HATCH, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações contidas no termo de referência ANEXO I.
- 2.2. Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO e FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos termos deste Edital.

## 3. DO VALOR TOTAL MÁXIMO

- 3.1. O valor total máximo para a presente licitação é de R\$ 328.180,00 (trezentos e vinte oito mil, cento e oitenta reais), observados os valores máximos admitidos para cada item, conforme especificado no Anexo I do presente edital.
  - 3.1.1. A disputa será realizada pela unidade ITEM, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea de até 10 Itens, já previsto no sistema eletrônico, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: <a href="www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a>.

## 4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Encontra-se detalhada no Anexo I – termo de referência, no item 2.

## 5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da BNC.
  - 5.1.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa Nacional de Compras BNC, através do telefone (42) 3026-4550 ou e-mail contato@bnc.org.br.
- 5.2. Poderão participar deste Pregão:
  - 5.2.1. A empresa ou sociedade deve estar regularmente estabelecida no País, ter ramo de atividade compatível com o objeto, ser fabricante ou concessionário¹ autorizado pelo

Fone: (46) 3232-8300 - e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> O entendimento favorável à restrição da disputa entre os fabricantes e concessionários se fundamenta nos artigos 1º, 2º e 15 da Lei Federal 6.729/1979 e da Deliberação 64/2008 do CONTRAN, *verbis*:

<sup>&</sup>quot;Art. 1º A distribuição de veículos automotores, de via terrestre, efetivar-se-á através de concessão comercial entre produtores e distribuidores disciplinada por esta Lei e, no que não a contrariem, pelas convenções nela previstas e disposições contratuais."

I – produtor, a empresa industrial que realiza a fabricação ou montagem de veículos automotores;

II – distribuidor, a empresa comercial pertencente à respectiva categoria econômica, que realiza a comercialização de veículos automotores, implementos e componentes novos, presta assistência técnica a esses produtos e exerce outras funções pertinentes à atividade;

<sup>(...)&</sup>quot;

<sup>&</sup>quot;Art. 15. O concedente poderá efetuar vendas diretas de veículos automotores.

I - independentemente da atuação ou pedido de concessionário:

a) à Administração Pública, direta ou indireta, ou ao Corpo Diplomático;

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 - Coronel Vivida - Paraná





**fabricante do veículo novo**, nos termos da Lei nº 6.729 e alterações introduzidas pela Lei 8.132/90 e que, satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.

- 5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico o tipo de empresa que o fornecedor representa (ME/EPP/OE/COOP). Essa informação é importante para o tratamento diferenciado aplicado às micro e pequenas empresas e cooperativas.
- 5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:
  - a) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da lei estadual paranaense n.º 15.608/2007;
  - b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
  - c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
  - d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense nº 15.608/2007;
  - e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;
  - f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
  - g) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
  - h) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
  - i) Após receber a documentação de habilitação das licitantes vencedoras, a equipe de apoio fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná <a href="https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx">https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx</a> e no sítio da Controladoria Geral da União <a href="http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis">http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis</a>, verificando se a mesma foi

Para efeito dessa Deliberação define-se:

(...)

(...)"

b) a outros compradores especiais, nos limites que forem previamente ajustados com sua rede de distribuição."

<sup>&</sup>quot;ANEXO DELIBERAÇÃO № 64/2008

<sup>2 -</sup> DEFINICÕES

<sup>2.12 –</sup> VEÍCULO NOVO – veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiros, reboque e semi-reboque, antes do seu registro e licenciamento."

No artigo 12 da citada Lei, atesta-se que o normativo impõe ao concessionário a obrigatoriedade de vender o veículo apenas ao consumidor final, vedando a comercialização de veículos novos para fina de revenda, veja-se:

<sup>&</sup>quot;Art. 12. O concessionário só poderá realizar a venda de veículos automotores novos diretamente a consumidor, vedada a comercialização para fins de revenda.

Sobre tal situação, o Tribunal de Contas da União já se manifestou: "RELATÓRIO. Com relação às alegações da representante, o fato de o TCU, no Acórdão 1630/2017-Plenário (TC 0009.373/2017-9, Relator Min. Benjamin Zymler), ter admitido como regular a restrição, no edital da licitação, de participação, em uma licitação para aquisição de veículos novos, apenas a empresas fabricantes de automóveis ou revendas formalmente credenciadas pelos fabricantes, não torna a não exigência irregular". TCU. Acórdão de Relação 1009/2019. Plenário.







declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe;

- j) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 5.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

## 6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 6.1. Conforme Art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do email: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br
  - 6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.
  - 6.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, <u>e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.</u>
  - 6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 6.2. Conforme previsto no art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através de e-mail no endereço eletrônico: <u>licitacao@coronelvivida.pr.gov.br</u>, no prazo mencionado.
  - 6.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, <u>auxiliado pelos</u> <u>responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos</u>, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
  - 6.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
  - 6.2.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
  - 6.2.4. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas.

#### 7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site <a href="https://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a>.
- 7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da









licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

- 7.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

- 8.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço e dos Documentos de Habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até às 08h do dia 21 de junho de 2023 (Horário de Brasília).
  - 8.3.1. Serão consideradas inválidas as propostas e os documentos de habilitação apresentados por quaisquer outros meios.
  - 8.3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.
- 8.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 8.5. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.
- 8.6. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento do campo próprio existente no sistema BNC, sendo

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br









obrigatório o preenchimento do "Valor Unitário" e da "Marca e Modelo" do item cotado, no campo próprio do sistema.

- 8.6.1. A proposta deverá ser apresentada pelo valor unitário do item.
- 8.6.2. Visando a não identificação do licitante que possua marca própria ou fabricação própria na disputa eletrônica, o mesmo deverá indicar os termos "marca própria/modelo próprio" ou "fabricação própria/modelo próprio" na planilha existente no sistema BNC, sob pena de desclassificação. A indicação dos termos "marca própria/modelo próprio" ou "fabricação própria/modelo próprio" somente será aceita na proposta inicial. Caso a empresa seja vencedora, na proposta adequada ao lance vencedor, deverá apresentar a marca e modelo do veículo ofertado.
- 8.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.
  - 8.7.1. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL BNC, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.
- 8.8. A proposta comercial, neste momento, <u>não deverá conter</u> dados que identifiquem a Licitante. <u>Não deverá</u> ser anexado juntamente com a proposta qualquer documento de habilitação que identifique a empresa, sob pena de desclassificação. Os documentos de habilitação devem ser inseridos no local apropriado.
- 8.9. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:
  - 8.9.1. FOR CADASTRADA NO SISTEMA SEM APRESENTAR A MARCA E MODELO, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITEM 8.6.
  - 8.9.2. IDENTIFICAR A EMPRESA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITEM 8.8.
- 8.10. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.11. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):
  - 8.11.1. A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica antes da abertura da sessão pública, a qual será utilizada para apuração quanto a habilitação da empresa que apresentou o menor lance. Deverão estar inseridos na plataforma eletrônica os seguintes documentos:









OBS: As empresas que forem participar em mais de um item deverão anexar na plataforma eletrônica, os documentos de habilitação em cada um dos itens cotados, antes da abertura da sessão.

## 8.11.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="www.portaldoempreendedor.gov.br">www.portaldoempreendedor.gov.br</a>.

## 8.11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Prova de Regularidade de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

1





- e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (<a href="www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a>) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

## 8.11.1.3. Da Documentação Técnica:

- a) Apresentação de documento que comprove seja como fabricante ou como concessionário autorizado pelo fabricante do veículo novo, nos termos da Lei nº 6.729 de 28 de novembro de 1979. (Não será aceito o Contrato Social/Estatuto como comprovante de que é concessionária autorizada).
- b) Declaração de assistência técnica e oficina de manutenção no Estado do Paraná (ver modelo Anexo VI).

## 8.11.1.4. Das Declarações:

- a) Declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93 e de ME/EPP (ver modelo conforme Anexo II).
- 8.11.1.5. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação:
- a) **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).
- 8.12. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura das propostas deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios."
  - 8.12.1. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista).







- 8.13. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.
- 8.14. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 8.15. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.
- 8.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
  - 8.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.17. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

## 9. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 9.1. A partir das 08h do dia 21 de junho de 2023 terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº 49/2023, com a abertura das propostas de preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, prevista para as 09h, conforme Edital.
- 9.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, <u>ou que identifiquem o licitante\*</u>.

\* É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto Federal nº 10.024/19, art. 30).

9.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.







- 9.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## 10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 10.2. Após a fase de "Classificação das Propostas", o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública de Lances", da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.
- 10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.
- 10.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 10.4.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.
- 10.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento)







superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 10.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
  - 10.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 10.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.17. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.
  - 10.17.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.
- 10.18. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.









10.19. Ao finalizar a etapa do lance final fechado, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do item do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

- 10.19.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § § 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.19.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

10.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor. As licitantes terão 03 (três) horas úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado para o e-mail <u>licitacaocoronelvivida@gmail.com</u> com cópia para o e-mail <u>iana@coronelvivida.pr.gov.br</u>.

O não envio da proposta e se necessário documentos complementares via e-mail no prazo estabelecido implicara na inabilitação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

#### 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por ITEM, na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.
- 11.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexequíveis, que não espelharem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.

1





- 11.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.
- 11.5. A presente licitação é destinada a participação de empresas de qualquer porte.
- 11.6. Na hipótese de empate, nos casos de não haver lances, após a etapa competitiva, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 11.7. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.
- 11.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do Edital.
- 11.9. Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.
- 11.10. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 11.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12. ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA
- 12.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta de cada item, devendo este, encaminhar no prazo de 03 (três) horas úteis para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com com cópia para o e-mail jana@coronelvivida.pr.gov.br, a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA, em conformidade com o último lance ofertado.
  - O não envio da proposta de preços via e-mail no prazo estabelecido implicara na desclassificação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.









- 12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 12.2.1. Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, necessário a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, nos termos do item 8.11 deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 12.1.
  - 12.2.2. O prazo estabelecido para envio, caso seja necessário, de documentos de habilitação complementares, poderão ser prorrogados pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
  - 12.2.3. Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos complementares tenham sido enviados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

# 12.3. A Proposta de Preços ATUALIZADA <u>do licitante vencedor</u> deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
- b) Telefone, e-mail;
- c) Número do Pregão;
- d) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do ITEM se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
- e) Valor proposto, em moeda corrente nacional, considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de execução, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade do contrato.

## g) MARCA e MODELO do item cotado, sob pena de desclassificação.

- 12.3.1. A proposta deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração, se não tiver sido enviada com os documentos de habilitação).
- 12.3.2. Se, no prazo para o encaminhamento da proposta, a vencedora, enviar a proposta atualizada com algum erro passível de correção, esta, poderá corrigi-la.
- 12.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que

8







incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.

- 12.5. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.
- 12.6. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

## 12.7. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

- 12.7.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.
- 12.7.2. Identificaram a empresa conforme previsto no item 9.3.
- 12.7.3. Não cadastrarem marca e modelo na proposta de preços.
- 12.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 12.9. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

- 13.1. As certidões/documentos expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.
- 13.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.
- 13.3. Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.
- 13.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:
  - a) em nome do licitante\*, com número do CNPJ e endereço respectivo.
  - b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).
  - c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

\*caso a empresa tenha alterado a razão social e o documento conste com razão social anterior, não é motivo para inabilitação, desde que o CNPJ seja o mesmo.

1







- 13.5. A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.
- 13.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.
- 13.7. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

#### 14. DOS RECURSOS

- 14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, por meio do próprio sistema, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos, imediatamente posteriores à declaração do vencedor da disputa pelo pregoeiro. Tal manifestação terá que conter a síntese das razões que o motivaram, sendo obrigatório a apresentação das razões ao pregoeiro, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de manifestação e devidamente protocolados na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro; ou através do e-mail <u>licitacao@coronelvivida.pr.gov.br</u> com cópia para o e-mail <u>licitacaocoronelvivida@gmail.com</u>; ou preferencialmente através do sistema eletrônico, no horário compreendido entre 08:00 a 17:00 horas nos dias úteis. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.
  - 14.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação das licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade das licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.
- 14.2. Na hipótese do item 14.1, ficam os demais participantes intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente.
- 14.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão.
- 14.4. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer, a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 14.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.









- 14.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:
  - 14.8.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
  - 14.8.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
  - 14.8.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.10. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
- 14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08h (oito horas) às 12h (doze horas) e das 13h (treze horas) às 17h (dezessete horas).

## 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 15.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 15.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

## 15.4. A autoridade competente:

- 15.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou
- 15.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 15.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

1







## 16. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
  - 16.1.1. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.
  - 16.1.2. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.
  - 16.1.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida ou quando enviada via e-mail à empresa, a qual, deverá providenciar a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.
- 16.2. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 16.1., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.3. O prazo de que trata o item **16.1.** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado pela contratada, aceito pelo município através do gestor e fiscal do contrato.
- 16.4. Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.
- 16.5. O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta do contrato não mencionados.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 5 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da contratada estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.









### 19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 7 do termo de Termo de Referência — Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### 20. DAS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

20.1. As condições e características para entrega e aceitação dos itens estão fixadas detalhadamente no item 8 do Termo de Referência — Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

### 21. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

21.1. Da garantia e da assistência técnica estão fixadas detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

#### 22. DA FORMA DE PAGAMENTO

22.1. As condições quanto a forma de pagamento está detalhada no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### 23. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

23.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

UNIC Natu	ADE: 01 - reza da De	- Departame espesa: 4.4.9	ento de Sa 90.52 – Eq	AL DA SAÚDE núde. uipamentos e Material Permanente 52.52 – Veículos de Tração Mecânica			
UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	518	1.059	Estruturação da Rede de Serviços de Saúde 06.001.10.301.0019.1.059	631	2513	4.4.90.52.52
02	06/01	000	1.059	Estruturação da Rede de Serviços de Saúde 06.001.10.301.0019.1.059	627	2514	4.4,90.52.52

Recursos: Investimento para o Transporte Sanitário no exercício de 2023 - Resolução SESA 858/2022 - Aquisição de 04 veículos: FONTE: 518 — CONTA 60-0 — R\$ 260.000,00. A diferença será custeada com recursos livres.

### 24. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

24.1. Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.







- 24.2. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.
  - 24.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 24.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.
- 24.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 24.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

### 25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- 25.1. Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.
- 25.2. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:
  - a) Advertência.
  - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
  - d) Declaração de inidoneidade.
  - 25.2.1. As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do item 25.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".
- 25.3. A multa imposta a contratada ou licitante, poderá ser:
  - a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
    - I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
    - II 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços,









calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.
  - I 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.
  - II 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.
- 25.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.
- 25.4. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.
- 25.5. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.
- 25.6. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

### 26. DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

- 26.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 26.2. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.
- 26.3. Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado.

### 27. DA ANTICORRUPÇÃO

27.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.







### 28. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

28.1. As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência — Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### 29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 29.1. Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília DF.
- 29.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 29.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 29.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- 29.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 29.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 29.7. Os Documentos remetidos por meio do Sistema <u>BNC</u>, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
  - 29.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
  - 29.7.2. Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Angelo Mezzomo, s/n Centro, Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná, aos cuidados do Pregoeiro.
  - 29.7.3. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de







#### MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

- I reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
- II autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
- III juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.
- 29.8. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 29.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 29.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 29.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 29.12. A autoridade competente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulála por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 29.13. A anulação do procedimento licitatório induz o contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.
- 29.14. O resultado da licitação será divulgado através do site <a href="www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a>, e estará disponível junto a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Coronel Vivida.
- 29.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.









- 29.16. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 29.17. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 29.18. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.
- 29.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 29.20. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

## 29.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

- 29.22. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BNC que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 29.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 29.24. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.







29.25. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.

29.26. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR.

### **30. DOS ANEXOS**

30.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93 e de ME/EPP.

Anexo III – Modelo de procuração.

Anexo IV – Modelo de proposta de preços.

Anexo V - Minuta do contrato.

Anexo VI – Modelo de declaração de assistência técnica e oficina de manutenção.

Coronel Vivida, 31 de maio de 2023.

Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação







#### ANEXO I

### PREGÃO ELETRÔNICO № 49/2023

### TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Objeto:

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de **04 (quatro) veículos novos tipo HATCH**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	4,00	UN	23480	VEICULO DE PASSEIO, NOVO, OKM, TIPO HATCH, MINIMO ANO 2023, BICOMBUSTIVEL, MOTOR 1.0 A 1.3, 04 (QUATRO) PORTAS, MINIMO 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E UMA A RE, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, DIRECAO HIDRAULICA, ELETRICA OU ELETRO-HIDRAULICA, TRIO ELÉTRICO, AR CONDICIONADO, FREIO ABS, EBD, 02 (DOIS) AIRBAG, REVESTIMENTOS DOS BANCOS EM TECIDO, CINTOS DE SEGURANCA DIANTEIROS COM PRE-TENSIONADOR, IMOBILIZADOR ELETRONICO, RETROVISORES EXTERNOS COM AJUSTE MANUAL OU COM AJUSTE ELÉTRICO, PARA-CHOQUE NA COR DO VEICULO, RODAS DE ACO MINIMO ARO 14", PNEUS NOVOS, POTENCIA MINIMA DE 71 CV GASOLINA E 75 CV ALCOOL, PROTETOR DE CARTER, COM OS ACESSORIOS: MACACO, SINALIZADOR, CHAVE DE RODAS E ESTEPE COM PNEU E RODA DE FERRO, GARANTIA TOTAL DE 03 ANOS OU 100.000KM, PINTURA SOLIDA NA COR BRANCA.	82.045,00	328.180,00
VALO	R TOTA	AL M	ÁXIMO	R\$	328.180,00	

R\$ 328.180,00 (trezentos e vinte e oito mil, cento e oitenta reais). (\*Requisição de Necessidades nº 320/2023 do LC)

#### Justificativa:

2.1. Primeiramente vale citar que a Constituição Federal de 1988, em seu Artigo 6º, positiva o direito de saúde como um dos primeiros direitos sociais de natureza fundamental, in verbis:

"Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição."

- 2.2. Logo, justificamos que a devida contratação é motivada pela necessidade de estruturação e qualificação do transporte sanitário no âmbito da atenção primária em saúde; 2.3. Considerando a Resolução SESA nº 858/2022, 769/2019 e 730/2022;
- 2.4. Considerando a importância das atividades desempenhadas pelas equipes de atenção primária em saúde;
- 2.5. Considerando a crescente demanda por atendimento através do Sistema Único de Saúde;

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 - Coronel Vivida - Paraná Fone: (46) 3232-8300 - e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br









- 2.6. Considerando a disponibilidade de incentivos financeiros para a presente contratação;
- 2.7. Diante do exposto, não medindo esforços, faz-se necessária a contratação de empresa para fornecimento de veículos de passeio, de acordo com a necessidade atualmente apresentada.

### 3. Avaliação do Custo:

- 3.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de R\$ 328.180,00 (trezentos e vinte oito mil, cento e oitenta reais), conforme mapa comparativo em anexo.
- 3.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.
- 3.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.
- 3.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.
- 3.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.

#### 4. Dos critérios:

- 4.1. Da modalidade: Pregão
- 4.2. Licitação do Tipo: Menor Preço.
- 4.3. Critério de Julgamento: Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério "MENOR PREÇO POR ITEM", observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

### 4.4. Licitação para Ampla Concorrência:

4.4.1. Neste certame não será aplicável, a exclusividade para ME ou EPP, pois o valor do lote é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Também não será aplicada a divisão em cotas prevista no art. 48, inciso III; pois conforme o art. 49, inciso III: quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

### Obrigações do Contratante:

- 5.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 5.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.
- 5.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

A



#### MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ



- 5.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 5.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 5.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 5.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### Obrigações da Contratada:

- 6.1. Entregar o objeto, conforme as condições prescritas no presente Termo e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.
- 6.2. Assumir inteira responsabilidade pelo veículo entregue, de acordo com as especificações constantes da proposta e instruções deste e seus anexos.
- 6.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir o objeto entregue, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 6.4. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 6.5. Garantir a melhor qualidade dos serviços e produtos entregues na confecção do veículo, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pelo veículo.
- 6.6. O veículo adquirido deverá estar em conformidade com detalhamento constante neste, respeitando-se o descrito na ordem de fornecimento e de acordo com as especificações dos descritivos.
- 6.7. Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata o presente neste.
- 6.8. Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto, serão por conta da Contratada, bem como o transporte de veículos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Contratante.
- 6.9. A Contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados pela Administração.
- 6.10. A empresa ou sociedade deve estar regularmente estabelecida no País, ter ramo de atividade compatível com o objeto, ser fabricante ou concessionário autorizado pelo fabricante do veículo novo, nos termos da Lei nº 6.729 e alterações introduzidas pela Lei 8.132/90 e que, satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste.
- 6.11. Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.







#### MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

- 6.12. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.
- 6.13. Prestar à Administração, sempre que necessário esclarecimento sobre o veículo, fornecendo toda e qualquer orientação que se faça necessária.

### 7. Da Subcontratação:

- 7.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do Contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.
- 7.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada na fase de habilitação.
- 7.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

### 8. Condições e características para entrega e aceitação do objeto:

- 8.1. O veículo deverá ser entregue de acordo com as especificações e quantidades discriminadas neste, mediante solicitação através de Nota de Empenho, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.
- 8.2. O veículo deverá ser entregue plotado com identificação visual padrão do Estado do Paraná, conforme manual de identificação visual em anexo.
- 8.3. O veículo deverá ser entregue para primeiro emplacamento a ser realizado pelo Município de Coronel Vivida, observando a categoria oficial, e a nota fiscal deverá ser emitida diretamente pela agência/concessionária para o Município de Coronel Vivida.
- 8.4. O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de <u>60 (sessenta) dias</u>, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 8.5. A Contratada deverá entregar o veículo no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h00min às 17h00min na Prefeitura Municipal, Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Munícipio de Coronel Vivida, observadas as exigências constantes nas especificações da proposta.
- 8.6. O veículo deverá ser entregue conforme descrição do item ganho, correndo por conta da contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 8.7. O veículo deve vir acompanhado do manual do fabricante.
- 8.8. Quando houver a necessidade de descarregamento e/ou montagem do produto adquirido, será de responsabilidade da empresa contratada providencia-lo, além de arcar com os seus custos.
- 8.9. No ato de entrega, o veículo deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:
- 8.9.1. Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- 8.9.2. Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica:







- 8.9.2.1. A nota fiscal deverá conter a discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação, de conformidade com as especificações mínimas contidas na proposta, no contrato.
- 8.10. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:
- 8.10.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
- 8.10.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.
- 8.11.O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.
- 8.12. Ao município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.13. Em caso de devolução do veículo por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à Contratada.
- 8.14. Caso a Contratada esteja impedida de fornecer o veículo no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir o mesmo de outro fornecedor, através de outras modalidades licitatórias.

### 9. Da Garantia e assistência técnica:

- 9.1. O prazo de garantia do objeto deverá ser de no mínimo de 03 (três) anos ou 100.000 KM, contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo do veículo (aceite).
- 9.2. Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.3. As substituições de peças e a mão de obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
- 9.4. Se no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, o mesmo apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado. 9.5. A Contratada fica obrigada, durante o prazo de garantia, a disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.

#### Da Forma de Pagamento:

- 10.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do Contrato.
- 10.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa









à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras. 10.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

### 11. Da vigência e da alteração:

- 11.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.
- 11.2. Os prazos de entrega e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria contratante, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
- 11.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.
- 11.3.1. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.
- 11.4. A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.
- 11.5. A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer veículo que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

#### 12. Da Dotação Orcamentária:

12.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

#### Da Anticorrupção:

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja







de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### 14. Da gestão e fiscalização do Contrato:

- 14.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal 8.666/93.
- 14.2. A Secretaria Municipal de Saúde indica como gestor do contrato, o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Vinicius Tourinho, nomeado através do Decreto Municipal nº 7.471 de 04 de janeiro de 2021.
- 14.3. A Secretaria Municipal de Saúde como fiscal do contrato, o profissional agente oficial de transporte, Sr. Vanderlei de Farias, nomeado através da Matrícula Municipal nº 1482-6.

### Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Vanderlei de Farias
Secretaria de Saúde

Coronel Vivida, 25 de maio de 2023.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.





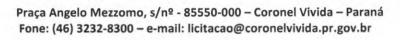


### ANEXO II

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93 E DE ME/EPP

Ao								
_		•	nel Vivida – PR					
Pregão Ele	tronico nº	49/2023						
Α	Empresa			devidamente	inscrita	no	CNPJ	nº
			dereço na Rua					
				lo			)	
	•	ntermédio		representante no CPF nº	0 ,	(a)		(a) G nº
		, DECLARA	expressamente	que:				
posteriore	s.			da obrigatoried rgão público de				
			poder público.	Buo publico de	quaiquei e	Sicia c	ac Bovi	21110,
				XXIII do art. 7º	da Constitu	icão F	ederal	não
				balho noturno,		1.7		
				ho, salvo na con				
				que determina d				
		pela Lei nº 9						
IV - Compi	rometo-m	e a manter	durante a execu	ução do contrato	o, em comp	atibilid	ade co	m as
obrigações	s assumida	is, todas as	condições de ha	abilitação e qual	ificação exig	idas na	a licita	ão.
V - Não po	ossuímos e	em nosso q	uadro societári	o e de emprega	dos, servido	or ou c	dirigent	e de
		ontratante o e 21 de junh		ela licitação, no	s termos do	inciso I	III, do a	rtigo
				entar nº 123/06	THE RESERVE AND THE PARTY OF TH		The second second second	ALC: NO SECURE
THE RESERVE OF THE PARTY OF THE				queno porte, co				io se
Annual State of State	The second secon	ier das hipó	teses de exclus	ão relacionadas	no art. 3º da	referi	da lei.	
Local e Da	ta.							
Assinatura	do Repre	sentante Le	gal	-				









#### ANEXO III

### PREGÃO ELETRÔNICO № 49/2023

### MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR Pregão Eletrônico nº 49/2023

Assinatura do Representante Legal

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.	
ocal e Data.	









### **ANEXO IV**

### PREGÃO ELETRÔNICO № 49/2023

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR.

Ao	
Pregoeiro do Município de Coronel	Vivida - PR
Pregão Eletrônico nº 49/2023	
Razão Social:	
CNPJ:	

Telefone: Agência:

Endereço: E-mail:

Conta Bancária nº:

Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do Item abaixo detalhado:

ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
1	4,00	UN	23480	VEICULO DE PASSEIO, NOVO, OKM, TIPO HATCH, MINIMO ANO 2023, BICOMBUSTIVEL, MOTOR 1.0 A 1.3, 04 (QUATRO) PORTAS, MINIMO 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E UMA A RE, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, DIRECAO HIDRAULICA, ELETRICA OU ELETRO-HIDRAULICA, TRIO ELÉTRICO, AR CONDICIONADO, FREIO ABS, EBD, 02 (DOIS) AIRBAG, REVESTIMENTOS DOS BANCOS EM TECIDO, CINTOS DE SEGURANCA DIANTEIROS COM PRE-TENSIONADOR, IMOBILIZADOR ELETRONICO, RETROVISORES EXTERNOS COM AJUSTE MANUAL OU COM AJUSTE ELÉTRICO, PARA-CHOQUE NA COR DO VEICULO, RODAS DE ACO MINIMO ARO 14", PNEUS NOVOS, POTENCIA MINIMA DE 71 CV GASOLINA E 75 CV ALCOOL, PROTETOR DE CARTER, COM OS ACESSORIOS: MACACO, SINALIZADOR, CHAVE DE RODAS E ESTEPE COM PNEU E RODA DE FERRO, GARANTIA TOTAL DE 03 ANOS OU 100.000KM, PINTURA SOLIDA NA COR BRANCA.		

O valor total do Item é de R\$ (XXXXXXXXX)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: Conforme Edital.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal









#### ANEXO V

### PREGÃO ELETRÔNICO № 49/2023

#### MINUTA DO CONTRATO

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

<u>Parágrafo primeiro:</u> O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS NOVOS TIPO HATCH, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** de acordo com as quantidades e demais especificações.

<u>Parágrafo segundo:</u> Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Pregão Eletrônico nº 49/2023 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do veículo, referente ao objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$......

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

<u>Parágrafo primeiro:</u> O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

<u>Parágrafo segundo</u>: Os prazos de entrega e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria contratante, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

<u>Parágrafo terceiro</u>: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

3.1. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que









não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

<u>Parágrafo quarto:</u> A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

<u>Parágrafo quinto</u>: A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer veículo que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

As condições e características para entrega e aceitação do objeto estão fixados detalhadamente no item 8 do Termo de Referência — Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

As condições quanto a garantia e assistência técnica do objeto estão fixados detalhadamente no item 9 do Termo de Referência — Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 7 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 5 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

#### CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

As condições de pagamento estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

UNIC Natu	ADE: 01 - reza da De	- Departame espesa: 4.4.9	nto de Sa 0.52 – Eq	uipamentos e Material Permanente			
UG	O/U	FONTE	P/A	52.52 – Veículos de Tração Mecânica  DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	518	1.059	Estruturação da Rede de Serviços de Saúde	631	2513	4.4.90.52.52

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br







#### MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

				06.001.10.301.0019.1.059			
02	06/01	000	1.059	Estruturação da Rede de Serviços de Saúde 06.001.10.301.0019.1.059	627	2514	4.4.90.52.52

Recursos: Investimento para o Transporte Sanitário no exercício de 2023 - Resolução SESA 858/2022 - Aquisição de 04 veículos: FONTE: 518 — CONTA 60-0 — R\$ 260.000,00. A diferença será custeada com recursos livres.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

<u>Parágrafo segundo:</u> Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

<u>Parágrafo terceiro:</u> Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

<u>Parágrafo quarto:</u> Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

<u>Parágrafo quinto:</u> Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Parágrafo primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

<u>Parágrafo segundo:</u> As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.
- 2.1. As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

Parágrafo terceiro: A multa imposta a contratada ou licitante, poderá ser:









- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
  - I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
  - II 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.
  - I 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.
  - II 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.
- 3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato. <a href="Parágrafo quarto:">Parágrafo quarto:</a> A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

<u>Parágrafo quinto:</u> Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

<u>Parágrafo sexto:</u> O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

<u>Parágrafo primeiro</u>: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

<u>Parágrafo segundo</u>: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

<u>Parágrafo terceiro</u>: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br









### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

<u>Parágrafo primeiro:</u> Nenhum produto fora das especificações deste Contrato poderá ser entregue, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

<u>Parágrafo segundo:</u> A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar o fornecimento do objeto deste contrato a outras empresas, devendo o fornecimento ser realizado por profissionais a ela vinculada.

<u>Parágrafo terceiro:</u> A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do fornecimento deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2023.	
Anderson Manique Barreto	•
Prefeito	
CONTRATANTE	CONTRATADA
Testemo	unhas:
(Anexar termo de refe	erência ao contrato)









#### **ANEXO VI**

### PREGÃO ELETRÔNICO № 49/2023

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E OFICINA DE MANUTENÇÃO

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Eletrônico** nº 49/2023, que disponibilizamos de **Oficina de Manutenção e Assistência Técnica**, localizada na cidade de xxxxxxxxxx, no Estado do Paraná, garantindo a disponibilização, se necessário, de peças.

Local e data.	
Nome e assinatura do representan	te legal ou procurador da empresa.

.....

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.





### MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS NOVOS TIPO HATCH, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 02 de junho de 2023 até às 08h do dia 21 de junho de 2023. Início da disputa de preços às 09h do dia 21 de junho de 2023. Início da disputa de preços às 09h do dia 21 de junho de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 328.180,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site <a href="https://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a>. O edital está disponível nos sites <a href="https://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a>. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 31 de maio de 2023. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

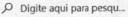






₹ Aviso de Licitação

















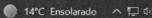
























Voltar

Detalhes processo licitatório Informações Gerais	MATERIA AND THE STREET STREET, STREET STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET,						
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE	E CORONEL VIVIDA					
Ano*	2023						
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	49						
Recursos provenientes de organismo: Instituição Financeira	internacionais	s/multilaterais de crédito					
Contrato de Empréstimo							
Modalidade*	Pregão						
Número edital/processo*	83/2023						
Descrição Resumida do Objeto*	Descrição Resumida do Objeto*  CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS NOVOS TIPO HATCH, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.						
Forma de Avalição	Menor Preço	enor Preço					
Dotação Orçamentária* 0600011030100191059449052518							
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	328.180,00						
Data de Lançamento do Edital	31/05/2023						
Data Abertura	21/06/2023	Data Registro 01/06/2023					
NOVA Data Abertura		Data Registro da Retificação					
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamento					
	Há itens e	exclusivos para EPP/ME? Não					
	Há cota de par	rticipação para EPP/ME? Não Y Percentual de participação: 0,00					
Trata-se de obra com e	xigência de subc	contratação de EPP/ME? Não					
Há prioridade para aquisições	de microempre	esas regionais ou locais? Não 💝					
Atenção: o TCE-PR não poss	ui cópia dos an	rquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.					
P	ara maiores info	ormações, consulte o site da entidade: <a href="http://www.coronelvivida.pr.gov.br">http://www.coronelvivida.pr.gov.br</a>					

### PUBLICAÇÕES LEGAIS

01 de junho de 2023 diariodosudoeste.com.br

NOW of 15.000.6880001-21, provide establish of 10087585-18, corpus LOWTHATAGE, 270 CRUETO 8 a summatical or emment and branches

VEM.	2	4.0	SPAR	4 + 5.43	100
	· u	80	Contraction on mineral and immedial are leveral as or contraction in the secondary filler where states are contracted as the secondary filler states are contracted as formation and immediate and the states are contracted as formation and immediate and the secondary of the secon	38	78

COS FRAZOS E MOSTOCA. O prince for exemple or degline are first all the second contracts of the contract of th

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2023.

UASG N° 987693. PROCESSO N° 488/2023. Tipo de Licitação: MENOR

SOP POR ITEM. Data da realização: 19 de JUNIO de 2023. Abertura
saão: 08/100 horas. Local: www.uov.bricomprasipilor. O Município de
maiopolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefetto Municipal Mario
Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo
Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tomam
público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO
ELETRÔNICO n°. 24/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo
n.º 488/2023, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para
eventual aquisição de peças novas em geral – Linha Pesada para eventual aquisição de peças novas em geral - Linha Pesada pera Máquinas Rodovlárias, de acordo com as especificações contidas no Anexo Máquinas Rodovlárias, de acordo com as especificações cortidas no Anexo, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002. Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Necessaria nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 147/2009, Decreto Municipal nº 36/2010. Decreto Municipal nº 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que ocuberem, as disposições cortidas na Lei Federal nº 8.568/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à especia, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS -ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os docum integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site <u>www.gov.br.compres/pt-br</u>. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: <u>www.gov.br.compres/pt-br.</u> iniciando-se no dia 19/98/2023 às 08/00 horas e será conducida paloiniciando-se no dis 1909/2023 às 08/00 horas e será condunda palo Pregoeiro Oficial com o auxilio da Equipe de Apoio, designados nos subos do processo irm epigrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2023 completo encontra-se a disposição dos internasados no Departamento de Licitação do Pago Municipal - Rus Seis, nº 1030 - Centro - CEP; 85,525-000 - Maniópolis, Estado de Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08/100 às 11/30/min e das 13/100 às 17/100. E-mail: francisco Louenc@mardopolis.or.gov.br. Portal Transparância do Municipio ou pelos sites www.maricpolis.or.gov.br. na aba icitações - Pregão Eletrônico e www.gov.br/comprat/git-br - UASG Nº 98/793, Maniopolis/PR, 31 de Maio de 2023, Manio Eduardo Lopes Paulak-toto Municipal.

1º TERMO ADTIVUI AU CONTRATO Nº ARRACEZ, CULERRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TEAPLARA, D'OESTE E A EMPIREA A FERNANÇO POCADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TEAPLARA, D'OESTE E A EMPIREA A FERNANÇO POCADO ASOCION CONTRATÓRIA - EMELI - EU, COD sub se "0.0,722/000000" - N. Apino e commoção de 2º bemedos industrase cum a excepção entre o estado de la composição d

DATA: 31.05.2023 SÚMULA: Declara ponto fotablativo em repartições públicas municipas a da annas providência

DECRETO Nº 1942/053

BATA 2 ASS/2025

BATA 2 ASS/2025

GO Treferio Municipal de lugareza D'Orste, Estada do Farada, no van de sua sutituições legale, que lité confere o astiga 4º incun VI da 10.64. - Lei Oryantemida Anale 2º 1/19/20/20 de 22.11/30/2 - seriga 2º incino 1 e [1 da 1,20 - 1.62 de D'Irettiro Oryantemistria nº 2/99/20/21 de 22.11/30/2 - pariga 2º incino 1 e [1 da 1,20 - 1.62 de D'Irettiro Oryantemistria nº 2/99/20/21 de 22.11/30/2 - pariga 2º incino 1 e [1 da 1,20 - 1.62 de D'Irettiro Oryantemistria nº 2/99/20/21 de 22.11/30/2 DECRETA: Art Prefer Jeira Series not Prefer Adressino Series Adressino Grando Manicipio, destamba su parado de disposa so vultor de 87.73/00/01 (ante mil e quantemos recisi), ana desagles sygmentárias abuso relacionadas:

CODIGO	NOMENCLATURA	PONTE	VALOR
97,96	Departamento Municipal de Sande	-	
97.92	Funda Manicipal de Suide		
103010021-2:024	Manatenção de Fundo Manicipal do Seúde		22.0
4.4 (0.5)	Ohran e Inscalações	1364	7,590,00
	TUTAL RS 1.50L/R		

CODICO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
14225001	Transferência de Convenios Estados SUS	1564	7.500,00

DECISÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA HE PRECOS N.º MINDED

A committe de Tomodo, designada umavila da Discreto Nº 203/2022, considerando a Ata eº 1613-2023, da dia 32 (sinse) de mass de 2027, e económismo que Decisto da Comissão de Lichtajão, políticada so dia 19 (dezemove) as maio de 2023, misção 6142, jostal Daleiro do Sadorsia, a servinda a todas as empresas partico

ns por i-emit, comindentato que continua esposas personales prepara ilema de mesa legal. Co azemit, A sermidade de Lucitação NOTIFICA as propriesos participantes que fairá a inem seção para a tara des mentopos de Proposas de Propos das compresas habilitadas, no que 85 (para) de junta de 2023 as 10hifomm, na sala de firitações junto a Preferira Municipal

apegare D'Clens/PR, aos 11 fritas e um) das dirents de maio do ano de 2025. Vladente Lucial Presidente de Combullo de Lientação Decreus N° 203/2022

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato de Aditivo de Contrato Nº 2913/2021 Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no

CNPJ/MF sob a nº 76.995.430/0001 - 52. Contratado; Sodes Soluções em Desenvolvimento de Software Ltda -

EPP, inscritu no CNPJ/MF sob o nº 24.870.433/0001 – 66.

Objeto: Contratação de empresa especializada no licenciamento de uso de Sistema de Saúde Pública, para uso do Departamento Municipal de Saúde de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 007/2021.

Fica aditivado a valor contratual, passando de R\$ 89.100,00 (Ottenta e nove mil e cem reais) para R\$ 90.341,40 (Noventa mil, trezentos e

quarenta e um reais e quarenta centavos). Data do Aditivo de Contato: 31 (trinta e um) de Maio de 2023.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

BUA Epidio dox Samos. 541 - Telefax (46) 3245-1138 e 3245-1122 CEP. 95.548-000 Honorio Sama Parani

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÓNICO Nº 17/2023

O município de Hondrio Serpa, por intermédido do seu Pragolario a Eguipe de Apoio designados pelo Pertana nº 22/2023, toma público, para comiscimento dos interessandos, que realizará inclação na modalidade Pregõe Eletrônica, por Maior Desconto, por Itam, sen estado público adeletimo a perior das SPROMENTO esconto, por Itam, sen 16 de Juntito de 2023, através do site apera concreta como porte de Brasillado. Por por de acias formicidade partualidado para controlo de formaliza o Aposeção de Hondrio Serpa — PR nos sentros da fabella sociado, porterimo conjulções a estigindos estabalectame nesta instrumento. Conforme termo de referência que a para tedos os estabalectames consecuences, el centro de referência que a para tedos os finas porter porter de conforme de propriedos en estigindos seus anexos encontramentos apodecienas aspectos. Distribi e seus anexos encontramentos apodecienas aspectos. Distribi e seus anexos encontramentos elegidornes de deportos de controlos de

Horiorio Serpa, 31 de Maio de 2023

MUNICIPIO DE CONONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ.

PORTABLE NO LOCATION OF THE PROPERTY OF THE PR

equinição de s	MUNICIPIO DE CORONEL VIVI RESUMO DE ATAS DE REGISTRO ( Edital: Pregis: Elefonico nº 41/2023). Objeto re- res. Trato e vigilinda: 06 mense de 31.06.202/ DITENTORAS.	DE PREÇOS patro de propos pera	futura a sventua anta Municipio d
ATA DE REGISTRO	DETENTORA.	(09/3/4	VALOR TOTAL ESTIMADO
16/2021	# ZANCANARD TERRAPLENAGEM LTDA	25.461.325/0001-25	37.522.00
MASSES	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTINUCÃO	17.094.6369001-71	21,450,30

install, is direct from it from a figure part from the first part of the first part of the part

ALL PARTY	Exercise And Exercise	Tate	Corps Hallins	Connecto	January of Street,
MCAL)	APPROPRIEST.	Could'y Chapters Sta Serve.	Aprillo Camprophin St. Saudin	018 (B) (C) (C)	Lat & IV COST
1150	6281:S01	Longitude Statestin	Aprel (ministro à fala)	5514 de \$3111 (1607)	A BUT BERTHALTING
4560	10000000	Joseph R. Striffer, Spiriture	Cartie Committee & Year.	District of Control	120024 A 3YL0002
0.000	TOE-529	Tango M Sala Roses	Succession of Selection	B1 to 22 v (202	# (B) (# 1872/8/22
4000	DA-940	Microsh Agencial di Gratia	Agente Commentito de Salidi:	2 844 At 2011 2002	A SHARING THE PARTY.
-22	VALUE OF THE PARTY.	Name & Associate Colors	Agent Committee or Mala-	THE BOTTON	DEFENDABLE
200	Open Self-	Shall's Contact	rightest Committeets by Salahir	TOTAL WILLIAM	HILLS THANKS
:00	10x-55	The sea dis library becomes	Rapha Conspictors & Self-	184 K200385	18(3) 21/202
	104:00	Closed for Figure or Cooper	Spenie Official St Transporte	THE D11700	Miles Bit 2 (FC)
600	1206.00	Tribbe Elbert Los Sins	Agon, Chiatak Presigens	1000.000	META WILLIAM
900	134:50	April Mindred	Longon in Lawrence	THE REAL PROPERTY.	URS on AVENUE
300	105.860	Administration Community	Sweezeng.	1054/00/2005	America (Section)
	Ten 840	Cleanet Larger Muchs Principle	Library or Languages	THAT WILLIAM	COMPANIES AND ADDRESS.
	100,000	Chapt App. Continues Dec. Printer	Figure de Enfermente	THE BUILDING	HOLD MANUFACTURE
-01	195-265	Rodrige & Table	Contacts in Militaries Scientifica.	PER SECURITIONS	TIME HOUSE
500	Type ben	Sala Patricia	1-April Dholl & Toronto	PERMITTE SECTION	COMP OF THE OWNER.
300	SALSO.	Dist. B. Linco	Thomas .	超為與2017年起	HER & HISTORY
580	MEDICE:	isserby by Phone	Agency Administrative	444 E. T. S. S. S.	HIPMA WILDER
500	DEDIN.	Janua Rich Pitte & Lessen	Asset Conveyed & New York	STATE LINE	HEARINGS.
300	1840,0131	Clima Proprietta Sitta	Sport Shot & Teconitis	SPARKLING.	KIDAUNUSE
- 10.0	246 (361	Lifetime, Promite Switzerstein, d. Lifetime	7 Factor, Automorbached	REVALUE DESIGNATION	AREA NECES

MUNICIPIO DE CORONEI, VIVIDA - PR
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 30,0023 — Charamento Público nº 07,0033 — Pipranta que entra so cultimam el MUNICIPIO DE CORONEI, VIVIDA e a ASSOCIAÇÃO DOS ROLONGITAS VIVIDENSES - ABV.
CHE 1 nº 4847 (2000) 1400. O Oppor, entregle de similaria associatos imprintaçõe de associatos dos de completos de monadado dos que fera bocações de similaria de completo de compl

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LISTAÇÃO - EDITAL DE PREGAD ESTRÓNICO Nº 48/2022
TIPO MENOR PRECO POR TENA. AMPLA CONCICRRÊNICIA
DE MENOR PRECO POR TENA. AMPLA CONCICRRÊNICIA
DE MOVOS TIPO I NATON, PARA ATRICIPER A DEMANDA DA SECRITARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE, Inicia de cadastro des propostas a party das 68th de dia 02 de junho de 2023 até às
BIR da da 21 de junho de 2023. Abertura sas propostas spois ave 98th do dia 20 de junho de 2023 até às
BIR da da 21 de junho de 2023. Abertura sas propostas spois ave 98th do dia 21 de junho de 2023.

15 328.180,00. Prazó de vigénda 12 misesa. De procudementos para acesso ao Propio
Eletrônico auto disputa de preços ao 98th do dia 21 de pinho de 2023.

16 328.180,00. Prazó de vigénda 12 misesa. De procudementos para acesso ao Propio
Eletrônico auto disputa de 2023. Juliano Respublicações, Contra Vivida,
31 de miso de 2023. Juliano Reservo, Prasidente ao CPL.



Vivida PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA - PR EDMBELHO MUNICIPAL DOS DRIETICS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

MUNICION

Comulty Managel par Co mon efficielles legals princi mon estimoples legale, armainemente a desposito no est. "Ell e i dissistant no Colongo e en Astrianomino, na Remalação Corando: 2 MA-2014 e en esteração Las "" 2.81.5(2)23. País estimo que e Car actualmente de improprieda a subjeto a missão dos



Clavellindre, 17 de Mare de 2015

Reningua Dell'Asta Presidente de Comissão Especial / DMOCA



### MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDDESTE
Praça Gerúlio Vargus, nº. 71, Centro, Clevelândia-Porană
Ca. Postal nº. 61, CER, 85.530-000 - FunaiFax (04t) 2852-8000

#### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Comissão ile Licitações ronforme portaria 004/2023, turna público a SUBPENSÃO da CONCORRÊNCIA 003/2023, "PROCESSO AZMINISTRATITO Nº 044/2023, de topo MENOR PREÇO OLOBÂL, cujo déjeto verte-se à Serviços de revestimento em CBIO mas Tupisambe, rus tamois, rus Kaiganços, rus tamois, rus Kaiganços, rus tamois, rus Kaiganços, rus tamois, rus Kaiganços, rus tamois, rus Kaiganços e repare am trecho danificado em rodoria municipal para 836 Luis e trecho na comunidade Banta Maria no total de 23.951,32 m2, com abertura prevista para o dia 02/06/2023 às 09h.

A suspensão da devida concorrência se dá pela informação do quantismento de eugenharia quanto a divergências nas planilhas de custos informa documinto anexo ao processo, sendo que serão reavalidadas e teradas, sendo posteriormente e operturamente divulgada nova daza de sertura para o referido procedimento licitacióno de concorráncia.

A nove data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Clevelándia, 31 de maio de 2021.

José murilo mala grevetti Premidente da comissão permanente de licitações

MUNICIPIO DE CHOPNIZINHOPRE.

Modificación Progles. Edital of 34/2025. DE LICITAÇÃO.

Modificación Progles. Edital of 34/2025. DE LICITAÇÃO.

Modificación Progles. Edital of 34/2025. Sermiz. Elementos. Local: <u>Intro-Univers. poyutinos restrictions.</u>

Intra-Basic de Licitação. Die 16 de junho de 2023, de 08/00 (nove) horas. Cópelo. Locação intra
netación de destructura para Modificação de Salvada para Evento de RAPICE 2022. Velan order elementos de Licitações.

Contessos. Rues Alguest Progless. Avegas el 2025. De prefettura de Chopromina. Divisão de Licitações.

Contessos. Rues Alguest Progless. Avegas el 2025. De progless. Por de 38/2027.2020 e con 13/2027. Colores de 38/2027.2020 e con 13/2027. Colores de 38/2027. De 18/2027. De 18

EDITAL DE CHAMAMENTO DE PESSOAL Nº, 871/2923.

Vilinar Schmoller, Profess Municipal de Impograt D'Oeste, Staba de Farent, no uno de casa arribuções (quia que fine des contribas pela Lei Orgánica da Municipia turava colodo) em sea An. 66 minus (N. S., XX ° S.XVI, resolve.).

CONVOCAM:

ONVOCAR:

— Fas torms pous no respectivo Cargo n (s) condidata (s) aprivada (s) no Causano Público
Municipal, Fase no Edital e 1001/2021.

- O Ex candidato (s) abuso relucionado (s), deve se apresentar no Departamento de Recursos
Humanos da Professor Municipal, pa partir da data da publicação deste Edital, para assemir o
respectivo Cargo, sub pena de convocação dos (sa) candidatos (sa) respectivamento classificados
(sa)

CARGO MEDICARI ANTONETA

INSC.	NOME	NF	CLASSII
132163	ALYSSON VIANA DE OLIVEIRA PONSECA:	53,00	- 57

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 113 DE 31 DE MAIO DE 2023.
Sámula: Dispões sobre alteração de descrição e código de procedimentos, exclusão de procedimento e realocação de código de anexo em editais de cordenciamentos e da outras providências.
A integra encontra-se disponível nos seguintes enderações eletrônicos:

www.comms.com.brl e http://www.rtsmcmun-brail.com.briamp/

COMPONICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONTHE NOTA DE LICITAÇÃO PRACASTRADA PROCESSO Nº 043/2023 - PRODÃO SLETRÓNICO Nº: 18/1023

PAIN STWENSIVE, 23 Secreto de 2023

THE

#### ORAÇÃO DE FÉ

Senhor Deux, criador do céu e da terra. Poderciao é o Voisão no misercordia. Em nome de Vosao Filho Jassis Cristo, recorro a Vés, neste inomento, para pedil bergilos para a minha vida. Que Vosas divina luz incide sobre mim. Com Vosase mãos retiral todo o mail. Rodos os problemas que extejem an meu motor. Que as forças negativies que ma ápalam a ma entre cerri sa destaparri su soprii ila Votaa hampilo. D Vos desmus lodas as barreiras que impédeira o meu progresso. E dos céus Vistass Virtudes perveixem no meu ser, danda paz, salade a prosperidade. Abra Benhór de meus climinhos que meus passas sejam dirigidos por Vos pero que eu não tropace no caminhede de vida Mey over, mey lar e mey trabalho sejom por Vôs shengosidos. Entrego-me em Vosser mãos poderoses, ne certeiza que ludo vou alcençar. Agradeça em noma do Pal, do Filho e co

Meu fitho val em paz, a tua fé te salvoul

H.F

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO XVII, DA LEI Nº 8.666/1993

DOTAÇÃO 0500318541000920203390300000 ORÇAMENTÁRIA:

FONTE 0500318541000920203390390000 FONTE 1000

VALOR TOTAL: R\$ 3.335,81 (Três mil trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos)

FORNECEDOR: SERVOPA CAMINHOES LTDA - CNPJ: 00.298.749/0012-10

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 31/05/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER Prefeito Municipal

Publicado por: Helena Gawlak

Código Identificador:F282EAEC

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2023 - Chamamento Público nº 07/2023 - Parceria que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA e a ASSOCIAÇÃO DOS BOLONISTAS VIVIDENSES - ABV, CNPJ nº 46.470.023/0001-60. Objeto: seleção de entidade executora organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, visando a formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução do Plano de Trabalho com a finalidade de auxílio financeiro, conforme critérios e especificações estabelecidos no presente edital. Valor total R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Prazo de vigência: 12 meses, 31 de maio de 2023 a 30 de maio de 2024.

Coronel Vivida, 30 de maio de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO, Prefeito.

> Publicado por: Fernando de Quadros Abatti Código Identificador: 6658D984

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 41/2023. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de pedras. Prazo de vigência: 06 meses, de 31.05.2023 a 30.11.2023. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

REGISTRO	4-1-1-1-1-1	CNPJ nº	VALOR TOTAL ESTIMADO
89/2023	F, ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA		37.520,00
90/2023	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	17.094.535/0001-71	41.456,00

Coronel Vivida, 30 de maio de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO, Prefeito.

> Publicado por: Iana Roberta Schmid Código Identificador:9557E73E

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS NOVOS TIPO HATCH, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 02 de junho de 2023 até às 08h do dia 21 de junho de 2023. Abertura das propostas após as 08h do dia 21 de junho de 2023. Início da disputa de precos às 09h do dia 21 de junho de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 328.180,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 31 de maio de 2023.

JULIANO RIBEIRO. Presidente da CPL.

Publicado por: Leila Marcolina Código Identificador:309FF103

#### GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA 013/2023**

PORTARIA Nº 013, de 30 de maio de 2023.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, Inciso II, alínea "b" e o Decreto Presidencial nº 6.286, de 5 de Dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola (PSE), com a finalidade de contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção a saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar membros para integrar o Grupo de Trabalho Intersetorial do Programa Saúde na Escola exercício 2023/2024:

- Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Dircéia Borges Fernandes; Suplente: Leideliane Kilian.

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Aline Gracieli da Silva Fronza;

Suplente: Alcione Antonia Nascimento de Lima.

Art. 2º - Caberá a este grupo de trabalho a articulação técnica e politica, para planejar, implementar e avaliar as ações do Programa Saúde na Escola de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Os membros não receberão remuneração, sendo seus serviços considerados relevantes ao Município de Coronel Vivida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO Prefeito

Registre-se e Publique-se,

CARLOS LOPES Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Simone Terezinha Sozo

Código Identificador: 18F3E772

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO N.º02, DE 25 DE MAIO, DE 2023.

Aprova a destinação do recurso adquirido através de leilão municipal, para aquisição de materiais permanentes ao Conselho Tutelar.



### Carambei

AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ - ESTADO DO PARANÁ CONCORRÊNCIA Nº.01/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Revitalização da Avenida

das Flores. Tipo: MENOR PREÇO

Abertura: 04/07/2023

Horário: 09:00 horas

Valor máximo: R\$ 7.541.099,38 (sete milhões, quinhentos e quarenta e um mil, noventa e nove reais e trinta e oito centavos).

A integra do edital estará disponível: http://www.carambei.pr.gov.br/, mais informações, poderão ser solicitados pelo e-mail: compras@carambei.pr.gov.br ou pelo fone: (42) 3231-9886, (42) 99119-3716.

Carambei, 31 de MAIO de 2023.

PAULO GEOVANNY DA SILVA Presidente da Comissão de Licitação Departamento de Compras e Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ - ESTADO DO PARANÁ CONCORRÊNCIA Nº.02/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Pavimentação Asfáltica na Estrada de Catanduvas.

Tipo: MENOR PREÇO

Abertura: 06/07/2023

Horário: 09:00 horas

Valor máximo: R\$ 6.961.659,31 (seis milhões, novecentos e sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos).

A integra do edital estará disponível: http://www.carambei.pr.gov.br/, mais informações, poderão ser solicitados pelo e-mail: <a href="mailto:compras@carambei.pr.gov.br">compras@carambei.pr.gov.br</a> ou pelo fone: (42) 3231-9886, (42) 99119-3716.

Carambei, 31 de MAIO de 2023,

PAULO GEOVANNY DA SILVA Presidente da Comissão de Licitação Departamento de Compras e Licitações

57462/2023

### Cascavel

#### MUNICÍPIO DE CASCAVEL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2023

Objeto: formação de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos (sólidos) em atendimento às Unidades e Serviços de Saúde de Cascavel. Sessão Pública: 19 de junho de 2023, às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 8.603.479,08. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Municipio de Cascavel: https://cascavel.atende.net (Serviços Fornecedores Licitações). Cascavel-PR, 31 de maio de 2023. Ana Paula de Oliveira Agulhó, Pregoeira.

57362/2023

### Céu Azul

#### AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 5/2023 -M.C.A.

Objeto: Reforma do Centro Comunitário do Bairro União ( Casa do caseiro e vestiários) localizado na Av. Nilo Umberto Deitos, s/n lotes 1-A1-D, da quadra 112 do Bairro União, com a execução dos serviços: Reforma dos vestiários, alvenaria e concreto, esquadrias (Área de pintura paredes/esquadrias: 182,84 m²), construção de mureta em alvenaria para contenção de terra, troca de telhas quebradas e danificadas ( Área de reforma cobertura: 196,04), nas calçadas terão reparos (fechamento) das trincas e limpas para posterior pintura (Área de reforma piso calçadas: 92,50), (Implantação de piso e pintura: 35,90), timpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto.. Abertura dia 16/06/23 às 09:00. Valor máximo da licitação R\$: 14.151,58. O Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3121-1000, e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br. Céu Azul/PR, 30/05/2023. Laurindo Sperotto - Prefeito Municipal.

57314/2023

#### MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 39/2023 - M.C.A. - Forma Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de combustivel Gasolina Comum, Etanol (Álcool Combustivel), Óleo Diesel S-10, aditivo arla 32, para abastecimento direto na

bomba, para frota de veículos da Administração Municipal, a vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses. Valor máximo estimado: R\$ 736,591,50. Protocolo das propostas até às 08:00 horas e sessão de disputa às 08:30 horas, do dia 19/06/2023. A licitação ocorrerá no site www.bllcompras.org.br. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3121-1000, e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br. Céu Azul/PR. 30 de maio de 2023. Laurindo Sperotto - Prefeito Municipal.

57481/2023

### MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 40/2023 - M.C.A. - Forma Eletrônica

Objeto: aquisição de materiais de custeio e equipamentos de Reabilitação multiprofissional, para a Rede de Atenção da Linha de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná e Reabilitação da Síndrome pos COVID-19 na modalidade Fundo a Fundo - Resolução SESA 870/2021. Valor máximo estimado: R\$ 29.782,60. Protocolo das propostas até as 08:00 horas e sessão de disputa às 08:30 horas, do dia 20/06/2023 Licitação exclusiva para ME, EPP ou MEI. A licitação ocorrerá no site www.bllcompras.org.br. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3121-1000, e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br. Céu Azul/PR, 31 de maio de 2023. Laurindo Sperotto - Prefeito Municipal.

57708/2023

### Clevelândia

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO A Comissão de Licitações conforme portaria 004/2023, torna público a SUSPENSÃO da CONCORRÊNCIA 003/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto refere-se à Serviços de revestimento em CBUQ ruas Tupinamba, rua tamoio, rua Kaigangue, rua tupi, rua ianomami, rua Kaiapó, recape e reparo em trecho danificado em rodovia municipal para São Luis e trecho na comunidade Santa Maria no total de 33,951,32 m2, com abertura prevista para o dia 02/06/2023 ás 09h. A suspensão da devida concorrência se dá pela informação do departamento de engenharia quanto a divergências nas planilhas de custos conforme documento anexo ao processo, sendo que serão reavaliadas e alteradas, sendo posteriormente e oportunamente divulgada nova data de abertura para o referido procedimento licitatório de concorrência. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Clevelândia, 31 de maio de 2023, JOSÉ MURILO MAIA GREVETTI PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

57285/2023

### Coronel Vivida

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PR AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS NOVOS TIPO HATCH, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 02 de junho de 2023 até às 08h do dia 21 de junho de 2023. Abertura das propostas após as 08h do dia 21 de junho de 2023. Início da disputa de preços às 09h do dia 21 de junho de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 328.180,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 31 de maio de 2023. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

57503/2023

### Cruzeiro do Oeste

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE CRUZEIRO DO OESTE - CNPJ 07.685.420/0001-06 toma público que <u>irá requerer</u> ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para BARRACOES PARA TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NÃO PERIGOSOS a ser implantada NA ROD. 323, LOTE N° 1-C, GLEBA N° 4, NUCLEO CRUZEIRO, DO MUNICIPIO CRUZEIRO DO OESTE-PR.

57282/2023







### MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

### EDITAL

# PREGÃO ELETRÔNICO № 49/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 83/2023

### AMPLA CONCORRÊNCIA

MODO DE DISPUTA "ABERTO e FECHADO"

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS NOVOS TIPO HATCH, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 02/06/2023, a partir das 08h.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 21/06/2023, às 08h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/06/2023, após às 08h. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 21/06/2023, às 09h.

LOCAL: www.bnc.org.br. - "Acesso Identificado"

VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 328.180,00 (trezentos e vinte oito mil, cento e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: <a href="www.coronelvivida.pr.gov.br">www.coronelvivida.pr.gov.br</a> / <a href="www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a> Demais informações, telefone: (46) 3232-8300, e-mail: <a href="mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br">licitacao@coronelvivida.pr.gov.br</a>.

Coronel Vivida, 31 de maio de 2023.

Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



0/106/23